

semelhantes a este grupo, os Pescadores também apresentam a “perda de produto” como destaque principal dentro dos impactos econômicos; porém aqui ele se apresenta ao lado e com a mesma proporção da “desvalorização do produto”.

Tabela 11- Perdas não Monetárias da Cadeia Produtiva da Pesca e Piscicultura (Área 4)

PERDAS NÃO-MONETÁRIAS	
Perda da Segurança Alimentar e Nutricional	30.00%
Perda da qualidade de vida	20.00%
Perda de acesso a água potável	15.00%
Perda da reputação	10.00%
Perda de lazer	8.33%
Outros tipos de perdas não-monetárias	16.67%
TOTAL	100.00%

Em relação às perdas não-monetárias, entre pescadores(as) e piscicultores(as) são mais frequentes as menções de perda da segurança alimentar e nutricional. **Como a insegurança e falta de informação sobre a qualidade da comunidade aquática se reflete não somente sobre a perda de clientes, mas também sobre as práticas alimentares da população, dá-se aí uma estreita relação com a perda da segurança alimentar. Além desta, são frequentes as menções de perda da qualidade de vida e perda do acesso à água potável.**

Tabela 12- Aumento de despesas da Cadeia Produtiva da Pesca e Piscicultura

AUMENTO DE DESPESAS	
Aumento de outras despesas	45.83%
Aumento de despesa com comida	18.75%
Aumento de despesa com saúde	16.67%
Aumento de despesa com a água	12.50%



Outros tipos de aumento de despesas	6.25%
TOTAL	100.00%

A não utilização do peixe na alimentação pelo medo de estar contaminado, e a perda de acesso a água refletem no aumento de despesas nestas duas categorias. Gastos com saúde também aumentam, a medida em que alguns pescadores insistem em tentar pescar e tem contato com a água, ou pelas doenças desencadeadas pelo estresse e pela nutrição prejudicada. Contudo, o maior aumento de gastos dá-se de forma “inespecífica”, elencado aqui como “aumento de outras despesas” (45,83%). O pescado, outrora moeda em trocas de produtos e pequenos serviços, agora não é mais aceito na comunidade, e é preciso utilizar dinheiro em espécie.

6.1.5.3 Turismo e Lazer

O turismo deve ser compreendido como um fenômeno complexo e dinâmico, envolve o deslocamento de pessoas motivadas de formas diversas, que saem de seu entorno habitual e visitam outros lugares, gerando um conjunto de inter-relações sociais, culturais, econômicas e ambientais (ARAÚJO; ISAYAMA, 2009)³¹.

Diante da complexidade do turismo e a partir de uma análise estrutural da atividade, devemos o interpretar como um sistema composto por subsistemas que se inter-relacionam. Essa visão sistêmica e complexa do turismo, visto como uma prática social interativa e em constante transformação, se dá em um processo de constantes trocas (BENI, 2001)³². Portanto, a cadeia de valor do turismo se inter-relaciona com outras cadeias de valor e as perdas ocasionadas a essa cadeia, reflete e gera perdas em outras também, reforçando a tese ecossistêmica de danos.

Assim, os impactos negativos na atividade turística resultam em danos em diversos grupos socioeconômicos. De acordo com os DRPs realizados na área 4, foram definidos os seguintes grupos socioeconômicos impactados:

Grupos Socioeconômicos definidos nos DRPs

- Locatários(as) de casas de temporada;
- Pequenos comerciantes;
- Prestadores(as) de serviços;

³¹ ARAÚJO, Marina. ISAYAMA, Hélder Ferreira. As fronteiras entre lazer e turismo. In ISAYAMA, H. F.; OLIVEIRA, L. M. F.; SOUZA, T. R.; SILVA, S. R. (orgs.). Coletânea do X Seminário “O Lazer em Debate”. Belo Horizonte: UFMG/DEF/CELAR, 2009.

³² BENI, Mário Carlos. Análise Estrutural do Turismo. 10. ed. atual. São Paulo, Senac. 2001.



- Proprietários(as) de meios de hospedagem;
- Pessoas que perderam seus projetos de vida;
- Pessoas que usavam a água para o lazer.

A partir dos relatos coletados durante os DRPs, trabalhos de campo e rodas de conversas temáticas, foram identificadas as seguintes perdas no aspecto econômico em relação ao turismo e lazer:

Tabela 13- Perdas Monetárias da Cadeia Produtiva do Turismo e Lazer (Área 4)

PERDAS MONETÁRIAS	
Perda de clientes	28.41%
Outro tipo de perda monetária	15.91%
Desvalorização do produto	13.64%
Perda de produtos	12.50%
Desvalorização imobiliária	11.36%
Migração de atividade produtiva	6.82%
Outros tipos e perdas monetárias	11.36%
TOTAL	100.00%

Essas perdas estão ligadas a interrupção de uso da água, insegurança e falta de informações sobre a qualidade da água superficial. Foram apontadas pelo grupo socioeconômico formado por locatários(as) de casas de temporada, pequenos comerciantes, prestadores(as) de serviços e proprietários(as) de meios de hospedagem.

A possibilidade de se contaminar em contato com a água, afastou turistas, sítiantes e rancheiros, os quais movimentavam a economia local adquirindo produtos produzidos pela comunidade, contratavam serviços específicos do turismo e alugavam casas de temporada. Portanto, a primeira



perda é a de clientes (28,41%), o que reverbera em determinados tipos de prestação de serviços comuns na região, como por exemplo, a faxina. Os produtores agrícolas que se beneficiam do movimento de turistas, já não têm mais para quem vender os doces, geleias, queijos, etc. A terra perdeu o valor paisagístico, está comprometida por ser próxima ao rio e por apresentar restrições ao lazer. Nitidamente vemos o dano sistêmico, que perpassa diversos setores produtivos e reprodutivos das comunidades na área 4. As localidades muito dependentes do turismo e do lazer, são os condomínios Encontro das Águas (Curvelo) e Recanto do Laranjo (Pompéu), conforme apresentado no mapa de “rupturas nas cadeias de valor”.

Em se tratando de perdas não-monetárias, temos o seguinte quadro:

Tabela 14 - Perdas não Monetárias da Cadeia Produtiva do Turismo e Lazer (Área 4)

PERDAS NÃO-MONETÁRIAS	
Perda de lazer	29.51%
Perda de acesso à água potável	15.57%
Perda dos planos de vida	14.75%
Perda da qualidade de vida	11.48%
Perda da Segurança Alimentar e Nutricional	9.02%
Perda da reputação	8.20%
Outros tipos de perdas não-monetárias	11.47%
TOTAL	100.00%

A perda de lazer se apresenta significativa em função da restrição ao uso da água do rio. Por diversas vezes foi colocado pelas pessoas atingidas a relação entre o rio e a família. Era costume receber familiares para aproveitarem o rio, nadar e pescar. Essa ruptura das atividades de lazer em



família, desencadeia outras perdas como os planos de vida e qualidade de vida. O que também está vinculada às perdas econômicas e provoca aumento de despesas.

O turismo e o lazer estão relacionados enquanto fenômenos socioculturais, caracterizados pela abrangência e multidisciplinaridade, com potencial de desenvolvimento pessoal e social. Ambos representam um tempo/espaço de expressão humana, de fruição, espontaneidade, prazer e de recriação de identidades através do contato com novas situações e culturas (SOUZA,2010)³³. Porém são fenômenos distintos, nem tudo o que é turismo se reduz ao lazer e vice-versa, sendo necessário entender que ambos se recortam mutuamente, possuindo um núcleo comum, mas conservando sub-áreas autônomas (CAMARGO, 2001; SOUZA,2010)³⁴.

Sobre o aumento de despesas, os relatos apontam para:

Tabela 15 - Aumento de Despesas da Cadeia Produtiva do Turismo e Lazer (Área 4)

AUMENTO DE DESPESAS	
Aumento de despesa com comida	18.75%
Aumento de despesa com saúde	16.67%
Aumento de despesa com a água	12.50%
Aumento de despesas com insumos para produção	4.17%
Outros tipos de aumento de despesas	47.91%
TOTAL	100.00%

³³ SOUZA, T.R. Lazer e turismo: reflexões sobre suas interfaces. In: Anais 6 Seminário De Pesquisa em Turismo do Mercosul. Caxias do Sul: UCS. 2010.

³⁴ CAMARGO, Luis Otávio de Lima. Sociologia do Lazer. In: ANSARAH, M. G. R. (Org.). Turismo: como aprender, como ensinar. 2 ed. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2001.

SOUZA, T.R. Lazer e turismo: reflexões sobre suas interfaces. In: Anais 6 Seminário De Pesquisa em Turismo do Mercosul. Caxias do Sul: UCS.2010.



Com interrupção da pesca, houve necessidade de buscar outros alimentos para suprir essa falta, o que portanto, é a despesa mais significativa apontada pelos atingidos da área 4. Em seguida, vemos o aumento com saúde, em razão tanto da questão de compra de medicamentos quanto da necessidade de atendimento médico. Logo após, aumento com água e insumos para manter a produção agrícola.

Os municípios de **Curvelo e Pompéu**, correspondentes à área 4, são integrantes da **Política Nacional de Regionalização do Turismo através do Ministério do Turismo**, onde prevê que a atividade turística deve ser trabalhada de maneira descentralizada, a partir de Instâncias de Governança Turísticas. Em Minas Gerais chamamos essas instâncias de Circuitos Turísticos. **Sendo assim, cabe informar que esses municípios integram o Circuito Turístico Guimarães Rosa, cuja sede fica em Curvelo.**

6.1.5.4 Vulnerabilidade social e de saúde

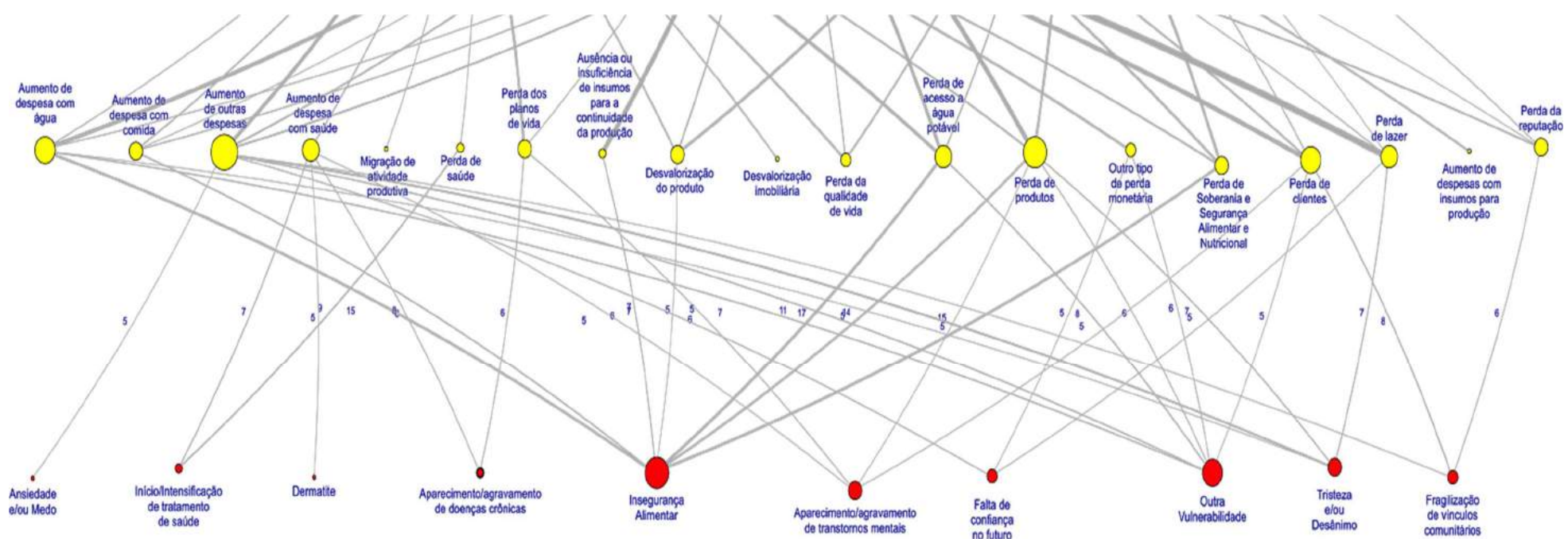
A partir dos resultados obtidos nos DRPs, Rodas de Conversa sobre Saúde e Acolhimentos Psicossociais e Clínicos, observa-se **deterioração das condições de vida e da sociabilidade de forma sistêmica. Tais impactos são transversais a todos os grupos econômicos e cadeias de valor, como está demonstrado nos altos percentuais de relatos citados no item Perdas Não-Monetárias**, descritas anteriormente, sendo portanto, sinérgicos e potencializadores de perdas em variadas dimensões da vida. A descrição dos quadros de vulnerabilidades referidos aos grupos socioeconômicos, podem ser compreendidas de forma sistemática e em redes que se conectam e se sobrepõe, como mostra a figura abaixo.

Grupos Socioeconômicos definidos nos DRPs

- Quem teve início/agravamento de doenças físicas e mentais (hipertensão, depressão, diabetes etc.);
- Quem sofreu rupturas/fragilização de laços familiares e comunitários;
- Quem perdeu acesso à água potável.



Figura 13 - Vulnerabilidades na Rede de Perdas da área 4



A principal vulnerabilidade apresentada pelas pessoas atingidas está relacionada à **insegurança alimentar e nutricional, fato que gera variados problemas de saúde, afetando de forma mais prevalente aos grupos populacionais de crianças, adolescentes, mulheres gestante e nutrízes e pessoas idosas**³⁵. Foram percebidas e/ou intensificadas após o desastre, questões relativas à rupturas em projetos de vidas e planos para o futuro, aumento no uso de medicamentos, insônia, ansiedade, desânimo, depressão e fragilização e/ou ruptura de laços familiares e comunitários.

Além dessas, outras vulnerabilidades foram relatadas no após desastre: surgimento de doenças dermatológicas após o contato com a água, dores de cabeça e outros sintomas gastrointestinais, reincidência de doenças, surgimento/intensificação e violência doméstica e comunitária, surgimento/agravamento de doenças respiratórias e intensificação de zoonoses. A tabela a seguir apresenta o percentual das principais vulnerabilidades relatadas.

Tabela 16 - Percentual das principais vulnerabilidades relatadas - Área 4

PRINCIPAIS VULNERABILIDADES	%	NÚMERO DE RELATOS
Insegurança Alimentar e Nutricional	21.46%	44
Tristeza e/ou Desânimo	10.73%	22
Fragilização de vínculos comunitários	7.80%	16
Aparecimento/agravamento de transtornos mentais	7.80%	16
Fragilização/ruptura dos laços familiares	7.32%	15
Início/Intensificação de tratamento de saúde	6.83%	14
Aparecimento/agravamento de doenças crônicas	6.34%	13
Falta de confiança no futuro	6.34%	13
Ansiedade e/ou Medo	6.34%	13
Outra Vulnerabilidade	19.02%	39

³⁵ Guia Alimentar para a População Brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 14. 156 p.



Total	100.00%	205
--------------	----------------	------------

Extratos dos discursos retirados das Rodas de Conversa sobre Saúde, área 04, realizada no dia 19 de agosto de 2020, corroboram a vivência de vulnerabilidades associadas ao desastre:

“A gente se sentia rico, comida saudável, tínhamos a nossa carne, nossa comida, perdemos nosso meio de vida, família se separou para buscar renda”.

“Agonia, essa coisa que mexe com a nossa cabeça, há mais de 1 ano não durmo uma noite inteira, só picado”.

“Vale destruiu nossa vida, entrei em depressão, tomando remédio muito forte, tendo gastos, falta água, acabou com tudo”.

6.2 - Resultados da Área 5

Características Gerais das Localidades

A denominada Área 5 do Projeto Paraopeba é formada pelos municípios de Abaeté, Biquinhas, Felixlândia, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté e Três Marias. Alguns desses municípios estão localizados às margens do rio Paraopeba, outros do Rio São Francisco e Lago de Três Marias, represamento deste rio com, aproximadamente, 21 bilhões de metros cúbicos de água e 1.110,03 km² de superfície.

A construção da represa de Três Marias legou aos municípios banhados pelo lago (incluído o Município de Pompéu, integrante, juntamente com Curvelo, da Área 4 do Projeto Paraopeba) uma identidade, construída a partir de elementos culturais, sociais e econômicos semelhantes, que culminou com a regulamentação de uma instância governamental regional, dentro da Política Estadual de Turismo (Lei Estadual 22.765/2017)³⁶, denominada Circuito Turístico do Lago de Três Marias. Mas que muito antes, em 2003, este circuito já era reconhecido.

Há entre eles, também, uma identidade regional, geográfica e ambiental, estando todos localizados no Centro-oeste e Centro Norte mineiros, com a predominância do bioma Cerrado, com algumas alterações marcantes das biocenoses (ecossistemas especializados) e vegetação, típicas da sua biodiversidade e da geodiversidade, em pontos distintos do território.

A economia da região, considerando toda a sua extensão, também apresenta variações e diversidade entre os municípios, com predominância da piscicultura em tanques-rede em Morada

³⁶Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=22765&comp=&ano=2017>



Nova de Minas - segundo maior município produtor de tilápias do Brasil, nesta modalidade – da pecuária de leite e de corte (suínos e bovinos), em Morada Nova, Paineiras, Biquinhas, Martinho Campos e Abaeté, caracterizados por latifúndios destinados a estas atividades, ao plantio de cana, milho e sorgo (destinados à produção de ração para os rebanhos), e à monocultura do Eucalipto, presente em toda a região. Há, em proporção maior que as áreas de plantio, grandes extensões de pastagem.

A pesca profissional, esportiva e artesanal e os esportes náuticos reforçam e unificam a região em sua vocação turística, bem como as trilhas ecológicas e as cachoeiras, e os ranchos e pousadas para locação e hospedagem dos pescadores, esportistas e aventureiros, mais presentes nos municípios de Felixlândia e Três Marias. Há um número expressivo de pescadores profissionais e amadores, congregados em três Colônias de Pescadores: Z-5, Z-24 e Z-25, sediadas, respectivamente em Três Marias, Morada Nova de Minas e Abaeté.

O extrativismo é percebido em pontos dispersos pelo território, tanto para a subsistência quanto para a produção caseira de conservas, doces e a oferta de produtos provenientes do cerrado, “in natura”, vendidos em pequenas feiras urbanas (eventos tradicionais na região) e à beira das rodovias que ligam distritos e municípios.

Os municípios mais populosos são Abaeté, Três Marias e Felixlândia. Em geral, os municípios possuem uma população reduzida, provavelmente pelo baixo índice de industrialização e a pouca oferta de trabalho e renda, o que se traduz, quase sempre, em êxodo para os grandes centros ou para municípios próximos, como Nova Serrana, polo calçadista, e Divinópolis ou Sete Lagoas, centros de compras regionais.

A religiosidade está presente em todos os municípios, configurando-se, a região, como um celeiro de tradições culturais e religiosas, dentre elas os congados, as folias-de-reis, as benzedeadas, os jubileus e romarias, como o Jubileu de Nossa Senhora da Piedade, em Felixlândia, onde se realiza o cortejo náutico “barqueata”, com a condução da padroeira do município em procissão pela represa; e o encontro anual de congados, na Festa de Nossa Senhora do Rosário, de Abaeté.

Também em comum, a hospitalidade, **a predominância de uma cultura gastronômica mineira, com influência dos tropeiros e dos colonizadores portugueses, além da típica herança, como em todo o estado, das culinárias indígena e afrodescendente.**

As perdas econômicas relatadas pelas comunidades apresentadas estão diretamente relacionadas às características acima, conforme demonstrado nas sessões seguintes.



6.2.1 Distribuição dos DRPs por comunidade: Início de formação dos núcleos da área 5

Assim como na área 4, os DRPs realizados na área 5 buscaram também dar início à formação dos Núcleos Comunitários, que são os eixos de organização e de participação das pessoas atingidas em todo o processo de reparação, tendo como expectativa serem duradouros, continuando sua atuação mesmo após a finalização dos trabalhos da assessoria técnica na região.

Destaca-se que, embora contíguas, as áreas apresentam diferenças quanto à dimensão territorial e número de comunidades, lembrando que, o fato de apresentar como eixo de integração a Represa de Três Marias, faz com que certas atividades econômicas e culturais sejam também muito ampliadas em relação à área 4. A formação dos núcleos tem ocorrido por meio de instrumentos possíveis de participação popular em meio virtual, sendo um dos processos que tem sido redimensionado em função da pandemia. Foram realizadas reuniões em áreas onde há predisposição à formação desses Núcleos, que se encontram em constituição e cuja distribuição territorial está registrada na tabela e mapa abaixo.

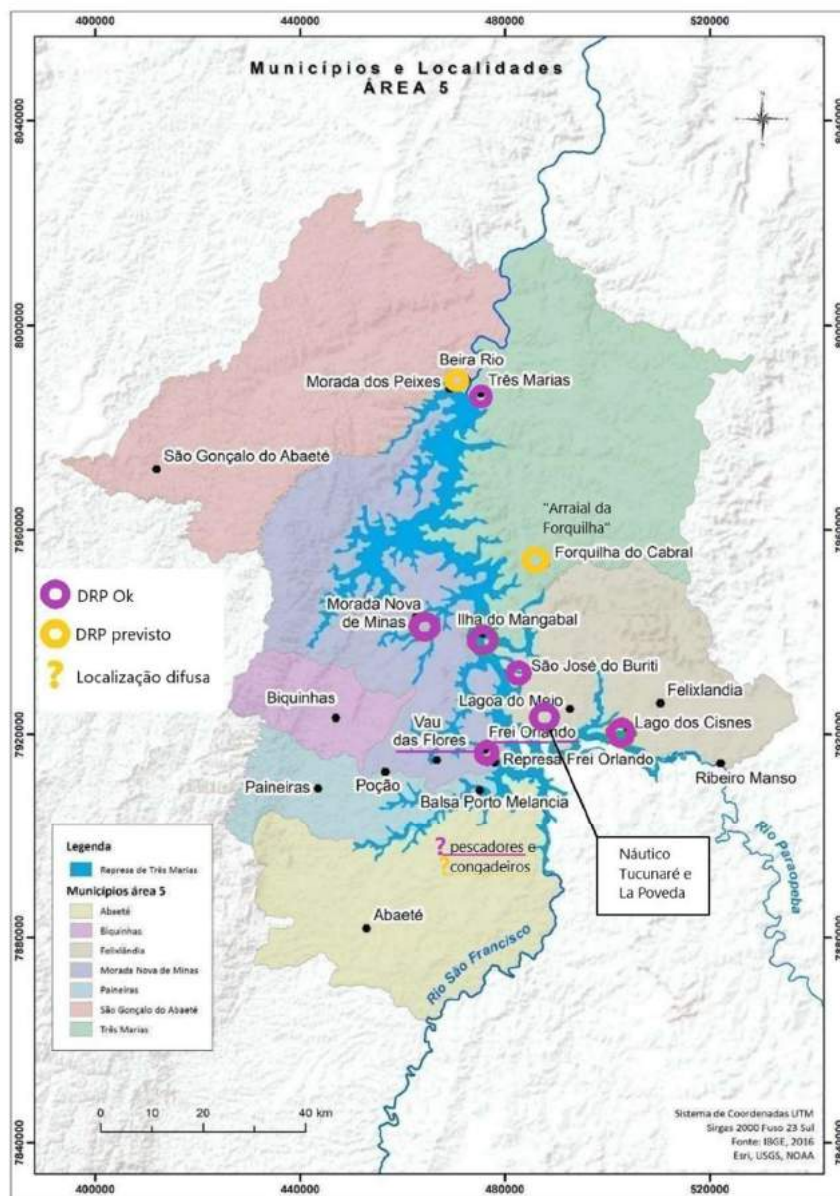
Tabela 17 - Distribuição territorial dos Núcleos

Comunidades	Municípios	Data
Área 5	Morada Nova; Três Marias; Felixlândia; Pompéu; Abaeté; São José do Buriti;	05/06/2020
Área 5	Abaeté; Morada Nova	26/06/2020
Ilha do Mangabal	Felixlândia	31/07/2020
Náutico Tucunaré	Felixlândia	03/07/2020
Morada Nova sede	Morada Nova	31/07/2020
Três Marias; São Gonçalo do Abaeté	Três Marias	07/08/2020
Abaeté; Frei Orlando; Porto São Vicente; Vila Jataí	Abaeté	07/08/2020
Área 5	São José do Buriti	13/08/2020



Junco; Vau das Flores; Frei Orlando	Abaeté; Morada Nova	13/08/2020
Frei Orlando	Morada Nova de Minas	24/08/2020
Porto das Melancias	Três Marias	25/08/2020
Total participantes: 145		

Mapa 3 - Distribuição territorial dos Núcleos



6.2.2 - Análises de perdas relatadas por localidade: área 5

A partir dos relatos sistematizados nos DRPs, Rodas de Conversa Temáticas, Acolhimentos Interdisciplinares e trabalhos de campo, e da categorização das perdas a partir dos mesmos relatos, foi possível identificar a intensidade de questões ecossistêmicas relatadas em cada comunidade.

Em relação às perdas relatadas nas cadeias de valor da área 5, cabe lembrar que esta área não tem sido considerada dentro do critério territorial para o pagamento emergencial atual. Entretanto, como será exposto, trata-se de uma área que sofreu rupturas nas cadeias da pesca, piscicultura, turismo e lazer, o que provocou uma onda de perdas monetárias e não monetárias, endividamentos, perda ou suspensão de projetos nos empreendimentos, entre diversos outros prejuízos.

Partindo ainda da tese ecossistêmica apresentada e levando em consideração que todas as perdas relatadas têm como origem algum dano ambiental, **é possível observar que, na área 5, a perda ambiental relatada de maior destaque é a Insegurança em relação a quantidade dos recursos, representada por 94,1% de todas as perdas ambientais relatadas na região. Esse fato evidencia como as comunidades da área 5 foram diretamente afetadas pela ausência de informação e pela insegurança sobre a qualidade dos recursos hídricos. Ainda sobre essa insegurança, cabe destacar que as comunidades onde houveram mais relatos relacionados foram em São José do Buriti (18,8%), Ribeiro Manso (17,6%) e na Ilha do Mangabal (11,8%). Para as mesmas três localidades, os relatos sobre as rupturas nas cadeias de valor também foram bastante expressivas, conforme será detalhado na sessão “Análises de perdas: ruptura nas cadeias de valor”, assim como os relatos sobre agravamento das vulnerabilidades sociais e de saúde.**

Tabela 18- Percentual de Perdas Relatadas por comunidade e por grupo ecossistêmico - Área 5

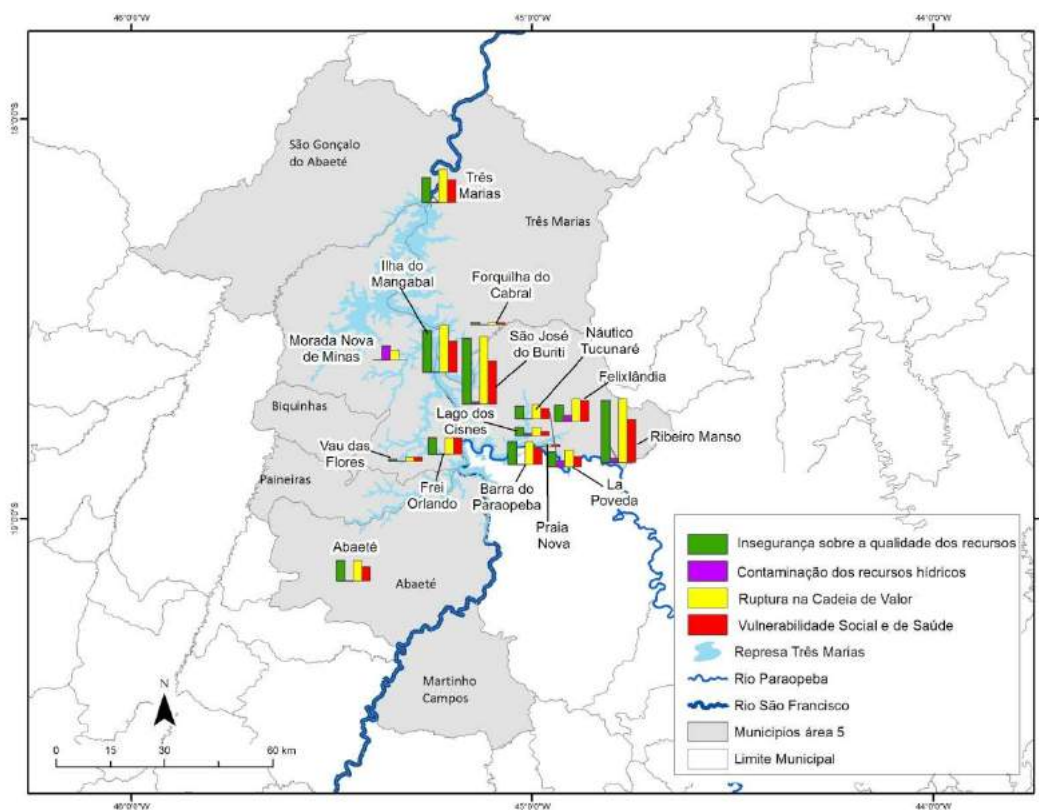
Comunidade Área 5	Perdas Ambientais		Ruptura na Cadeia de Valor	Vulnerabilidade Social e de Saúde
	Insegurança sobre a qualidade dos recursos	Interrupção - Contaminação dos recursos hídricos		
Abaeté	5,9%	0,0%	5,7%	5,6%
Arraial da Forquilha	0,6%	0,0%	0,6%	0,8%
Barra do Paraopeba	6,5%	0,0%	6,3%	6,5%



Felixlândia	4,7%	1,8%	6,3%	8,1%
Frei Orlando	4,7%	0,0%	4,6%	6,5%
Ilha do Mangabal	11,8%	0,0%	13,1%	12,1%
La Poveda	4,1%	1,8%	4,6%	4,0%
Lago dos Cisnes	2,4%	0,6%	2,3%	1,6%
Morada Nova de Minas	4,1%	0,0%	4,0%	4,0%
Nautico Tucunaré	3,5%	0,0%	4,0%	4,0%
Praia Nova	0,6%	0,0%	0,6%	0,8%
Ribeiro Manso	17,6%	1,2%	17,7%	16,9%
São José do Buriti	18,8%	0,6%	18,9%	16,9%
Três Marias	7,1%	0,0%	9,1%	8,9%
Vau das flores	0,6%	0,0%	1,1%	1,6%
Vila Jataí	1,2%	0,0%	1,1%	1,6%
TOTAL	94.1%	5.9%	100,00%	100,00%
	100,00%			



Mapa 4 - Percentual de Perdas Relatadas por comunidade e por grupo ecossistêmico - Área 5



6.2.3 - Rede de perdas da área 5

Diferentemente da área 4, em que o dano está consolidado e houve interrupção no uso do rio, água e outros recursos, a área 5 fica à mercê da insegurança e falta de informação sobre a qualidade da água do lago da Represa de Três Marias. Isso tem afetado todas as modalidades de pesca, o lazer e, conseqüentemente, o comércio local. Localidades como Ribeiro Manso, São José do Buriti, Ilha do Mangabal, La Poveda e Barra do Paraopeba são as mais afetadas, segundo os relatos dos atingidos. Se tratam de localidades do município de Felixlândia, muito próximas à Barragem de Retiro Baixo.

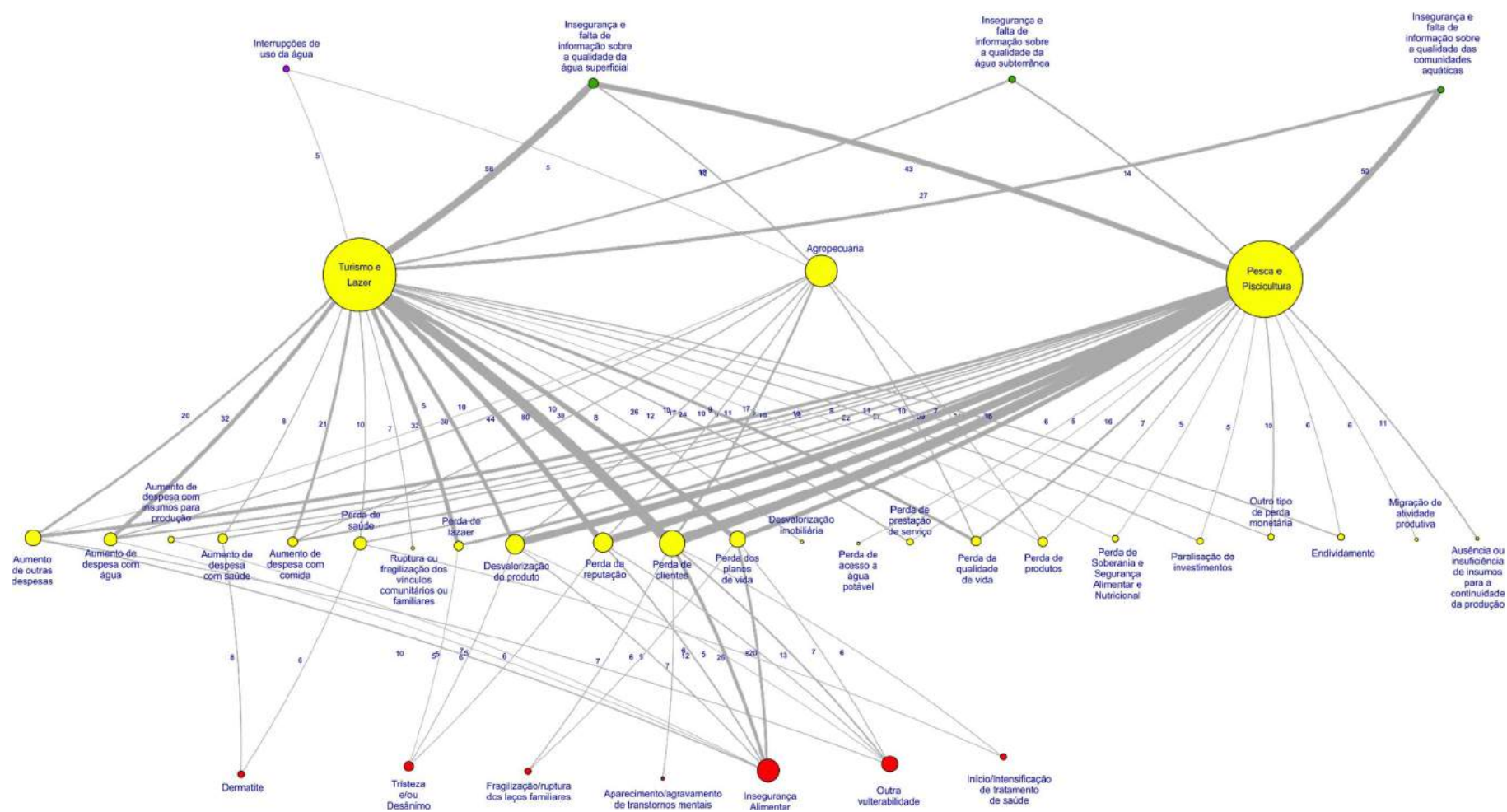
Como ilustra a figura 14, as cadeias de valor com mais ligações a partir dos relatos da área 5 são a de Turismo e Lazer e a de Pesca e Piscicultura, as quais se encontram intimamente ligadas à insegurança e à falta de informação sobre a qualidade da água superficial, além da insegurança e da falta de informação sobre a qualidade das comunidades aquáticas. No caso da cadeia de Turismo e Lazer, os danos mais mencionados foram a perda de clientes e a perda de reputação, perdas estas que também foram frequentes na cadeia da Pesca e Piscicultura, na qual também se destacam as menções de desvalorização do produto. Em ambas as cadeias de valor, a



vulnerabilidade mais associada aos danos relatados foi a insegurança alimentar, vide a citada insegurança sobre a contaminação da biota aquática que afeta diretamente os hábitos alimentares da população e a perda de renda decorrente da deterioração dessas cadeias de valor.



Figura 14- Rede de Perdas - Área 5



6.2.4 - Análises de perdas: análise ambiental

Da mesma forma que foi apresentado na área 4, a seguir são apresentadas análises referentes aos dados disponibilizados para a Assessoria Técnica do Instituto Guaicuy pelo IGAM e que tem a finalidade de mostrar como o rompimento da barragem impactou a qualidade de água e aumentou a recorrência de violações de parâmetros de referência de qualidade das águas na área 5, de acordo com a Resolução CONAMA 357. Como a finalidade da discussão é apresentar um comparativo histórico, serão considerados apenas os pontos de monitoramento que permitem comparação com a série histórica.

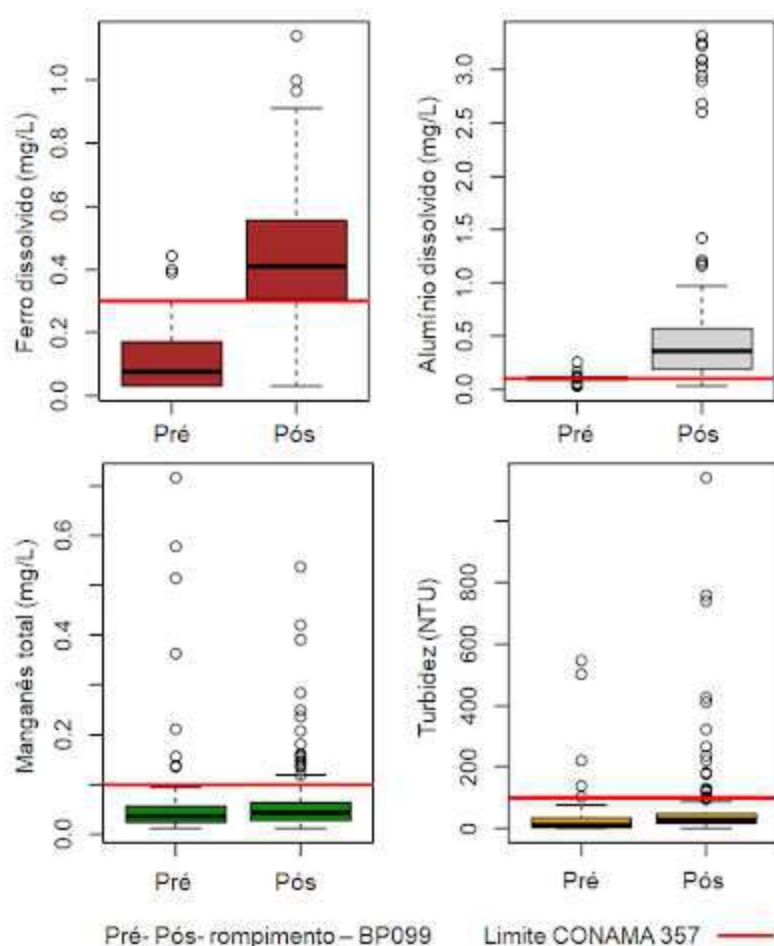
Na área 5 existe apenas um ponto referente ao monitoramento histórico (BP099) a partir dos dados fornecidos pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas. O BP099 está localizado no Rio Paraopeba à a montante de sua foz, na barragem de Três Marias, a 318,3 km de distância da barragem B1 e apresenta dados de monitoramento que se iniciou em 16/04/2007 (IGAM, 2020).

A partir da análise de dados de monitoramento histórico e do monitoramento especial foram escolhidos quatro parâmetros (alumínio dissolvido; ferro dissolvido; manganês total e turbidez) para serem apresentados para compor a discussão deste documento. Os parâmetros foram selecionados a partir de análise preliminar dos dados e considerações referentes à o que se percebe, principalmente, de alterações possíveis a partir do rejeito advindo do rompimento da barragem.

Apresenta-se, a seguir, como esses parâmetros foram alterados a partir do rompimento da barragem para a qualidade das águas no BP099. O próximo gráfico apresenta a distribuição dos resultados de todas as análises de qualidade de água realizadas para os parâmetros escolhidos no BP099, antes e após o rompimento da barragem.



Gráfico 2 - Distribuição das alterações de qualidade pré e pós rompimento no BP099



Fonte: Instituto Guaicuy, a partir dos dados do IGAM.

Apresenta-se a seguir como esses parâmetros foram alterados a partir do rompimento da barragem, aumentando de forma significativa a intensidade e a recorrência de violação dos parâmetros legais e de referência para a qualidade das águas no BP099. A tabela 20 apresenta a quantidade de análises realizadas anteriormente ao rompimento e a quantidade de análises realizadas após o rompimento, já com a intensificação de recorrência de análises a partir do monitoramento especial.

Tabela 19 - Análises realizadas no BP099

Parâmetro de Referência (limite CONAMA 357)	Análises pré-rompimento			Análises pós-rompimento		
	Total de análises	Violações à CONAMA 357	% de violações	Total de análises	Violações à CONAMA 357	% de violações



Alumínio dissolvido (0,1 mg/l)	22	2	9,09	145	119	82,07
Turbidez (100 NTU)	42	4	9,52	146	20	13,70
Ferro dissolvido (0,3 mg/l)	42	3	7,14	146	89	60,96
Manganês total (0,1 mg/l)	42	6	14,29	146	11	7,53

Fonte: IGAM, 2020

A partir dos dados apresentados (Tabela 20), é possível observar a recorrência das alterações de qualidade das águas, considerando os limites da resolução CONAMA 357, que se mostraram mais intensificadas após o rompimento da barragem. Mais uma vez analisando-se o ferro dissolvido como exemplo, anteriormente ao rompimento, em 85 análises de qualidade, apenas 3 (7,14%) mostraram alterações em desconformidade com os padrões legais. Ao analisarmos os resultados após o rompimento, essa recorrência foi sensivelmente intensificada, uma vez que de 146 análises, 89 (60,96%) mostraram desconformidade com os parâmetros legais. O parâmetro de alumínio dissolvido também permite a direta correlação sendo que, antes do rompimento, apenas 9,09% das análises apresentaram violações e posteriormente ao rompimento, 82,07% das análises resultaram em alterações em desconformidade com a resolução CONAMA 357.

Percebe-se, dessa forma, que a recorrência de violação dos parâmetros de qualidade é fortemente intensificada a partir do rompimento da barragem. Contudo, é importante também analisar a intensidade com que esses parâmetros foram alterados, uma vez que podem impactar de sobremaneira as dinâmicas ecológicas e possibilidades de uso das águas. A tabela 21 apresenta a elevação da intensidade das alterações após o rompimento.

Tabela 20 - Intensidade das alterações no BP099

Parâmetro de Referência (limite CONAMA 357)	Pré rompimento			Pós-rompimento		
	mínimo	media	máximo	Mínimo	media	máximo
Alumínio dissolvido (0,1 mg/l)	0,2	0,25	0,3	0,2	0,7	3,3
Turbidez (100 NTU)	139	352	546	103	344	1140
Ferro dissolvido (0,3 mg/l)	0,4	0,4	0,4	0,4	0,56	1,1



Manganês total (0,1 mg/l)	0,2	0,4	0,7	0,2	0,3	0,5
---------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Fonte: Instituto Guaicuy, a partir dos dados do IGAM.

Os parâmetros de alumínio dissolvido e ferro dissolvido mostraram alterações em suas medianas, quando analisadas temporalmente (antes e depois do rompimento). Percebe-se que o valor após o rompimento aumentou, sendo que os valores máximos ultrapassam de forma significativa o resultado histórico da bacia do Rio Paraopeba. A turbidez, por exemplo, anterior ao rompimento, apresentou maior valor equivalente a 546 (5,46 vezes o limite legal), contudo, após o rompimento, esse mesmo parâmetro apresentou como valor máximo medido 1140, ou seja, 11,4 vezes o limite legal. O elevado valor de turbidez demonstra ainda que após o rompimento, o material sedimentar proveniente do rompimento da barragem ultrapassou os limites do reservatório de Retiro Baixo. Destacam-se, ainda, os valores de Alumínio dissolvido, que na série histórica tiveram o máximo de 0,3 mg/l, ou seja, 3 vezes o limite legal, após o rompimento percebeu-se que o valor chegou a ultrapassar 3,3 mg/l, ou seja, 33 vezes o parâmetro legal estabelecido pela Resolução CONAMA 357.

Dessa forma, percebe-se que a intensidade medida dos parâmetros se mostrou significativamente alterada, representando contextos que demandam avaliação, entendimento das dinâmicas de risco e cuidados.

As alterações percebidas nos parâmetros de qualidade de água aqui ilustrados para o ponto de monitoramento BP099 mostram que o rejeito liberado pelo rompimento da barragem comprometeu a qualidade das águas do rio Paraopeba à jusante da represa de Retiro Baixo. A piora na qualidade das águas deve ser vista com muita preocupação uma vez que compromete os usos humanos e a integridade de comunidades aquáticas.

A maior recorrência e intensidade das violações dos parâmetros de acordo com o CONAMA 357/2005 para classe 2 pós-rompimento demonstram que a água é imprópria para diversos usos humanos como pesca, natação, irrigação, dessedentação animal, consumo humano (após tratamento convencional), e impacta as comunidades aquáticas. Assim, todas as pessoas e comunidades da área 05 que dependem da renda gerada pelas cadeias de valor, especialmente do turismo e lazer, e da pesca e piscicultura foram diretamente atingidas pelo impacto na qualidade das águas. Tais impactos são evidenciados tanto pelos diversos tipos de perdas econômicas, aumento de despesas e tornam as pessoas atingidas extremamente vulnerável em diversos aspectos social e de saúde.



As comunidades aquáticas compreendem diversos táxons, como algas, plantas aquáticas, organismos planctônicos, insetos bentônicos, e peixes. Todos estes organismos estruturam a cadeia alimentar de diversas espécies de peixes. É comumente relatado na literatura científica que alterações na qualidade de água impactam diretamente a estrutura de comunidades, como desaparecimento de organismos sensíveis e prevalência daqueles resistentes às alterações³⁷. Além disso, estes organismos podem reter diversas substâncias, inclusive tóxicas, em seus organismos ao longo do ciclo de vida. Uma vez que os peixes consomem grandes quantidades de organismos, os mesmos podem acumular tais substâncias em concentrações que podem ser nocivas à saúde humana quando são consumidos. Para a área 5, observamos uma grande escassez de dados que permita dimensionar o real impacto do dano gerado pelo rompimento na qualidade das águas e na integridade de comunidades aquáticas. Portanto, defendemos fortemente a hipótese de que a falta de informação sobre qualidade ambiental da área 05 pós-rompimento gerou um cenário de insegurança, sendo observado diminuição de uso. Esta percepção do dano foi evidenciada pelo afastamento das pessoas, como turistas, e consumidores de peixes, devido à possibilidade do risco, o que gerou fortes consequências para as cadeias de valor da área 5.

Importante destacar que essa dinâmica se mostra ainda mais complexa ao se discutir as interfaces de impactos aos sistemas ecológicos no reservatório de Três Marias, considerando as alterações percebidas. Nesse sentido, a análise de água deve ser entendida como um indicativo de preocupação e que necessita de ser fundamentada em diálogo com outras análises, diferenciando como o impacto pode ser percebido de acordo com as características ambientais locais e suas consequências para outros atributos de interesse, como a dinâmica das águas superficiais ou ainda possíveis formas de contaminação no solo em áreas de planície e de deposição dos sedimentos fluviais, alterados a partir do rompimento da barragem.

6.2.5 Análise de perdas: Ruptura nas cadeias de valor

A represa de Três Marias centraliza a maior parte das atividades econômicas e do modo de vida da população das comunidades da área 5. **As comunidades de Barra do Paraopeba e Ilha do Mangabal tabela 22 são exemplos de como a população depende da renda gerada pelas cadeias da Pesca e Piscicultura e Turismo e Lazer. A agropecuária, por sua vez, também está presente na região, sobretudo com maior presença em Felixlândia e Ribeiro Manso. Complementar às cadeias de valor relatadas, é característico na população a busca por atividades para complemento da renda, sobretudo a prestação de serviços e confecção de produtos artesanais, como quitandas, mel e queijos. A pluriatividade é evidenciada de forma mais clara nos**

³⁷ ROSENBERG, DM. and RESH, VH. 1993. Freshwater biomonitoring and benthic macroinvertebrates. London: Chapman & Hall.



municípios de Ribeiro Manso e São José do Buriti, que são comunidades com grande participação na *Agropecuária, Pesca e Piscicultura e Turismo e Lazer* desenvolvidos na área 5.

Há muitas dúvidas quanto a possibilidade da contaminação da água ter chegado até a represa, e se é seguro utilizar a água para o consumo e lazer. Esta insegurança afastou muitas pessoas que mantinham imóveis no local para lazer aos finais de semana e feriados, além dos próprios turistas. Com a menor circulação de pessoas, os artesãos, produtores agrícolas e comerciantes locais perderam boa parte de seus clientes. Muitos comércios foram fechados, incluindo pousadas, e muitos agricultores relatam não dar sequência ao cultivo de hortaliças por não possuir uma fonte de água segura para utilizar na propriedade. Vendas de animais, por vezes o rebanho completo, e tentativas de venda dos imóveis (que desvalorizaram significativamente) são relatos constantes nas rodas de conversa e DRPs.

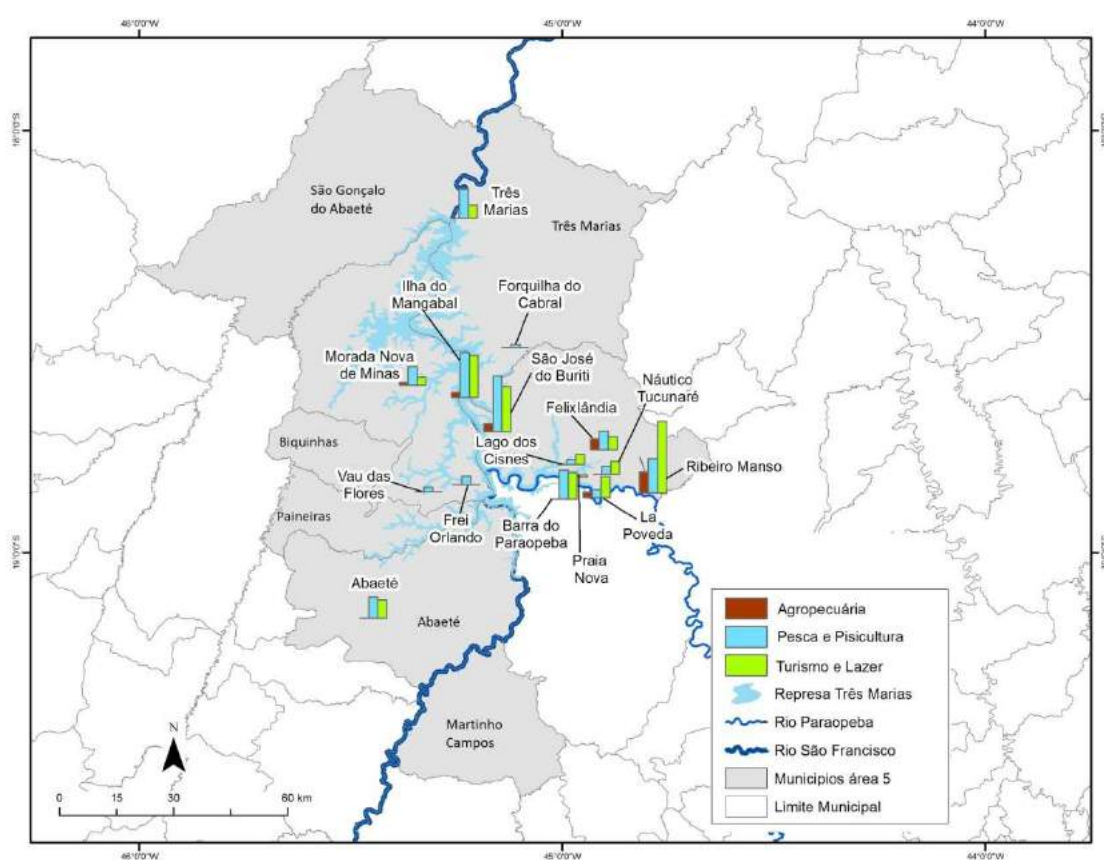
Tabela 21- Representatividade de Cadeias de Valor por Comunidade da Área 5

Localidades Área 5	Agropecuária	Pesca e Piscicultura	Turismo e Lazer
Abaeté	0,0%	7,1%	6,4%
Arraial da Forquilha	0,0%	0,9%	0,0%
Barra do Paraopeba	0,0%	9,8%	9,2%
Felixlândia	26,1%	6,3%	4,6%
Frei Orlando	0,0%	2,7%	0,0%
Ilha do Mangabal/Felixlandia	8,7%	15,2%	14,7%
La Poveda	8,7%	2,7%	7,3%
Lago dos Cisnes	0,0%	1,8%	3,7%
Morada Nova de Minas	4,3%	8,0%	2,8%
Náutico Tucunaré/Felixlândia	0,0%	2,7%	4,6%
Praia Nova	4,3%	0,0%	0,9%
Recanto do Laranjo	0,0%	0,9%	0,9%



Ribeiro Manso	34,8%	11,6%	24,8%
São José do Buriti	13,0%	18,8%	15,6%
Três Marias	0,0%	9,8%	4,6%
Vau das flores	0,0%	1,8%	0,0%

Mapa 5 - Mapa constando os municípios da área 5 e a representação gráfica das cadeias de valor presentes no território



Fonte: Instituto Guaicuy, 2020.

6.2.5.1 Agropecuária

O segmento da Cadeia de Valor da Agropecuária nos municípios presentes na Área 5 sofre uma inversão comparativa frente à Cadeia da Pesca e Piscicultura quando comparada com a Área 4, por essa se tratar tradicionalmente de uma área rural e a agropecuária se faz presente em todo território.



É importante ressaltar que, apesar da Cadeia de Valor Agropecuária se fazer presente na área 5 em menor proporção, não podemos esquecer que as cadeias de valor se correlacionam, ou seja, seus elos se entrelaçam na medida que suas funções se relacionam com os atores inseridos em outras cadeias. Elas são, assim, interdependentes e interconectadas.

Um outro fato identificado por meio dos relatos que também merece atenção em todas as áreas, com destaque para a área 5, é a IDR - Indústria Doméstica Rural -, que se insere dentro da perspectiva da *pluriatividade*. Essa prática, presente tanto na Cadeia de Valor da Agropecuária quanto na Cadeia de Valor da Pesca e Piscicultura, vem como estratégia de agregar valor aos produtos por meio de seus processamentos e transformações, objetivando complementar a renda por meio da comercialização destes produtos.

Grupos Socioeconômicos da Cadeia de Valor Agropecuária definidos nos DRPs foram:

Grupos Socioeconômicos definidos nos DRPs

- Agricultores(as) familiares;
- Comerciantes;
- Prestadores(as) de serviços [*famílias pluriativas*]
- Quem perdeu acesso à água potável para cultivo vegetal e criação de animais;
- Quem perdeu venda de produtos de origem vegetal e animal.

Por meio dos DRPs e das demais fontes de coleta de informação, foram identificados relatos relacionados às seguintes perdas:

Tabela 22 - Perdas Monetárias da cadeia produtiva do setor Agropecuário (área 5)

PERDAS MONETÁRIAS	
Perda de clientes	45.00%
Desvalorização do produto	25.00%
Perda de produtos	17.50%
Endividamento	5.00%
Outras Perdas Monetárias	7.50%



TOTAL	100.00%
-------	---------

Dentre as Perdas Monetárias a Perda de Clientes se destaca entre os relatos identificados, alcançando a elevada proporção de 45%, o que demonstra o elevado grau impacto na comercialização dos produtos para obtenção de renda das famílias. A Desvalorização do Produtos aparece em segundo lugar com 25%, deixando claro para a nossa análise que, além da perda de clientes, houve também uma desvalorização dos produtos por parte dos clientes que permaneceram, evidenciando a permanência do prejuízo econômico do setor.

Tabela 23- Perdas não Monetárias da cadeia produtiva do Setor Agropecuário (área 5)

PERDAS NÃO-MONETÁRIAS	
Perda da qualidade de vida	29.41%
Perda da reputação	26.47%
Perda de lazer	11.76%
Perda da Segurança Alimentar e Nutricional	11.76%
Perda dos planos de vida	8.82%
Perda de saúde	5.88%
Outras perdas não-monetárias	9.41%
TOTAL	100.00%

Dentre as Perdas Não-Monetárias se destacam três, observadas através dos relatos. **A Perda da qualidade de vida atingiu maior expressividade (29.41%), o que aponta uma insatisfação com a situação atual decorrente das consequências do rompimento da barragem. Outro ponto**



significante, representado por 26.47% dos relatos, é a **Perda da reputação**. Essa perda é extremamente relevante quando correlacionada com a Desvalorização do produto, identificada nas Perdas Monetárias no quadro anterior. **A perda da reputação e a desvalorização do produto fortalecem o entendimento que permeia as condições que levam ao impacto econômico negativo da Cadeia de Valor. E em seguida, um ponto extremamente preocupante para essa cadeia, também destaque na área 4, é a alegação da Perda da Segurança Alimentar e Nutricional, que representa 11.76% dos relatos.** Isso se dá pelo motivo de que é justamente nesta cadeia que se encontram os agricultores camponeses responsáveis pela produção e oferta de alimentos, que será complementado através da interpretação do próximo quadro referente ao Aumento de Despesas.

Tabela 24 - Aumento de Despesas da cadeia produtiva do Setor Agropecuário (área 5)

AUMENTO DE DESPESAS	
Aumento de despesa com a água	38.46%
Aumento de despesa com comida	38.46%
Aumento de outras despesas	19.23%
Outros tipos de aumento de despesas	3.85%
TOTAL	100.00%

A perda da renda somada à impossibilidade do cultivo e da criação para subsistência, dada a insegurança no uso da água, repercutem no aumento das despesas com água e com alimentação. Destaca-se, novamente, a fragilidade quanto à manutenção da segurança alimentar destas pessoas, que em diversos momentos, ao longo dos DRPs e das outras abordagens de escuta, relatam não dispor de recursos para a compra de água e a falta de mantimentos básicos nos armários.

6.2.5.2 Pesca e Piscicultura

É significativa a inversão da expressividade da Cadeia de Valor da Pesca e Piscicultura quando



comparada com a Cadeia de Valor da Agropecuária. **Ocupando grande destaque no cenário brasileiro na produção de pescados, estando entre os maiores produtores de tilápia do Brasil, a Área 5 enfrenta elevada insegurança sobre a qualidade das comunidades aquáticas (peixes e demais organismos aquáticos) como consequência do rompimento da barragem, acarretando em uma forte desvalorização do pescado o que, por ventura, gera perdas econômicas para toda a Cadeia de Valor da Pesca e Piscicultura e, conseqüentemente, aos municípios.**

Reforçamos o destaque em esclarecer que ao trabalharmos a piscicultura, apesar de sabermos que essa é uma atividade produtiva que se insere tradicionalmente dentro do setor agropecuário como atividade produtiva, para fins didáticos do nosso trabalho realizamos um destaque específico para este segmento. Por esse motivo, ela se insere na classificação da Cadeia de Valor Pesca e Piscicultura, que representa um recorte estratégico a este segmento.

Presente também na Cadeia de Valor da Pesca e Piscicultura, conforme identificado previamente na Cadeia de Valor da Agropecuária, é a presença da IDR - Indústria Doméstica Rural. Essa prática pluriativa é bastante expressiva entre as famílias dos pescadores, como estratégia de compensar os prejuízos relacionados com a alta desvalorização que ocorreu no pescado.

Os Grupos Socioeconômicos prioritários para o recebimento do Auxílio Econômico Provisório da Cadeia de Pesca e Piscicultura definidos nos DRPs da Área 5 foram:

Grupos Socioeconômicos definidos nos DRPs

- Pescadores(as);
- Trabalhadores(as) da piscicultura;
- Comerciantes (inclusive vendedores das barracas);
- Quem perdeu o trabalho;
- Quem perdeu as vendas de peixes.

Por meio dos DRPs e das demais fontes de coleta de informação, foram identificados relatos relacionados às seguintes perdas:

Tabela 25 - Perdas Monetárias da cadeia produtiva do Setor de Pesca e Piscicultura (área 5)

PERDAS MONETÁRIAS	
Perda de clientes	42.37%
Desvalorização do produto	32.20%



Perda de produtos	3.95%
Endividamento	3.39%
Migração de atividade produtiva	3.39%
Outras perdas monetárias	14.7%
TOTAL	100.00%

Os relatos que mais se destacaram foram as Perdas de Clientes (42,37%), devido a desconfiança em relação a segurança alimentar e a qualidade da água, e a Desvalorização do Produto (32,20%). Essa última perda demonstra como os(as) pescador(as) e o piscicultor(as) foram obrigados a precificar seus produtos com valores bem inferiores quando comparados aos preços anteriores ao rompimento. Diversos relatos, obtidos em diversas regiões ao longo do Lago de Três Marias afirmaram que a queda do preço do quilograma de peixe caiu de R\$15,00 para R\$8,00 após o rompimento, preço que vigora até os dias atuais.

Com a falta de compradores e impossibilitados de escoar a produção, a Perda de Produtos (3,95%) não deixou de ser relatada, juntamente com o endividamento (3,39%), devido ao não retorno financeiro das produções, a migração de atividades (3,39%) e as outras perdas monetárias (14,7%).

Tabela 26 - Perdas não Monetárias da cadeia produtiva do Setor de Pesca e Piscicultura

PERDAS NÃO-MONETÁRIAS	
Perda da reputação	33.52%
Perda dos planos de vida	20.45%
Perda de lazer	12.50%
Perda da qualidade de vida	9.09%
Perda de saúde	6.82%



Outras perdas não-monetárias	17.62%
TOTAL	100.00%

A perda da reputação (33,52%), relato sobre a perda não-monetária mais frequente na Cadeia de Valor da Pesca e da Piscicultura, está diretamente relacionada com a desvalorização do produto e perda de clientes apontado nas perdas monetárias. Os relatos em relação ao estigma criado nos produtos, relacionado à possível contaminação decorrente do rompimento da barragem, levou ao impacto econômico dessa Cadeia de Valor. Conforme será apresentado na seção a seguir sobre as perdas na Cadeia de Valor do Turismo e do Lazer, a insegurança em relação a qualidade da água e veiculação de notícias na mídia sobre a possível contaminação gerou perda na reputação sobre o peixe local e a sua consequente desvalorização.

Tabela 27 - Aumento de Despesas do Setor de Pesca e Piscicultura (área 5)

AUMENTO DE DESPESAS	
Aumento de despesa com a água	20.24%
Aumento de despesa com comida	19.05%
Aumento de despesa com saúde	13.10%
Aumento de despesas com insumos para produção	11.90%
Outros tipos de aumento de despesas	35.71%
TOTAL	100.00%

O aumento de despesas com água representa 20,24% dos relatos em relação ao aumento das despesas. Sobre esse aumento de despesas é preciso destacar que tanto a água para consumo como a água para a piscicultura se enquadram nesse contexto, uma vez que a atividade da piscicultura necessita de um volume expressivo de água para a atividade, principalmente quando praticada em tanques escavados.

A segunda queixa mais representativa é o Aumento de despesa com comida, este ponto mais uma vez se destaca pela sua gravidade e significância, pois a partir do momento em que a



referida Cadeia de Valor encontra dificuldade de produzir e/ou realizar o extrativismo do alimento, tendo a necessidade de aumentar custos de seu orçamento para ter acesso a alimentos, isso demonstra uma situação grave de tanto de comprometimento orçamentário quanto o risco de possível insegurança alimentar e nutricional, ressaltando que tal alegação se apresentou nos relatos de aumento de despesas com a frequência de 19.05%.

6.2.5.3 Turismo e Lazer

A cadeia de valor de turismo e lazer possui grande destaque na área 5, por ser uma região que conta com um atrativo de grande relevância turística, o Lago de Três Marias. O Circuito Turístico propicia o desenvolvimento de diversas atividades de turismo e lazer como, por exemplo, turismo de pesca, ecoturismo, esportes náuticos, entre outras práticas muito ligadas aos usos da água. Portanto, existem diversos grupos socioeconômicos que estão inseridos nessa cadeia de valor. A partir dos DRPs foram identificados os seguintes grupos:

Grupos Socioeconômicos definidos nos DRPs

- Locatários(as) de casas de temporada;
- Pequenos comerciantes;
- Prestadores(as) de serviços;
- Proprietários(as) de meios de hospedagem;
- Pessoas que perderam seus projetos de vida;
- Pessoas que usavam a água para o lazer.

A seguir, estão apresentadas às perdas monetárias relatadas, que se relacionam aos grupos socioeconômicos identificados dessa cadeia de valor:

Tabela 28 - Perdas Monetárias da cadeia produtiva do Setor de Turismo e Lazer (área 5)

PERDAS MONETÁRIAS	
Perda de clientes	49.11%
Desvalorização do produto	17.75%
Perda de prestação de serviço	7.10%
Endividamento	6.51%



Paralisação de investimentos	5.92%
Desvalorização imobiliária	4.73%
Outras perdas monetárias	8.88%
TOTAL	100.00%

Segundo os relatos colhidos, a **demanda turística na região sofreu uma forte queda logo após o rompimento. Houveram relatos de endividamento em razão dos investimentos realizados nos empreendimentos anteriores ao rompimento e, com a perda de clientes, os empreendedores não puderam honrar com os pagamentos. A falta de informação quanto a qualidade da água é apontada como causa direta do desaparecimento dos turistas e sitiantes.** Esses consumidores geram recursos aos municípios a partir da contratação de serviços de hospedagem, aluguel de casa de temporada, consumo em restaurantes e compra de peixe dos pescadores locais. **A região apresenta grande potencial para o desenvolvimento do turismo de pesca, esportes náuticos, atividades de lazer, campeonatos nacionais de pesca, entre outras práticas muito ligadas à Represa de Três Marias. Portanto, qualquer ameaça aos recursos hídricos compromete toda uma cadeia produtiva do turismo e do lazer.**

Vale destacar que, assim como acontece na área 4, a **área 5 também apresenta municípios integrantes da Política Nacional de Regionalização do Turismo. É o que acontece com os municípios de Três Marias, Abaeté, Martinho Campos, Morada Nova de Minas e São Gonçalo do Abaeté, inseridos no Circuito Turístico Lago Três Marias. E no caso de Felixlândia, integra o Circuito Turístico Guimarães Rosa, juntamente com Pompéu e Curvelo.**

Tabela 29- Perdas não Monetárias do Setor de Turismo e Lazer (área 5)

PERDAS NÃO-MONETÁRIAS	
Perda da reputação	25.29%
Perda dos planos de vida	22.41%



Perda de lazer	18.39%
Perda da qualidade de vida	13.79%
Perda de saúde	5.75%
Outras perdas não-monetárias	14.37%
TOTAL	100.00%

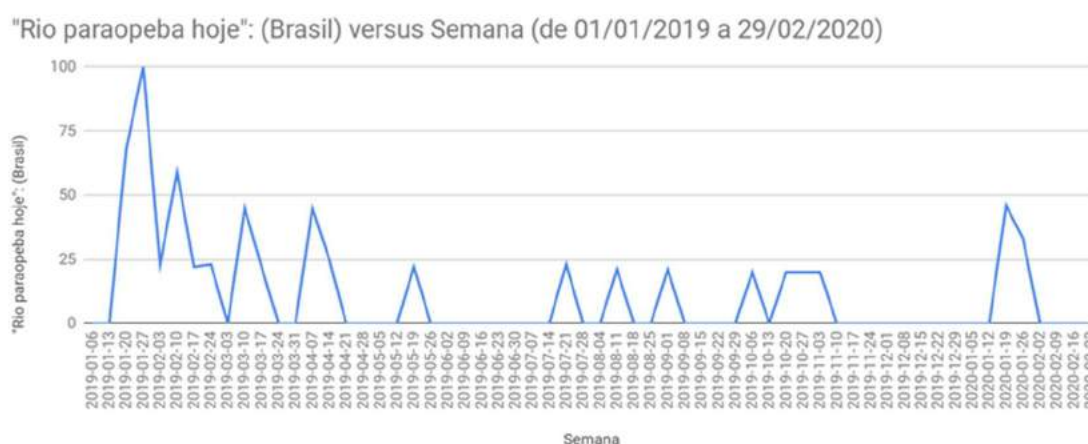
De acordo com os relatos coletados, **a insegurança em relação a qualidade da água gerou perda na reputação e na percepção sobre a qualidade do lugar. O dano à imagem na região advindo com o rompimento ocasionou queda na demanda turística e desvalorização dos produtos e serviços, o que impactou nos planos de vida dos moradores, além de perdas no lazer relacionado a água e conseqüentemente na qualidade de vida local.**

A perda na reputação fica ainda mais evidente através de um levantamento realizado pela equipe de Comunicação do Instituto Guaicuy sobre as notícias que tratam do comprometimento da qualidade da água e a repercussão delas nos territórios em questão. Esse levantamento foi desenvolvido a partir de uma análise prévia dos dados disponibilizados pela ferramenta do *Google Trends*, que mostra a popularidade de termos específicos em um período e localidade definidos. Para esse estudo, utilizou-se o período de 01 janeiro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. O intervalo de tempo foi definido levando em consideração a data do rompimento da barragem e o período prévio à quarentena imposta pelo contexto de pandemia de Covid-19 no Brasil.

Após uma comparação manual de diversas palavras-chave associadas ao rompimento e seus efeitos ecossistêmicos ao longo do Rio Paraopeba, notou-se um padrão de buscas intermitente com o termo “Rio Paraopeba hoje”, mostrando uma preocupação intervalada com a condição do rio.



Gráfico 3- Pesquisa pelo termo “Rio Paraopeba hoje”



Fonte: Google Trends

Os números representam o interesse de pesquisa relativo ao ponto mais alto no gráfico de uma determinada região em um dado período. Um valor de 100 representa o pico de popularidade de um termo, um valor de 50 significa que o termo teve metade da popularidade e uma pontuação de 0 significa que não havia dados suficientes sobre o termo.

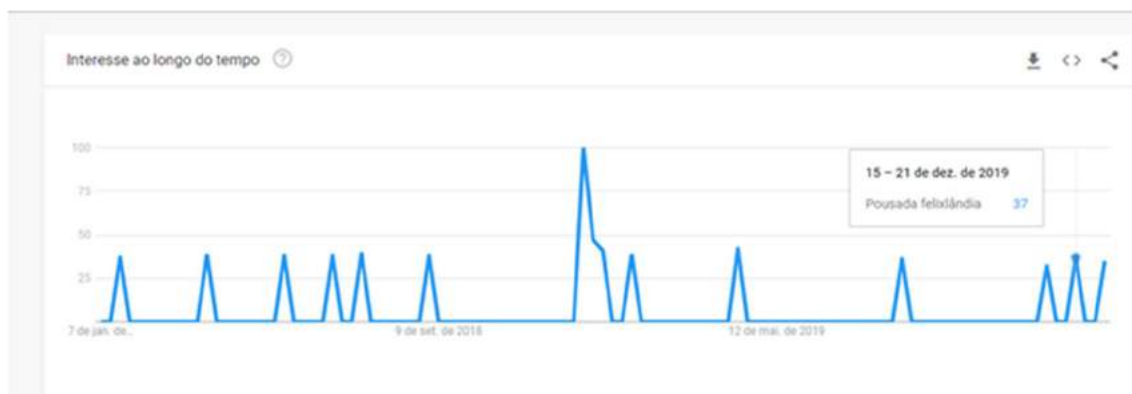
No período de 10 a 17 fevereiro de 2019 ocorreu o maior pico de buscas após a data do rompimento. Este pico está relacionado à divulgação de um estudo elaborado pela ONG SOS Mata Atlântica no dia 14 de fevereiro de 2019, a respeito da contaminação do Rio Paraopeba. Em seguida, no período de 24 de fevereiro a 01 de março 2019, a SOS Mata Atlântica apresentou o relatório na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, gerando ainda mais comoção nacional. A pesquisa foi replicada em diversos veículos de notícias regionais, nacionais e internacionais. Entre eles estão o Correio Braziliense, R7, Hoje em Dia, Rede Brasil Atual, Greenpeace, Valor Internacional, G1, Folha de Pernambuco, National Geographic Brasil, Uol, Diário do Comércio, Aventuras na História, O Dia, TV Brasil, etc. Algumas dessas reportagens falaram sobre “a morte do rio”.

O segundo maior pico de buscas após o dia do rompimento aconteceu em um período sem grandes novidades na mídia, entre 14 e 20 de abril 2019, antes do feriado prolongado da Semana Santa, período em que geralmente aumentava a demanda turística na região de acordo com os relatos coletados. Esses picos voltam a acontecer em datas próximas a outros feriados em 2019, o que pode estar relacionado ao interesse das pessoas em visitar a região e isso promove o aumento de pesquisas sobre a qualidade da água. Outro grande pico de buscas foi no período em que se completava 1 ano após o rompimento, em janeiro de 2020.



Com o intuito de aprofundar mais essa análise, especificamente na área 5, foi percebida uma significativa alteração no comportamento de usuários em relação ao município de Felixlândia e as buscas por meios de hospedagem. Utilizando o termo “Pousada Felixlândia”, analisou-se o período de 01/01/18 a 15/01/20 conforme ilustra o gráfico a seguir.

Gráfico 4- Pesquisa pelo termo “Pousada Felixlândia”



Fonte: Google Trends.

O gráfico demonstra como a reputação do turismo da região foi impactada após o rompimento da barragem de rejeito da mineradora da Vale S.A em Brumadinho. É possível perceber que, enquanto o ano de 2018, imediatamente antes do desastre, teve sete picos de busca pelo termo, em 2019 isso aconteceu apenas cinco vezes, sendo que a primeira delas se passou antes do rompimento. A diferença mais marcante é no período das festas de final de ano, no qual houve uma queda de mais 60% entre os dois anos.

A análise de notícias e ferramenta de busca, corrobora com a narrativa apresentada pelos atingidos da área 5, sobretudo aqueles que vivem nos distritos e localidades do município de Felixlândia. Aqui também é reforçada a perspectiva ecossistêmica do dano sofrido nas regiões assistidas pelo Instituto Guaicuy. O caso de um crime ambiental como o ocorrido, irá impactar diretamente no fluxo e no marketing turístico dessas regiões. Isso impactará também na distribuição (a divulgação do mercado turístico para que ocorra o consumo) o que, conseqüentemente, afetará a procura e a oferta turística, desencadeando um ciclo de impactos. A fragilização de qualquer município pertencente a um Circuito Turístico, compromete todos os demais municípios associados, uma vez que se reduz a receita.

Todo esse contexto apresentado reflete também em aumento de despesas, conforme os relatos apontaram:



Tabela 30 - Aumento de Despesas da cadeia produtiva do Setor de Turismo e Lazer (área 5)

AUMENTO DE DESPESAS	
Aumento de despesa com a água	37.65%
Aumento de despesa com comida	24.71%
Aumento de outras despesas	23.53%
Aumento de despesa com saúde	9.41%
Outros tipos de aumento de despesas	4.7%
TOTAL	100.00%

O aumento de despesas com a água se destaca nos relatos devido a insegurança em relação a qualidade da água, o que levou muitas pessoas a comprarem água para consumo próprio e para produção de produtos. O aumento de despesas com comida também acontece devido à essa insegurança, muitos relataram terem parado com suas produções agrícolas e também o receio sobre a contaminação dos peixes e com isso tiveram que comprar outros alimentos. Restaurantes e bares tiveram de se adaptar para oferecer segurança aos poucos clientes que conseguiram manter.

6.2.5.4 Vulnerabilidade Social e de Saúde

A partir dos resultados obtidos nos DRPs, Rodas de Conversa sobre Saúde e Acolhimentos Psicossociais e Clínicos, observa-se deterioração das condições de vida e da sociabilidade de forma sistêmica. Tais impactos são transversais a todos os grupos econômicos e cadeias de valor, em movimento sinérgico potencializador de perdas em variadas dimensões da vida. A descrição de quadros de vulnerabilidades referidos aos grupos socioeconômicos, e citados no quadro abaixo, refletem a instauração e/ou agravamentos de situações que causam devastação diversas na vida



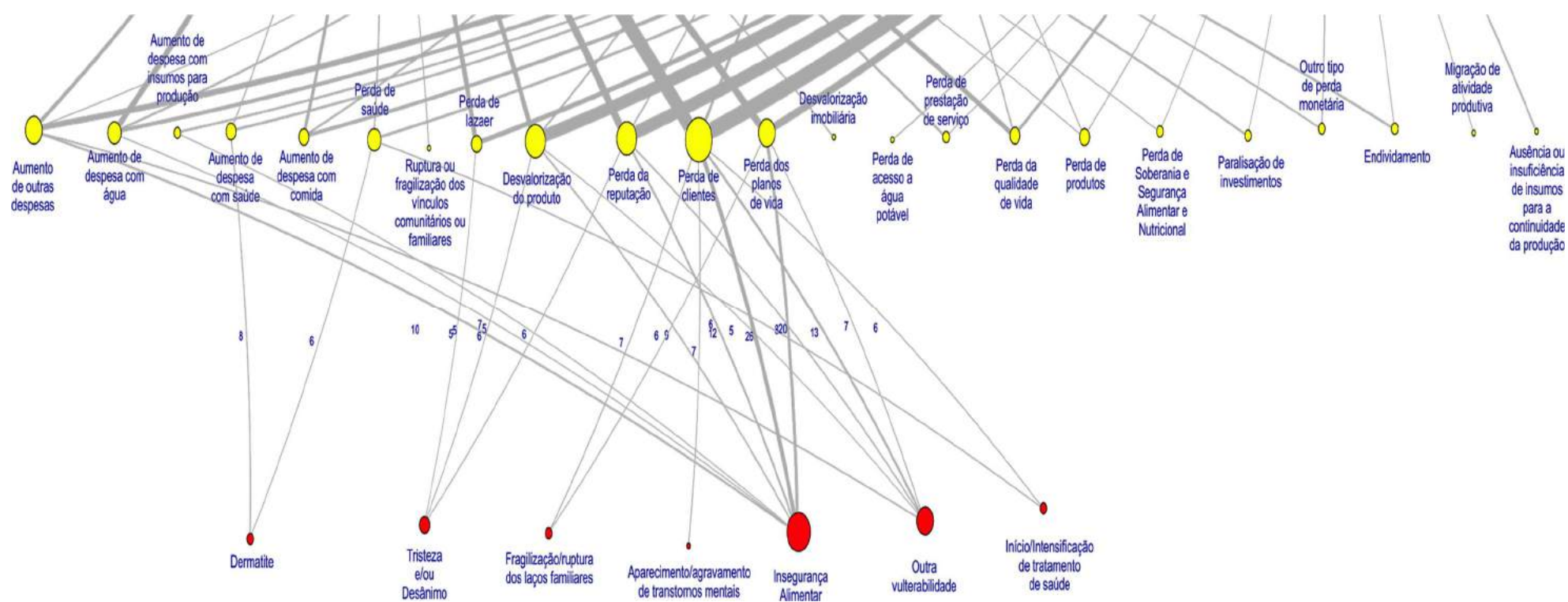
das pessoas atingidas.

Grupos Socioeconômicos definidos nos DRPs

- Quem teve início/agravamento de doenças físicas e mentais (hipertensão, depressão, etc.);
- Quem sofreu rupturas/fragilização de laços familiares e comunitários;
- Quem perdeu acesso à água potável.



Figura 15 - Vulnerabilidades na Rede de Perdas da área 5



Na tabela com as principais categorias e percentuais sobre as vulnerabilidades identificadas na Área 5, é perceptível como a insegurança alimentar e nutricional também surge como a principal vulnerabilidade demonstrando que os problemas relacionados à água - como a falta, restrição e qualidade - perpassam as condições de existência das pessoas atingidas. As dúvidas relacionadas à qualidade da água e do peixe impõem alterações dos modos de vida, com aumento dos riscos à segurança alimentar e nutricional e à saúde. As outras vulnerabilidades relatadas apontam o contexto de adoecimento e fragilização familiar e comunitária após o rompimento da barragem.

Tabela 31 - Principais vulnerabilidades encontradas na área 5

Principais categorias de vulnerabilidade	%	Número de relatos
Insegurança Alimentar e Nutricional	30.97%	48
Tristeza e/ou Desânimo	8.39%	13
Falta de confiança no futuro	8.39%	13
Ansiedade e/ou Medo	7.10%	11
Início/Intensificação de tratamento de saúde	7.10%	11
Fragilização de vínculos comunitários	5.81%	9
Fragilização/ruptura dos laços familiares	5.16%	8
Dermatite	5.16%	8
Aparecimento/agravamento de transtornos mentais	5.16%	8
Aparecimento/agravamento de doenças crônicas	3.23%	5
Queixas gastrointestinais	1.29%	2
Outras Vulnerabilidades	11.61%	19
TOTAL	100.00%	155



Extratos dos relatos das pessoas atingidas, colhidas pela ATI no DRP Saúde, área 05, realizado no dia 20 de agosto de 2020, transmitem as vulnerabilidades descritas no esquema acima:

“De que forma ou quanto esse crime da Vale afetou minha saúde? (...) ainda vai demorar um tempo para medir isso, por outro lado tem o psicológico, perdemos inúmeros clientes, (...) visivelmente na minha saúde, passei a ter de forma crônica problemas digestivos, queimação de dentro para fora, mesmo efeito do cigarro, tenho uma tosse terrível. Como mensurar isso, o que está contaminado e o grau de contaminação, relevo, terra, lençol freático, etc, essa situação é de enlouquecer”

“Todo mundo com medo de comer o peixe, a gente come com medo”.

“Somos prisioneiros da Vale em tudo que você pensar (...) tem que ser restituída a dignidade das pessoas”.

“Entrei em depressão, não consigo fazer mais nada, tô sem saída. Saúde não tá boa”.

“Vim com toda minha família, tive que mandar de volta minhas duas filhas para BH para trabalhar, para sobreviver, a gente nunca havia se separado. Isso é muito difícil para um pai de família”.

A Coordenação de Saúde e Assistência Social realizou coleta de dados primários, a partir dos registros de atendimentos de saúde da Secretaria de Saúde de Felixlândia, por meio de formulário *Google*, em agosto de 2020. As informações referem-se às localidades atingidas de **Clube de Pesca Barra do Paraopeba, Estância das Garças, Ilha do Mangabal, Lago dos Cisnes, Lagoa do Meio, Náutico La Poveda, Náutico Tucunaré, Praia Nova, Quintas do Boa Vista, Recanto do Peixe Vivo, Ribeiro Manso e São José do Buriti**. Trata-se de um Estudo de Caso com vistas a construir hipóteses sobre os impactos na saúde em um dos municípios, contudo os fatores situacionais observados podem ser extensivos às demais localidades, considerando que os mesmos agravos/vulnerabilidades à saúde mental foram relatados nos DRPs, Rodas de Conversas e Acolhimento Psicossocial.

Tabela 32 - Prevalências de transtornos mentais no conjunto das localidades atingidas do município de Felixlândia, comparados com dados globais do município - Período de agosto de 2019 a julho de 2020

Transtornos mentais	Em Felixlândia ⁽¹⁾	Nas localidades ⁽²⁾
Ansiedade generalizada	256	53
Transtorno do pânico	13	11
Outros transtornos	82	7
População estimada 2020	15433	1133
Prevalência de agosto de 2019 a julho de 2020	2,27%	6,26%

Fonte 1: Dados primários coletados no município de Felixlândia, 2020.



A análise dos dados aponta que a **probabilidade de ocorrência de transtornos mentais nas localidades em tela já descritas, no após desastre, apresenta o dobro do número de casos em relação ao município de Felixlândia como um todo, guardando as proporções aos tamanhos das suas populações**. O que significa que as populações das localidades somadas são mais afetadas por transtornos mentais, proporcionalmente à população total do município.

Importa afirmar que os impactos do desastre na qualidade de vida não incluem tão somente fatores relacionados à saúde, tais como bem-estar físico, funcional, emocional e mental, mas inclui também elementos do trabalho, renda, família, sociabilidades de vida cotidiana, cujas interações e combinações promovem bem estar e proteção social.



7. FORMAS DE COMPROVAÇÃO

7.1 Problemas envolvendo o pagamento emergencial atual e propostas para o auxílio econômico provisório

Atualmente o pagamento emergencial, pago pela Vale S/A, conforme determinação do Juiz da 2ª Vara de Fazenda Estadual, Elton Puppo, possui caráter indenizatório emergencial, aplicável àqueles que já estejam cadastrados até a data (28/11/2019), cujo processo esteja em análise, e que venham a ser reconhecidos como elegíveis.

Conforme verifica-se em ata de audiência do dia 05 de março de 2020, o pagamento emergencial possui

natureza coletiva, de modo a **restabelecer a economia da região afetada ao mesmo tempo que impediu, indistintamente, que pessoas dessa região não tivesse dinheiro para sustento próprio (...). Não se trata de direito subjetivo de um ou outro indivíduo individualmente.** Trata-se de **pagamento de natureza supra individual e que se enquadra como direito coletivo**, cuja reparação está sendo feita por pagamento realizado atendendo a critérios estabelecidos entre as partes no processo e considerando as peculiaridades do caso e a capacidade financeira da parte poluidora. (Ata de audiência ocorrida em 05/03/2020, parte 03)

No ato da definição de seu pagamento, estabeleceu-se o critério territorial, de modo que auxílio é pago a todos/as moradores de Brumadinho (Região 1) e para demais regiões, a quem vive a 1km da beira do Rio Paraopeba, a partir de Brumadinho até Pompéu. Tal critério, contudo, já se mostrou insuficiente e até mesmo injusto em determinadas situações.

Em primeiro lugar, é preciso dizer que acreditamos que o critério definido é pensado principalmente no contexto de Brumadinho, local que concentra os danos mais visíveis, ao passo que outras áreas também afetadas pelo desastre ficam invisibilizadas e acabam por não ser contempladas pelo atual critério. **É o exemplo das áreas 4 e 5, como vimos ao longo deste relatório.**

Entendemos que o atual critério mostra-se insuficiente por alguns motivos, cabendo citar dois: pela limitação territorial e pelas formas de comprovações aceitas como válidas. Como vimos, ao longo de todo este relatório, o desastre trouxe danos que vão muito além do 1km do Rio, danos estes que deixaram centenas de pessoas em condições de extrema vulnerabilidade, e que por esse motivo, não podem aguardar até o final do processo, quando vier a reparação integral para receberem os valores que lhes são devidos.



Outro ponto forte e crítico ao atual critério são as formas de comprovação estabelecidas. Observa-se que se tratam de meios de comprovação essencialmente documentais e formais, como comprovante Justiça Eleitoral, matrícula nas escolas ou faculdades, Cemig, Copasa, Postos de Saúde, Emater, Secretarias de Agricultura Municipais e Estaduais, CRAS, SUAS, não dão conta da complexidade, diversidade e heterogeneidade das pessoas atingidas.

Nesse sentido, o que se verifica ao longo desse um ano e meio do desastre, e, especialmente durante os meses de atuação da ATI Guaicuy, é a existência de pessoas que se encontram dentro dos critérios de elegibilidade do auxílio mas não conseguem receber por não possuir a documentação exigida pela Vale S/A. **Vale dizer, as pessoas possuem comprovantes, apenas não são os que são considerados como elegíveis pelas lentes do direito tradicional, e da Vale S/A.**

Nesse sentido, apontamos alguns relatos de pessoas atingidas:

(...)Sobre o emergencial, nós temos moradores que moram a meio metro do rio e que não recebem. **Muitos não possuem rede da COPASA ou de energia. Essas pessoas não foram beneficiadas.** A Vale resolveu, de portas fechadas, os critérios. Então muita gente não entrou com o que eles pediram. Entraram com outros documentos, mas não conseguiram. A declaração de vizinhança, por exemplo, conseguimos até 20 assinaturas. Eu acho que a declaração de vizinhança deveria valer. **Na minha casa somos cinco pessoas, mas só eu recebi, mas já cortaram. Muita gente já deixou de receber.** A (nome ocultado) entrou numa depressão severa porque ela perdeu tudo o que tinha. Esses critérios precisam ser revistos. O meu critério seria realmente a **declaração de vizinhança.** (Atingida/a, DRP Cachoeira do Choro, ocorrido em 10.07.2020)

Pagamento emergencial é 1000 m das margens ao Rio Paraopeba. (...) **Nós do Recanto do Laranja, estamos numa península, já verifiquei que todos que tão aqui que tem casa tem direito ao emergencial. A pessoa mais distante, já veio o pessoal da Vale, não dá 1.000m de distância.** (...)Aqui estamos a 700 m da represa. E a Vale só faz graça com a gente. **Alegam que nosso endereço não tem endereço.** Vêm e vão, resumo: Nós do Recanto temos um poço artesiano, temos uma energia do fazendeiro que nos fornece. Sabiam disso, tudo já foi identificado, e pediram mesmo assim um novo comprovante de residência. **A Denise, para quem não sabe é da VALE, pediu a carteirinha do SUS, uns conseguiram, outros não. Uns recebiam, outros não.** Fazendo Graça com a gente, fico indignada, **sou comerciante, um dos primeiros comércios entrando aqui, eu tinha comprovante, documentação, e por que não recebi? Por que foi cortado dos meus pais? A vale continua brincando com a gente. Se ela fosse olhar em relação ao endereço, se ela tem empresa, tem telefone, documentação, internet, tem documentos para liberar.** Desculpa prolongar, mas tem uma hora que me dá raiva. Pagamento emergencial é para TODOS que estão a 1000m da represa. Tem 1.500 pessoas que me procuram todos os dias perguntando sobre o pagamento. emergencial." (Atingida/o, Área 4, Roda de Conversa, equipe Direito, ocorrida em 12.08.2020)

(...)Eu não estou conseguindo receber, tenho dois imóveis na área atingida. Eu posso ir lá na VALE de novo receber? **Ficou difícil receber pois eu não tenho o comprovante de endereço de lá. Não aceitaram do plano de saúde aí fica difícil.** Mas onde levar? A VALE pediu fotos de lazer junto ao rio com a família, juntei tudo, mas eles não aceitam. (Atingido/a, Área 4, Roda de Conversa, equipe Direito, ocorrida em 17.08.2020)



No meu caso, eu não tenho comprovante de endereço de lá. Não tenho comprovante da Cemig porque a luz lá é solar e tenho vizinhos que me cedem energia. A comprovação, na melhor das hipóteses, é ir lá e ver. Confirmar com os vizinhos que a gente mora aqui. (...) Então, pra mim ficou difícil comprovar, eu não tenho Cemig, não tem comprovante de residência, mas todo mundo me conhece, sabe que eu estou lá. Então isso tem que valer como comprovante de residência minha. (Atingido/a, DRP Encontro das Águas, ocorrido em 14.08.2020)

Com relação a quem está a 1 km do rio, quem não tem comprovante de água ou luz, não consegue receber. Apesar de morar a 1 km do rio. Por causa dos critérios que a Vale fez e que não dá certo. (Atingido/a, DRP Encontro das Águas, ocorrido em 14.08.2020)

Eu recebi, inclusive retroativo, mas eles suspenderam. Eles disseram que estava faltando comprovante. Eles falaram que não iriam me pagar mais porque eu não tinha comprovante a até agora eu não recebi mais nada. Eles falam que falta comprovante de endereço correto, mas eles fizeram reunião no meu comércio, com o ministério público, e falaram que falta comprovação. Isso que eu não entendi. (Atingido/a, DRP Encontro das Águas, ocorrido em 14.08.2020)

Ainda que a pessoa possua o comprovante considerado aceitável pela Vale S/A, o que se nota em alguns casos é que apenas uma pessoa da família consegue receber, haja vista que é no nome desta pessoa que está o comprovante. Alguns exemplos:

Eu não sou casado legalmente com a (nome ocultado), mas vivemos a 14 anos juntos. Não fui reconhecido pela Vale porque a conta de água é o único comprovante que temos anterior ao rompimento. Tenho comprovantes antigos de outra residência que tínhamos, mas vendemos e nos mudamos para mais perto do rio em 2008. (Atingida/o, Área 4, Roda de Conversa, equipe Direito, ocorrida em 15.08.2020)

O meu caso é praticamente igual de muitos aí! Sempre morei com meus pais e não tenho comprovantes que tenha meu nome, referente a data do acontecimento ... Na época eu Morava em Casa Branca Município de Brumadinho e cheguei a ir várias vezes lá pra poder fazer o cadastro e ver se eu tinha também direito ao Emergencial porém fui negado. (...) Moramos agora No Cachoeira do Choro já faz quase 2 anos. (Atingida/o, Área 4, Roda de Conversa, equipe Direito, ocorrida em 15.08.2020)

Comprovante não tá no nome dela. Uma pessoa do terreno recebendo auxílio e outras não. (Atingida/o, Área 4, Roda de Conversa, equipe Direito, ocorrida em 17.08.2020)

(...) compramos um terreno e construímos na Cachoeira do Choro no nome de quatro pessoas casados como consta no contrato de compra e venda, só que o comprovante da água e luz está no nome de apenas de um que hoje está recebendo o auxílio emergencial, os outros não receberam, teriam direito, porque a Vale negou. (Atingida/o, Área 4, Roda de Conversa, equipe Direito, ocorrida em 17.08.2020)

Por fim, o Instituto Guaicuy ao longo desses meses de trabalho verificou casos em que pessoas, apesar de inseridas no critério territorial atualmente estabelecido, não conseguiram acessar o pagamento emergencial, seja por falta de informação ou por informação equivocada fornecida pela própria Vale S.A, perdendo assim o prazo para inscrição estabelecido em juízo.



Importante destacar neste ponto que os relatos trazidos são apenas exemplos de um problema que tem se mostrado estrutural no acesso ao pagamento emergencial. Os dados referentes a esse ponto serão apresentados em momento oportuno pelo Instituto Guaicuy a partir dos resultados do DFIPA.

Fato é que aqui trazemos dois pontos importantes para reflexão e que entendemos fundamentais serem pautados na discussão em juízo. A problemática das formas de comprovações atualmente aceitas e as que serão futuramente exigidas e os prazos para inscrição e regularização da documentação para o pagamento emergencial.

7.1.1 O que se quer provar com os “comprovantes de endereço”?

Além da questão polêmica da aferição métrica - que pode variar a depender do nível do rio e do ponto de referência utilizado - o critério territorial desvela-se uma verdadeira e dispendiosa saga documental para fins de comprovação.

Quanto a esta saga, os desafios se dão sim pela irregularidade fundiária e pela alta informalidade que caracteriza os negócios imobiliários da região, bem como a morosidade e a impossibilidade dos órgãos públicos emitirem os documentos a tempo e na forma como admitidos no processo - além da histórica falta de acesso aos serviços públicos da CEMIG e COPASA, conforme destacado nos relatos anteriores. É extenso o rol das barreiras para comprovação formal de posse e propriedade no modelo atualmente adotado e a dimensão documental deste problema será abordada mais detidamente adiante, assim como o apontamento de soluções. No entanto, é preciso dar um passo atrás, um momento anterior à saga da documentação, para colocar uma pergunta fundamental: **o que se quer provar com os “comprovantes de endereço”?**

É exatamente por essa pergunta que trazemos a tona os conceitos de Residência e Domicílio. Da leitura literal do Código Civil, em seus arts. 70 e seguintes³⁸, apreende-se que Residência e Domicílio se distinguem por pelo menos dois elementos: o “ânimo definitivo” e o exercício da profissão, como marcadores de domicílio, enquanto que a residência resume-se à habitualidade da morada, em contraposição à morada eventual.

³⁸ Art. 70. O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo.

Art. 71. Se, porém, a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas.

Art. 72. É também domicílio da pessoa natural, quanto às relações concernentes à profissão, o lugar onde esta é exercida.

Parágrafo único. Se a pessoa exercitar profissão em lugares diversos, cada um deles constituirá domicílio para as relações que lhe corresponderem.

Art. 73. Ter-se-á por domicílio da pessoa natural, que não tenha residência habitual, o lugar onde for encontrada.

Art. 74. Muda-se o domicílio, transferindo a residência, com a intenção manifesta de o mudar.



César Fiuza (2012, p. 165)³⁹ discorre sobre o que seria o ânimo definitivo: o elemento subjetivo denomina-se *animus manendi*, ou vontade de permanecer. **Domicílio é o local escolhido pela pessoa para ser a sede da sua vida.** Levando-se em conta o **domicílio profissional e também a possibilidade das residências alternadas, como legalmente previsto, acrescentamos que o domicílio é o local escolhido para ser a sede da vida, que comporta diferentes sedes igualmente importantes e definitivas - domicílios plúrimos.**

Vê-se que a discussão diz respeito à pessoa e não ao imóvel, a relação da pessoa com um lugar e não os gravames e confinantes de um imóvel, e, muito menos, da fixação de competências territoriais de jurisdição, tributárias, eleitorais ou administrativas - porquanto tornam-se contraproducentes para fins de Auxílio Econômico as conceituações processuais acerca do domicílio, bem como as discussões acerca da escritura, destinada ao resguardo de direitos reais que, se por um lado devem ser reparados, não são logicamente passíveis de mitigação.

Ou seja, por si só, **a prova da titularidade de direitos sobre qualquer imóvel que absorva as várias consequências possíveis de um rompimento com danos socioambientais deveria ser o bastante para configurar um dano à pessoa, cuja reparação é de natureza indenizatória, restituindo-se a desvalorização do preço venal, reparando as benfeitorias ou acesso, ou mesmo compensando-se com o reassentamento dos proprietários e posseiros atingidos, dentre outras medidas possíveis.**

Note-se a diferença do dano ao imóvel, ao dano aos **produtos** do imóvel, como aluguel, plantação e qualquer outra atividade econômica ali desenvolvida: estes sim, se comprometidos, podem e devem ser objeto de mitigação, de modo a preservar ainda que minimamente a viabilidade da *vontade de permanência* da pessoa atingida. De qualquer forma, o comprometimento de atividades econômicas, ainda que produtos de algum imóvel, não guardam necessariamente relação com os titulares de direitos daquela propriedade.

À luz do art. 72 do Código Civil, com o ânimo de exercer definitivamente atividades econômicas no local, sobretudo com o aspecto da informalidade preponderante no modo de vida dos territórios atingidos, pessoas estão domiciliadas onde participam diretamente, presencialmente e habitualmente da cadeia produtiva territorializada, por meio do comércio, serviço e demais atividades que as levam a ali viver, a despeito de exclusividade de domicílio, titularidade ou evidências de direito de propriedade precária como correspondências e contas em geral, como proprietário ou inquilino.

³⁹ FIUZA, César. **Direito Civil**: curso completo. 15 ed - Belo Horizonte: Del Rey, 2012.



Por fim, e não menos importante, destaca-se que o ***animus manendi dos sitiantes ou rancheiros também é definitivo, tratando-se sua relação com o território de projeto de vida, de frequência habitual, ali portanto vivem e estão sujeitos à perda de renda ou aumento de custo de vida decorrentes do rompimento, como já fartamente evidenciado neste relatório.***

Assim, delimita-se que o conceito jurídico pertinente às perdas de renda, ao consequente agravamento de vulnerabilidades, às pessoas atingidas mais vulneráveis e à dura realidade do deslocamento forçado, é a **multiplicidade de domicílios**, independentemente de “comprovante de endereço” ou sua relação com o Estado (colégio eleitoral, por exemplo), entendimento necessário em respeito à centralidade da pessoa atingida e sua relação com o território.

Defendemos, nesse sentido, que todo e qualquer documento apresentado pelas pessoas atingidas, sejam contratos de compra e venda, declarações de vizinhos, boletos de pagamento de condomínio devem servir como prova de comprovação de residência, para fins de recebimento do pagamento emergencial atual, já que ele é baseado no critério territorial. Diante disso, entendemos ainda ser pertinente que seja promovida a reabertura do prazo para apresentação de toda e qualquer documentação das pessoas atingidas, para fins de recebimento do atual pagamento emergencial.

Feita essa breve introdução, passamos à discussão acerca das formas de comprovação do novo Auxílio Econômico Provisório. Reforçamos, em caráter inicial a necessidade de que sejam aceitas todas as comprovações apontadas pelas pessoas atingidas como possíveis.

7.1.2 O Processo Coletivo Estrutural da Bacia do Rio Paraopeba e sua alta complexidade.

De início, é importante citar o fato de que as ações coletivas, tais como a presente (Ação Civil Pública n.º 5010709-36.2019.8.13.0024), são regidas pelo chamado “microssistema de tutela coletiva”, um ramo específico do direito processual brasileiro. No âmbito de tais modalidades processuais coletivas, podemos inserir a ação popular (Lei nº 4.717/1965), a ação civil pública (Lei nº 7.347/1985), dentre outros remédios constitucionais reconhecidos pela Constituição de 1988, tais como o mandado de segurança coletivo e o *habeas corpus* coletivo. Importante notar, ainda, que, muito antes de publicada a lei de ação civil pública, a lei da política nacional de meio ambiente (art. 14, 1º, da Lei nº 6.939/1981), em conjunto com a lei orgânica do Ministério Público (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 40/1981), já previam a possibilidade de ajuizamento de ação civil pública para a proteção do meio ambiente.



Ademais, o referido ramo jurídico de tutela coletiva foi complementado pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que, além de estabelecer a classificação existente de interesses transindividuais em seu artigo 81, parágrafo único, incisos I ao III (direitos difuso, coletivos e individuais homogêneos), regulamentou o processo coletivo em geral em seus artigos 81 a 106, e que, conforme a previsão do art. 21 da Lei nº 7.347/1985, aplicam-se subsidiariamente às demais ações civis públicas. O sistema de tutela coletiva foi aprofundado, ainda, pelo recente Código de Processo Civil de 2015, que tem aplicação residual, no que couber, às ações coletivas em geral (art. 90 da Lei nº 7.347/1985).

Somado a isto, ressalta-se estarmos, no presente caso, diante de um processo coletivo hiper complexo. Embora o processo coletivo em si objetiva estabelecer um procedimento adequado para proteger direitos transindividuais, muitos de seus elementos são herdados do processo individual tradicional, o qual acaba não sendo, por si só, suficiente para abarcar e solucionar as múltiplas dimensões e exigências de um litígio coletivo complexo. Por isso, na atualidade, tem-se falado muito que em casos hipercomplexos, como observamos neste contexto, o ideal seria buscar elementos do processo estrutural. O processo estrutural, como destacam Freddie Didier Jr. e Hermes Zanetti Jr, pressupõe um **problema estrutural** que se define pela:

(...)existência de um **estado de desconformidade estruturada - uma situação de ilicitude contínua e permanente ou uma situação de desconformidade, ainda que não propriamente ilícita, no sentido de ser uma situação que não corresponde ao estado de coisas considerado ideal.** Como quer que seja, o **problema estrutural se configura a partir de um estado de coisas que necessita de reorganização (ou de reestruturação)**⁴⁰.

Para os autores, o processo estrutural é aquele em que se veicula um litígio estrutural, pautado num problema estrutural, e em que se pretende alterar esse estado de desconformidade, substituindo-o por um estado de coisas ideal.

O professor e membro do Ministério Público Federal, Procurador da República no Estado de São Paulo, Edilson Vitorelli, inovando na classificação dos direitos transindividuais e suas espécies (difusos, coletivos e individuais homogêneos), traz a alternativa a essa classificação com base na premissa da titularidade dos direitos coletivos, a qual só pode ser definida no contexto de sua violação, ou seja, no litígio coletivo. Nessa classificação, os litígios coletivos se dividiriam em: 1) Litígios coletivos de difusão global; 2) Litígios coletivos de difusão local; 3) Litígios coletivos de difusão irradiada.

⁴⁰ DIDIER JR., Freddie e ZANETTI JR, Hermes. **Curso de Direito Processual Civil: processo coletivo.** 14a ed., Salvador, JusPodvium, 2020.



Os desastres da Samarco/Vale/BHP Billiton em Mariana, e da Vale S.A em Brumadinho, na classificação proposta pelo Prof. Vitorelli, se configurariam como **litígios coletivos de difusão irradiada**, pelas suas características de **alta conflituosidade**, em razão das muitas divergências internas decorrentes da ausência de laços de afinidade entre os membros do grupo e **alta complexidade**, considerando as múltiplas formas de resolução jurídica, o que torna complexa a tutela dos direitos envolvidos no conflito.

Em conformidade com o entendimento de Freddie Didier Jr. e Hermes Zanetti Jr, podemos dizer que o desastre-crime da Vale S/A em Brumadinho **além de ser um litígio coletivo irradiado, se caracteriza como estrutural.**

Edilson Vitorelli aponta sobre esses litígios que:

Ainda que nem todo litígio coletivo irradiado seja estrutural, todo litígio estrutural é um litígio coletivo irradiado. Isso porque o litígio estrutural tem lugar no contexto de uma violação que atinge subgrupos sociais diversos, com intensidades e de formas diferentes, afetando os interesses desses subgrupos de modos distintos, sem que haja, entre eles, qualquer perspectiva social compartilhada. Pode ser que parte do grupo seja até mesmo beneficiada pela manutenção do status posterior à violação e se volte contra a pretensão da sociedade⁴¹.

Ao longo deste relatório, observa-se que o desastre ocasionado pelo rompimento da barragem de rejeitos da Vale S.A. atingiu não apenas a bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, e a Represa de Três Marias, assim como todo o seu ecossistema, mas sobretudo, as pessoas que vivem e se relacionam nessas regiões

Vidas foram afetadas de formas e intensidades diversas. Alguns foram atingidos com a própria vida, o que repercute nos entes deixados. Outros perderam suas fontes de renda, seus animais, suas propriedades, incluindo o acesso à água. Desse modo, considerando os argumentos acima expostos, a lesão é suportada por toda a coletividade atingida, porém afeta os subgrupos envolvidos de maneiras diversas, quantitativo e qualitativamente; restando claro que o desastre ocorrido configura-se em um litígio estrutural irradiado.

Podemos tratar o presente processo, portanto como um processo estrutural, que para Freddie Didier Jr. e Hermes Zanetti Jr., caracteriza-se pelo:

(i) o fato de nele se **discutir um problema estrutural**; (ii) o fato de ele buscar a **implementação de um estado ideal de coisas, substituindo o estado de desconformidade que caracteriza o problema estrutural**; (iii) o fato de ele **precisar desenvolver-se num procedimento bifásico**; (iv) a **intrínseca**

⁴¹ VITORELLI, Edilson. Levando os conceitos a sério: processo estrutural, processo coletivo, processo estratégico e suas diferenças. **Revista de Processo**, v. 284, p. 333 -369, out. 2018, p. 339.



flexibilidade do procedimento; e (v) a consensualidade, inclusive em relação a adaptação do processo.⁴²

Nessa ordem de ideais, Mariela Puga⁴³ aponta os elementos que, com maior frequência, se atribuem a certos litígios para qualificá-los como estruturais:

- (1) A intervenção de múltiplos atores processuais.
- (2) Uma coletividade de pessoas afetadas que não intervém no processo judicial, entretanto, são representadas por alguns de seus pares e/ou por outros atores legalmente autorizados.
- (3) Uma causa fonte que determina a violação de direitos em escala. Tal causa surge, em geral, como uma regra legal, uma política ou prática (pública ou privada), uma condição ou uma situação social que viola interesses de forma sistêmica ou estrutural, embora nem sempre homogênea.
- (4) Uma organização estatal ou burocrática que funciona como marco da situação ou da condição social que viola direitos.
- (5) A invocação ou reivindicação de valores de natureza constitucional ou pública para fins regulatórios em nível geral e/ou demandas de direitos econômicos, sociais e culturais.
- (6) Ações envolvendo a redistribuição de bens.
- (7) Uma sentença que supõe um conjunto de ordens de implementação contínua e prolongada (tradução livre)⁴⁴.

Verifica-se, assim, que o processo que ocorre na Bacia do Rio Paraopeba e na Represa de Três Marias em decorrência do rompimento da barragem pela Vale S.A **se enquadra também na classificação de Puga, tendo em vista que é indiscutível a existência de uma causa fonte que determina a violação de direitos em escala, bem como a multiplicidade dos atores processuais; a caracterização das partes como policêntrica e amorfa, porquanto não se pode definir, de imediato e de modo definitivo, quantas pessoas serão impactadas por uma eventual decisão judicial.** Ademais, não se pode dizer, de fato, haver uma estrutura bipolar clássica, mas uma multipolaridade de interesses concorrentes sobre a mesma disputa jurídica quanto à harmonização dos interesses ambientais, econômicos e culturais.

⁴² DIDIER JR., Freddie e ZANETTI JR, Hermes. **Curso de Direito Processual Civil: processo coletivo.** 14a ed., Salvador, JusPodvium, 2020, p. 584-585.

⁴³ PUGA, Mariela. El litigio estructural. **Revista de Teoría del Derecho de la Universidad de Palermo**, año I, n. 2, p. 41-82, nov. 2014, p. 46.

⁴⁴ Texto original: (1) La intervención de múltiples actores procesales. (2) Un colectivo de afectados que no intervienen en el proceso judicial, pero que sin embargo son representados por algunos de sus pares, y/o por otros actores legalmente autorizados. (3) Una causa fuente que determina la violación de derechos a escala. Tal causa se presenta, en general, como una regla legal, una política o práctica (pública o privada), una condición o una situación social que vulnera intereses de manera sistémica o estructural, aunque no siempre homogénea. (4) Una organización estatal o burocrática que funciona como el marco de la situación o la condición social que viola derechos. (5) La invocación o vindicación de valores de carácter constitucional o público con propósitos regulatorios a nivel general, y/o demandas de derechos económicos, sociales y culturales. (6) Pretensiones que involucran la redistribución de bienes. (7) Una sentencia que supone un conjunto de órdenes de implementación continua y prolongada.



O conflito contém “um coletivo de afetados que não intervém no processo judicial, mas que são representados por alguns de seus pares ou por outros atores legalmente autorizados”,⁴⁵ o que na definição da autora é mais um dos elementos importantes para a caracterização de um processo como estrutural. Nesse sentido, citamos o caso do Paraopeba em que há milhares de pessoas atingidas que não necessariamente intervém no processo, mas participam através das Instituições de Justiça, com apoio das Assessorias Técnicas Independentes.

Quanto ao procedimento pelo qual se desenvolve o processo estrutural, Freddie Didier Jr. e Hermes Zanetti Jr., defendem que existe e deve existir certa flexibilidade intrínseca. Essa flexibilidade, para os autores, deve ser assegurada, dentre outras:

(...) (ii) pela aplicação de técnicas processuais flexibilizadoras, como a que atenua as regras de congruência objetiva e da estabilização objetiva da demanda, a ampliação do regime de participação no processo, **a atipicidade dos meios de prova (art. 369, CPC)**, atipicidade das medidas executivas (art. 139, IV, e art. 536, §1o, CPC), a atipicidade dos instrumentos de cooperação judiciária (art. 69, CPC).⁴⁶

Diante do exposto, entende-se que o processo com o qual estamos lidando se insere na categoria de processo estrutural, motivo pelo qual deve-se empregar a ele procedimentos condizentes com a realidade das pessoas atingidas, especialmente quando se trata das comprovações.

7.1.3 A complexidade do processo coletivo e a necessária flexibilização de suas medidas procedimentais: a insuficiência dos meios de prova clássicos e a analogia com o direito do consumidor e com o direito ambiental

O supracitado microsistema de tutela coletiva estabeleceu uma série de princípios acerca da produção de provas, inicialmente aplicáveis às relações de consumo, mas hoje já amplamente reconhecido nas demais áreas de tutela de interesses transindividuais, tais como nas ações relativas à proteção do meio ambiente (art. 1º, I, da Lei nº 7.347/1985). Dentre eles, podemos citar como de maior relevância a possibilidade de **inversão do ônus da prova** (art. 6º, VIII, da Lei nº 8.078/1990), bem como o conceito de **“hipossuficiência informacional”**, ou seja, de vulnerabilidade em relação à capacidade de produzir informações, que traz impactos para a instrução probatória.

O conceito de hipossuficiência informacional, aventado inicialmente para as relações de consumo, se relaciona ao princípio da vedação da *probatio diabolica*, ou seja, da prova impossível. Se baseia

⁴⁵ Idem.

⁴⁶ DIDIER JR., Freddie e ZANETTI JR, Hermes. **Curso de Direito Processual Civil: processo coletivo**. 14a ed., Salvador, JusPodvium, 2020.



ele na noção de que, em função da disparidade de poder na relação entre as partes, **não seria razoável distribuir o ônus de prova dos fatos constitutivos tão somente para a parte que alega** (art. 373 do CPC/2015), uma vez que seria virtualmente impossível ao consumidor provar determinados fatos, em função da forma mediante a qual o sistema de produção e fornecimento é estruturado.

Importante não olvidar que o presente processo se refere a danos específicos, quais sejam, os danos ao meio ambiente decorrentes de desastre de rompimento de barragem, com todos os seus reflexos coletivos e individuais. Dessa forma, uma série de princípios específicos também se aplicam à presente ação civil pública, em especial, **o princípio da precaução, que também traz impactos para a atividade de instrução probatória**. O referido princípio é reconhecido pela Declaração do Rio, de 1992, em seu art. 15, que conclama que, em matéria ambiental, “o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados” e que **“quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes”**. Nesse sentido, importante notar que o princípio da precaução tem sido, cada vez mais, invocado pelos tribunais superiores brasileiros, como o STF e o STJ, para fins de inverter o ônus da prova, chegando a, muitas vezes, embargar o funcionamento de empreendimentos potencialmente poluidores.⁴⁷

A aplicação do **princípio da precaução e da noção de hipossuficiência informacional se torna absolutamente necessária, diante do caso concreto do Rio Paraopeba**. De início, nota-se a enorme disparidade de forças entre as partes do processo. De um lado: a Vale S.A, uma das maiores mineradoras do planeta, sendo a segunda maior empresa do Brasil, já tendo ultrapassado a Petrobras em valores absolutos. Do outro lado: as comunidades atingidas, tais como ribeirinhos, pescadores tradicionais, pequenos agricultores, que, em sua maioria, se caracterizam por redes de trabalho informal e, muitas vezes, não detêm sequer o registro de propriedade da terra, mas somente a posse.

Dessa forma, diante de tal disparidade de forças entre as partes, se torna nítido que distribuir o ônus de prova de perda econômica, nos termos do art. 373 do CPC/2015, para tais trabalhadores informais, como: posseiros, meeiros, pescadores tradicionais, revendedores de pescados,

⁴⁷ STF, Pleno, **SL 933 ED/PA**, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, red. p/ ac. Min. Marco Aurélio, j. 31.05.2017; STF, **RE 627189**, Pleno, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 08.06.2016, DJe 03.04.2017; STJ, 3ª T., **AgRg no AREsp 206.748/SP**, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 21.02.2013, DJe 27.02.2013; STJ, Corte Especial, **AgRg na SLS 1.524/MA**, Rel. Min. Ari Pargendler, Rel. p/ Ac. Min. Presidente, j. 02.05.2012, DJe 18.05.2012; STJ, 2ª T., **REsp 1285463/SP**, Rel. Min. Humberto Martins, j. 28.02.2012, DJe 06.03.2012; STF, Pleno, Rel. Min. Cármen Lúcia, **ADPF 101**, j. 24.06.2009.



artesãos, carroceiros, lavadeiras, faxineiras diaristas, etc., constituiria injusta *probatio diabolica*, uma vez que são, essencialmente, fatos de difícil ou quase impossível comprovação.

Caso não se faça possível a inversão do ônus da prova, conforme mencionado, é importante trabalhar-se aqui com a ideia de flexibilização dos meios de prova clássicos, o que é autorizado no processo tradicional, como prova atípica. Nos termos do art. 369, do CPC/2015: **“as partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz”**. Desse modo, **imprescindível se faz a adoção de meios de prova inusuais**, ajustadas às particularidades do litígio complexo.

Ainda que não se entenda este processo como um litígio estrutural, tal como fundamentado no item anterior é inegável que **o caso do Rio Paraopeba trata-se de um litígio de alta complexidade⁴⁸**, considerando as diversas situações multipolares, que exigem a redefinição de institutos processuais. Nesse sentido, importante dizer que a **complexidade de determinados casos, como esse do Paraopeba, “torna inúteis as ‘provas tradicionais’, dado que elas se referem à demonstração de fatos pontuais, ocorridos no passado”, nos dizeres de Arenhart.⁴⁹**

Nessa ordem de ideias, considerando a complexidade e dificuldade das pessoas atingidas no recebimento do atual pagamento emergencial, é preciso repensar formas para os meios de comprovação do novo Auxílio Econômico Provisório. Para tanto, será necessária a comprovação de fatos que não apenas ocorreram de modo pontual no passado, mas sim que refletem no presente nas comunidades e ainda se projetam para o futuro, necessitando, portanto, do emprego de mecanismos de prova diversas, já que **os meios de provas tradicionais se mostram insuficientes.**

Nesse sentido, conclui-se que em razão da complexidade do processo e da multiplicidade de sujeitos envolvidos na lide, as comprovações a serem exigidas dos atingidos e atingidas, para o acesso ao Auxílio Econômico Provisório, devem ser diversas, flexíveis e amplas, indo ao encontro do princípio da centralidade do sofrimento da vítima; consolidando e afirmando princípios constitucionais, como o processo justo, o acesso à justiça, a tempestividade da tutela jurisdicional e o princípio do contraditório, compreendido como o poder de influenciar a decisão jurisdicional, sendo um componente essencial do devido processo legal. Em outras palavras, as pessoas

⁴⁸ Apenas a título ilustrativo, a atuação da Coordenação Metodológica Finalística e a do Comitê Técnico-Científico demonstram a alta complexidade que há no caso.

⁴⁹ ARENHART, Sérgio Cruz. A prova estatística e sua utilidade em litígios complexos. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 1, p. 661-677, jan. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/39372>. Acesso em 15 set. 2020, p. 663.



atingidas possuem o direito e a prerrogativa de participarem do processo apontando formas possíveis e realistas de comprovarem aquilo que almejam por direito.

7.1.4 O precedente do Rio Doce: “rough justice” (“justiça possível”) e as comprovações para trabalhadores/as informais

Relevante citar que o problema relativo à comprovação de perda de renda, atualmente em discussão para o novo pagamento econômico, não é algo novo no âmbito das medidas de mitigação e/ou reparação em face de desastres de rompimentos de barragens. **Também no caso do Rio Doce tal questão foi debatida, conforme se percebe pelas decisões proferidas em julho de 2020, pelo Juízo da 12ª Vara da Seção Judiciária de Belo Horizonte, nos autos dos processos de nº 1016742-66.2020.4.01.3800 e 1017298-68.2020.4.01.3800, nas quais foi debatida justamente a questão das formas de comprovação para trabalhadores informais. Conforme dito pelo próprio juiz do caso em tela, nas referidas decisões:**

A situação é demasiadamente complexa, a exigir uma **mudança de abordagem e concepção** pelo juiz (...) pois não há precedente conhecido, dada a sua dimensão e importância para a bacia do Rio Doce. (...)

o ordenamento jurídico, na sua visão civilista clássica, já nos mostra a **dificuldade de aplicação dessa norma em situações de grandes desastres**, em que o número de vítimas ultrapassa a casa dos milhares. (...)

Numa concepção clássica, significaria dizer que cada um desses atingidos deveria comprovar em juízo a extensão individual dos seus danos (fato constitutivo do seu direito – **art. 373, inciso I, do CPC**), a fim de que a indenização pudesse ser fixada de modo correspondente. Ocorre, entretanto, que **esta situação (clássica) é totalmente inaplicável em cenário de grandes desastres, com multiplicidade de vítimas e danos.** (...)

a **solução clássica** prevista no ordenamento civilista, muitas das vezes, **não leva em consideração a realidade do local**. No âmbito do Rio Doce, tem-se uma região extremamente simples e, por vezes, socialmente vulnerável. A realidade mostra que **a maioria das vítimas (atingidos) não tem condições apropriadas de comprovar muitos dos danos** que não só alegadamente (mas seguramente) experimentaram. A situação de informalidade é tão presente na bacia que **muitos atingidos sequer conseguem provar a profissão alegada, ou mesmo o endereço de residência.** (...)

Tudo isto evidencia que, numa perspectiva eminentemente clássica, **o sistema legal não oferece solução adequada** para processos dessa envergadura. É por essa razão que o presente feito (histórico) **requer do Poder Judiciário uma nova abordagem** da indenização aos atingidos, permitindo que a prestação jurisdicional cumpra a sua missão de levar pacificação social.

(...)

A ideia do “rough justice” é se valer de um processo simplificado para lidar, de forma pragmática, com questões indenizatórias de massa, em que se revela praticamente impossível exigir que cada uma das vítimas apresente em juízo a comprovação material (e individual) dos seus danos.



A partir do “rough justice”, **implementa-se simplificações necessárias, de acordo com cada categoria atingida, para possibilitar uma indenização comum e definitiva a partir dos critérios estabelecidos, ao invés de uma indenização individual, personalíssima, com base em robusta prova documental exigida pela lei processual.**

(..) A presente decisão, ao tentar endereçar uma solução coletiva e pragmática para o complexo problema da indenização aos atingidos, buscou sua fundamentação teórica na ideia do rough justice.

A construção decisória partiu da premissa que o tema da indenização aos atingidos deveria ser simplificado, utilizando-se de critérios médios, standards padrão, aplicáveis indistintamente a todos integrantes de uma dada categoria, sem ater-se a situações individuais ou personalíssimas.

Nesse sentido, **houve clara “flexibilização”, em favor dos atingidos, dos requisitos probatórios e dos parâmetros de quantificação do direito. Como contrapartida a essa simplificação e flexibilização, a decisão apresentou valores médios de indenização, buscando abranger todos aqueles que se encontram na categoria.**

(autos nº 1016742-66.2020.4.01.3800, sentença de 01/07/2020, grifo nosso)

Para fins de **comprovação de residência no território à época do rompimento (considerando o mês anterior, o mês do rompimento e o mês posterior)**, entendeu ainda o juiz na decisão referida acima que bastaria **1 (um) documento primário, de maior confiabilidade, ou 2 (dois) documentos secundários, podendo inclusive o titular do direito utilizar de documento em nome de cônjuge ou familiar que resida na mesma moradia, desde que seja possível comprovar o vínculo.** Seriam tais documentos os seguintes:

(i) “forma primária” - apresentação de apenas um único comprovante primário em nome do titular do direito, sendo admitido:

- conta de água;
- conta de energia elétrica;
- conta de tv por assinatura/internet residencial;
- conta de telefonia fixa;
- comunicado do INSS, Secretaria da Receita Federal ou de programas sociais do Governo Federal;
- comunicado de órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA);
- citações e intimações judiciais;
- contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária;



- nota fiscal eletrônica de rede varejista ou concessionária de veículos, ou DANFE constando o endereço;
- extrato de FGTS;
- guia de seguro desemprego;
- termo de rescisão de contrato de trabalho;
- contrato de trabalho/estágio

(ii) “forma secundária”: apresentação de pelo menos 02 (dois) comprovantes secundários em nome do titular do direito, sendo admitido:

- registro no cadastro emergencial;
- conta de telefonia móvel (pós-pago ou pré-pago);
- contrato de aluguel feito diretamente com o proprietário do imóvel, desde que com firma do proprietário reconhecida em cartório até setembro de 2016;
- declaração do proprietário do imóvel, desde que com firma reconhecida em cartório até setembro de 2016;
- carnê de plano de saúde;
- carnê de microempreendedor individual (“MEI”);
- boleto de condomínio;
- fatura de cartão de crédito;
- comunicado bancário/consórcio/boleto;
- boleto de aluguel de imóvel;
- carnê de financiamento bancário; de veículos, imóvel, eletrodomésticos e eletroeletrônicos,
- comunicado de infração de trânsito;
- certificado de propriedade veículo (CRV)/comunicados DETRAN;

(iii) excepcionalmente, relativamente aos atingidos comprovadamente hipossuficientes, a CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL atestando o DOMICÍLIO ELEITORAL do atingido servirá como prova de 01 (um) comprovante secundário.

Ainda, entendendo que outros documentos oficiais constam o nome e profissão dos titulares do direito, entendeu o juiz que para certas categorias, seria válido a apresentação de:



- certidão de casamento ou nascimento dos filhos;
- certidão de batismo dos filhos;
- registro em livros de entidades religiosas (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos)

Nesse sentido, entendemos que negativas, por parte da Vale S.A, do pedido de pagamento emergencial, ao longo do último um ano e meio, sob a alegação de suposta ausência de comprovantes válidos, não deve correr o risco de se repetir em relação ao novo Auxílio Econômico Provisório. Tais exigências documentais, por parte da empresa, resultaram, na prática, na inviabilização do acesso ao direito ao recebimento do pagamento emergencial. **A experiência supracitada do caso do Rio Doce, no qual foram aceitas formas alternativas de comprovação, em virtude da natureza complexa do desastre e do processo coletivo estruturante em tela, deve servir como exemplo** para qualquer novo pagamento de mitigação a ser estabelecido. Essa experiência deve ser tida como base também para o caso do atual pagamento emergencial, em que na prática diversas pessoas se viram privadas do acesso por alegação por parte da empresa ré de inconsistência documental, o que não deve ser admitido em nenhuma hipótese. Assim em respeito à centralidade da vítima, deve-se reconhecer como forma de comprovação aquilo que ela indicar como possível para acessar o direito em questão, sendo também inadmissível a perda do exercício do direito por erro material no documento enviado. A resposta de inconsistência documental, na verdade, consiste em análise pendente.

7.1.5 Alteridade nas formas de comprovação: a validação solidária

Converter essas outras formas ou possibilidades de construção em algo "normal" é tentar estabelecer um novo senso comum de acordo com o projeto de convivência a ser construído, com uma nova ordem social. **Mas não devemos deixar de prestar atenção à ideia de que nenhuma ordem é "natural" e, portanto, devemos estar sempre atentos ao dinamismo da convivência e da construção social. Em outras palavras, nunca devemos fechar o escopo do possível** (Arias, 2016, p.104, tradução livre)⁵⁰

Para além de toda a argumentação exposta anteriormente, trazemos a tona mais um fundamento importante a ser observado no âmbito do Auxílio Econômico Provisório. Trata-se da alteridade nas formas de comprovação, com destaque para a validação coletiva.

⁵⁰ ARIAS, Itxaso. El pensamiento Indio y la política antiesencialista. **La Migraña**: Revista de Análisis Político, S.i, n. 20, p.104-111, 2016. Disponível em: <<https://www.vicepresidencia.gob.bo/IMG/pdf/migrana-20.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2018. Texto original: *Convertir estas otras formas o posibilidades de construcción en algo "normal" es intentar instaurar un nuevo sentido común acorde con el proyecto de convivencia que se quiere construir, con un nuevo orden social. Pero no debemos dejar de prestar atención a la idea de que ningún orden es "natural" y, por lo tanto, siempre hemos de estar atentos al dinamismo propio de la convivencia y la construcción social. Dicho de otra forma, no debemos cerrar nunca el ámbito de lo posible*



Novas formas de comprovação não arquitetadas pelo direito moderno e tradicional consistem em um **mecanismo contemporâneo de prevenir e mitigar impactos da não observância dos direitos fundamentais e que ganham respaldo com base no princípio da dignidade da pessoa humana**. Os sistemas alternativos, tal como se propõe a **Validação Solidária** encontram razão de ser a partir do reconhecimento da cultura, do cotidiano e das vivências, bem como inserem-se como mecanismo de fortalecimento da relação daqueles que atuam e habitam no território. A não observância de maneiras outras pode inclusive consistir em desapropriação do trabalho a medida em que desconsidera a realidade a qual está inserida a atividade remunerativa e de sobrevivência de um dado povo e, influi diretamente no aumento da desigualdade ocasionamento, ainda mais sujeitos excluídos do processo de conquista de direitos.

Entende-se como **Validação Solidária** a forma de comprovação coletiva e popular referendada pela comunidade, conforme sua própria forma de organização. Esse momento pode se dar de forma assemblear, caso a comunidade esteja organizada em assembleias ou comissões, e/ou a partir da aferição de testemunhas corresponsáveis pelas informações prestadas em prol da pessoa atingida (Ex.: Três testemunhas, como aconteceu no caso do Rio Doce), com escopo de ampliar os direitos da mesma no interregno do processo de reparação integral e das medidas mitigadoras essenciais para sua manutenção ao longo do processo.

Trata-se de uma forma de reconhecimento da pessoa como atingida ou atingido, bem como o pertencimento a determinado grupo ou coletivo que faz jus ao recebimento tanto das medidas mitigadoras quanto da reparação integral. **Não se trata aqui de autodeclaração pura e simplesmente. Mas sim, em um mecanismo coletivo, solidário que implica em co responsabilização, mas ao mesmo tempo respeita a heterogeneidade social, econômica e cultural dos povos, bem como reconhece a dificuldade de comprovação formal em uma comunidade marcadamente desenvolvida em um ambiente informal seja de trabalho, seja das relações da vida. Visa sobretudo não excluir os mais vulneráveis no processo e, que em grande medida são ocultados pelo microscópio da Vale S.A.**

Para tal compreensão nos abraçaremos ao Novo Constitucionalismo Latino Americano (NCLA) que nos guiará na seara da compreensão das múltiplas formas de comprovação, dentre elas a Validação Solidária, que visa responder às complexidades multiculturais da sociedade e, especificamente no caso em tela de comprovação das pessoas atingidas frente ao juízo e a Vale S.A em face do novo Auxílio Econômico Provisório. Sendo inclusive essa possibilidade resposta ao sistema defasado que não caminha com práxis, mas também que representa para o juízo que adere uma compreensão e evolução necessária e urgente dentro de um contexto de de violações



de direitos fundamentais, bem como avançar no caminho normativo que fortalece o campo de luta e defesa dos povos subalternizados.

Dentro desse arcabouço insere-se o pluralismo jurídico (difundido no entorno da América Latina e, que apregoa que há lugar para as distintas normas e regras que se interrelacionam com a realidade da sociedade a medida em que legitima direitos e constituem-se como mecanismos de poder. De acordo com Wolkmer⁵¹ o pluralismo consiste na “*construção de um outro referencial de regulamentação que implica a prioridade das aspirações mais imediatas da sociedade civil, envolvendo a articulação de um projeto cultural desmistificador e emancipatório*”.

Com isso permite-se a não sujeição de determinados sujeitos a excludente estrutura do direito e não subjetiva as próprias possibilidades da realidade de construir e modificar o direito, pois compreende as diversas dimensões de direito e do juízo na possibilidade de garantir o mínimo auferido.

Todo direito deve servir como ferramenta de resistência, frente a setores sobre-representados, sobre minorias majorizadas; ao mesmo tempo, em mão das maiorias minorizadas, sub representadas, os direitos devem servir como caminho para a transformação das condições que reproduzem relações de dominação⁵².

Em relação ao pluralismo legal mencionamos

Não obstante, não cabe dúvida de que os sistemas legais favorecem aqueles grupos socioeconômicos que podem encontrar com mais facilidade os instrumentos e mecanismos que necessitam para defender de forma efetiva seus direitos e interesses^{53,54}

A alteridade frente às formas de comprovação parte do campo dialógico de respeito à diversidade e as múltiplas possibilidade de organização dos modos de vidas. Deste modo, a aceitação da Validação Solidária possui relevância transcendental e impacto incomensurável ao considerar as potencialidades das pessoas atingidos na resolução do conflitos e, além disso não exclui as formas tradicionais e sim agrega para garantir direitos essenciais, em específico no caso da ocorrência de um desastre-crime como configura o caso em tela.

51 WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo jurídico: nuevo marco emancipatorio en América Latina. S.i: Clacso, 2003. 17 p.

52 BALDI, César Augusto. NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS E DISCUSSÕES EPISTEMOLÓGICAS. In: WOLKMER, Antonio Carlos; CORREAS, Oscar (Org.). CRÍTICA JURÍDICA NA AMÉRICA LATINA. Florianópolis: Aguascalientes, 2013. p. 90-108. Centro de Estudios Jurídicos y Sociales Mispat Universidade Federal de Santa Catarina.(página 106)

53 FERNANDES, Edesio. Regularización de asentamientos informales en América Latina. 2011. Informe sobre Enfoque en Políticas de Suelo • Lincoln Institute of Land Policy. Disponível em: <https://www.lincolninst.edu/sites/default/files/pubfiles/regularizacion-asentamientos-informales-ful>. Acesso em: 16 set. 2020 (tradução própria).

54 Disponível em: https://www.lincolninst.edu/sites/default/files/pubfiles/regularizacion-asentamientos-informales-full_0.pdf



São um contingente grande de pessoas atingidas pelo rompimento que aguardam pela reparação integral e todas as suas consequentialidades, porém que no momento carecem restabelecer suas vidas e modos de sobrevivência que em grande medida, em especial na área 5 foi afetada pela não possibilidade de comercialização do peixe e utilização das áreas como lazer e turismo. Afetando diretamente toda estrutura da região.

Quanto à existência ou não dessa possibilidade, já temos precedente no nosso ordenamento jurídico a aceitação de formas populares de comprovação nos casos referentes às ações de usucapião, onde o juiz Rafael José de Menezes, ao julgar as ações nº 0027691-84.2013.8.17.0001, e nº 0071376-44.2013.8.17.0001, **reconheceu as perspectivas do direito de laje e os registros populares realizados na comunidade como comprovação para a concessão de direitos. Ainda no caso de Mariana foi vislumbrada a possibilidade de reconhecimento como pessoa atingida o relato de três testemunhas como forma de comprovação de vínculos e, após passar pelo Ministério Público e pelas assessorias, eram aceitas como formas válidas de comprovação.**

As próprias pessoas atingidas, durante os DRPs realizados pelo Instituto Guaicuy apresentaram a possibilidade de testemunhas e foram muito além ao mencionar a assembleia como forma de validação solidária para as pessoas que não possuem comprovação formal, a saber

“Colocar um responsável da comunidade para [estar] pegando endereço, comprovar que a pessoa mora aqui [sobre pegar informações para levar ao juiz de comprovação dos atingidos” (DRP, Vau das Flores, área 5)

Não tem como conseguir esse comprovante de endereço. Me falaram que tem como conseguir no posto de saúde, mas não sei se é verdade ou não. Nossa maior preocupação é essa, de não termos esse comprovante compra e venda. (DRP, Náutico Tucunaré, área 5)

Para comprovação: contrato de compra e venda, foto da residência, **declaração de vizinhança,** comprovante de compra de material. Para comprovação: contrato de compra e venda, foto da residência, declaração de vizinhança, comprovante de compra de material. (DRP, Cachoeira do Choro, área 4)

Declaração da comunidade; Declarações dos contratantes; Conversas de *Whatsapp* com os contratantes; Recibos; Extratos bancários (DRP, Ilha do Mangabal, área 4)

Dessa maneira se trata de uma modalidade criada pelas próprias pessoas atingidas que tem tido seus direitos cerceados pela empresa ré com base na burocratização e formalização excessiva da documentação e não reconhecer outras possibilidades que são tão importantes quanto.

Necessário, portanto, a aceitação também da possibilidade de Validação Solidária, a ser determinada pela própria comunidade, conforme sua forma de organização para fins de comprovação para auferir o novo Auxílio Econômico Provisório.



7.2 Formas de comprovação votadas na Assembleia

Na assembleia dos DRP's, ocorrida nos dias 02 e 03 de setembro de 2020, as pessoas atingidas das áreas 4 e 5 votaram em diversas formas e possibilidades de comprovação. As comprovações foram divididas com base nas cadeias econômicas e seus respectivos impactos na comunidade. Porém, houve um consenso em uma parcela de forma comprobatória que acredita-se que poderá ser útil como forma comprobatória para as medidas mitigadoras e para a reparação integral. Em síntese, foram votadas, as seguintes formas de comprovação:

- Documental
- Testemunhal
- Outras formas de comprovação

Os quadros abaixo destacam as comprovações consensuadas:

7.2.1. Comuns a todos

Quadro 2 - Formas de comprovações comuns a todos

Documental	Testemunhal	Outros meios
<p>1. Recibos e Notas Fiscais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de compra de material de construção;• Notas fiscais das compras realizadas;• Recibos de remédios;• Recibos em geral;• Extratos bancários;• Recibos das entregas da Vale;• Fotos e vídeos dos imóveis• Cópias de receitas médicas <p>2. Contratos de Compra e Venda de imóvel</p> <ul style="list-style-type: none">• Contrato e notas fiscais de compra dos lotes;	<p>3. Declarações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração de vizinhos e vizinhança;• Declaração dos conselhos de participação social• Declaração do SUS que comprove (receitas) <p>4. Validação comunitária</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração da comunidade (Ex.: declaração com validação coletiva, por exemplo assembleia);	<ul style="list-style-type: none">• Diagnósticos do Instituto Guaicuy; DRP• Testemunho de vizinhos;• Visita <i>in loco</i> para identificar, quantificar e, se for o caso, nomear;• Conversas de WhatsApp com os contratantes;• Colocar um responsável da comunidade para pegar o endereço;• Comprovante da empresa que fez o poço artesiano;• Geomonitoramento;• Comprovante de pagamento de condomínio;• Conta de celular;• Carnê de conta de água do condomínio.

Fonte: Instituto Guaicuy, a partir de fala das pessoas atingidas, 2020.

7.2.2. Pesca e Piscicultura: comprovações específicas



Quadro 3 - Formas de comprovações para a pesca e piscicultura

Documental	Testemunhal	Outros meios
<ul style="list-style-type: none">• Notas e cupons fiscais de comercialização de peixes (Ex.: de peixeiros que compravam, vendiam, revendiam);• Notas de produção e estoque declarado no defeso;• Notas fiscais de insumos (tanque, ração, etc)• Notas de produção de pescado exigido pelos órgãos ambientais legais da pesca, como IEF, por exemplo;• Atas de reuniões de colônia de pescadores;• Carteira de pesca;• Declaração do Sindicato;• Declaração de conselhos de participação social;	<ul style="list-style-type: none">• Declaração das colônias utilizadas para fazer o Seguro Defeso (o pescador não tem nota fiscal);• Comprovação de renda emitido pela Colônia ou Federação de Pescadores;• Declaração de quem comprava o peixe, e produtos• Declaração de quem faz rede de pesca, para ver a quantidade vendida antes e depois;• Declaração da Colônia ou Federação de pescadores;• Declaração de peixeiros de que compravam, vendiam, revendiam;• Declarações de contratantes;	<ul style="list-style-type: none">• Anúncios em redes sociais (Ex.: Facebook) de vendas e negociação de produtos.• Bens relacionados a pescaria (varas de pesca, barcos, anzóis, redes, tanque rede e tanque escavado etc, tanques escavados ou tanque rede)• Fotos registrando a pesca e momentos no rio.

Fonte: Instituto Guaicuy, a partir de fala das pessoas atingidas, 2020.

7.2.3. Agropecuária: comprovações específicas

Quadro 4 - Formas de comprovações para a Agropecuária

Documental	Testemunhal	Outros meios
<ul style="list-style-type: none">• Documentos de crédito agrícola (governamental, bancário, etc)• Recibos e Notas fiscais de gastos de produtos agrícolas (sementes, fertilizantes, ferramentas, insumos);• Recibos e Notas Fiscais de equipamentos, alimentação e gastos com medicamentos e serviços veterinários dos animais• Recibos e Notas fiscais de venda de produtos, compra de animais;• Recibos de comercialização da produção para hotéis, pousadas, restaurantes, comerciantes• Contratos em geral (arrendamento, comodato e venda de produção, por exemplo).• Declaração do Sindicato Rural• Declaração de conselhos de participação social	<ul style="list-style-type: none">• Declarações de compra, venda ou revenda de clientes e fornecedores• Declaração de funcionários e prestadores de serviço eventuais• Declaração da prefeitura de participação em feiras etc.• Declaração de serviço de transporte da prefeitura para participação em feiras e comercialização dos produtos• Declaração de vizinhos, associações comunitárias e lideranças comunitárias;	<ul style="list-style-type: none">• Foto do gado, animais e fazenda• Foto das hortas e das hortaliças vendidas e/ou utilizadas para consumo;• Bens e ferramentas de uso rural, como enxadas, ferraduras, ferretes, selas;• Áudios trocados para comercialização dos produtos (Whatsapp, Messenger, etc)

Fonte: Instituto Guaicuy, a partir de fala das pessoas atingidas, 2020.



7.2.4. Turismo e Lazer: comprovações específicas

Quadro 5 - Formas de comprovações Turismo e Lazer

Documental	Testemunhal	Outros meios
<ul style="list-style-type: none">• Recibos em geral;• Cadastros como guia;• Registro contábil;• Recibos ou Notas Fiscais de pagamento de shows e ou apresentações;• Financiamentos de bancos, órgãos de fomento, editais etc;• Portfólio (em caso de artistas);• Licença ou Habilitação para feira municipal ou regional;• Registro na CLT em função ligada ao turismo ou lazer;• Contratos de prestação de serviços (aluguéis e pousadas) e contratos de trabalhos.	<ul style="list-style-type: none">• Declarações de contratantes;• Declarações do Sindicato;• Declarações dos contratantes de serviços de guia e outros relacionados a turismo e lazer (shows, apresentações, restaurantes);• Declaração da prefeitura de registro em feira ou atividade cultural.	<ul style="list-style-type: none">• Conversas de WhatsApp e/ou email com os contratantes;• Fotos do artesanato e do trabalho como artista;• Anúncios em redes sociais (Ex.: Facebook, booking, airbnb, olx) de vendas e negociação de produtos;• Anúncios em mídia impressa(jornais, panfletos).

Fonte: Instituto Guaicuy, a partir de fala das pessoas atingidas, 2020.

7.2.5. Vulnerabilidades Sociais e de Saúde: comprovações específicas

Quadro 6 - Formas de comprovações para vulnerabilidades sociais e saúde

Documental	Testemunhal	Outros meios
<ul style="list-style-type: none">• Notas fiscais ou outros comprovantes das compras de medicamentos relacionadas ao agravamento de saúde pós rompimento;• Receita médica para comprovação de necessidade de uso de medicamentos; Prontuário médico das pessoas que adoeceram após o rompimento da barragem e/ou que tiveram alguma doença agravada;• Exames feitos na rede pública SUS ou rede privada relacionados ao agravamento da saúde pós-rompimento• Atestados e Laudos Médicos pós-rompimento;• Comprovante de pagamento de consultas particulares com médicos e psicólogos pós-rompimento.• Entradas no hospital para internação ou pronto socorro pós-rompimento.	<ul style="list-style-type: none">• Declarações de profissionais da saúde (como por exemplo, enfermeiras, cuidadoras, médicas e psicólogas) da rede privada ou pública, do SUS• Declarações de familiares;• Declarações de colegas de trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Fotos das dermatites;• Fotos dos aspectos da água;• Informações levantadas pelo Instituto Guaicuy por meio de:<ul style="list-style-type: none">○ DRPs;○ Rodas de conversa da Saúde;○ Acolhimentos realizados pelos profissionais da saúde.• Visita <i>in loco</i> para identificar, quantificar e, se for o caso, nomear;• Conversas de WhatsApp com profissionais da saúde, seja os do Instituto Guaicuy, da rede pública ou privada;

Fonte: Instituto Guaicuy, a partir de fala das pessoas atingidas, 2020.



8. CAMINHOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS - pagamento emergencial e novo Auxílio Econômico

A partir das inúmeras manifestações de falas, sentimentos e realidades das pessoas atingidas da área 4 e 5 foi possível elaborar o devir inicial para as medidas mitigadoras referentes às medidas emergenciais que visam concretizar e ou deixar menos ardor a caminhada até a reparação integral. São pilares essenciais e não taxativos, porém salutareos para a garantia de direitos das pessoas atingidas. Os pilares são: Eficiência, Efetividade, Heterogeneidade, Estruturação econômica, Teoria Ecosistêmica- Cadeias de Valor e Reconhecimento de Acesso. Nesse sentido, mencionamos alguns caminhos a serem percorridos:

EFICIÊNCIA: o critério territorial para Áreas 4 (1 km da beira do Rio Paraopeba, a partir de Brumadinho até Pompéu - Represa de Retiro Baixo) e 5 tem sido fator de exclusão, prejudicando assim a longa caminhada até a reparação integral. Logo outras possibilidades de comprovação contribuirão para a eficiência da medida, em termos de acesso ao novo Auxílio Econômico Provisório.

EFETIVIDADE: As formas de comprovação estabelecidas, estritamente documentais e formais prejudicam o acesso ao pagamento, numa região que possui grande índice de irregularidade fundiária e pessoas com **multiplicidade de domicílios** (Ex.: sítiantes e rancheiros), que independentemente de “comprovante de endereço” ou sua relação com o Estado (colégio eleitoral, por exemplo), precisam ser reconhecidas e acessar o direito ao pagamento emergencial, segundo os atuais critérios, em respeito à centralidade da pessoa atingida e sua relação com o território. Quanto aos novos critérios, apesar de representarem maior aderência à realidade e mais possibilidades documentais, foi também identificada dificuldade em relação a provas formais, em razão da significativa informalidade presente nos grupos, conforme cadeias de valor estabelecidas, de tal modo que devem ser aceitas toda e qualquer comprovação, segundo o que as comunidades apontam como possíveis.

HETEROGENEIDADE: As perdas econômicas e sociais nas áreas 4 e 5 possuem características e especificidades estruturais distintas das outras regiões analisadas e respondem à diversidade de grupos populacionais existentes, devendo também ser reconhecidas para fins de acesso às



medidas mitigatórias. Importante observar ainda que um liame objetivo e central entre elas são as suas relações com o RIO e o LAGO. Este é devir e porvenir.

ESTRUTURAÇÃO ECONÔMICA DO DESASTRE: Todos os argumentos aqui apresentados corroboram com a as premissas do Auxílio Econômico Provisório no sentido de demonstrar a relação direta do comprometimento econômico dos diversos grupos e sua relação direta com o desastre.

TESE ECOSISTÊMICA - CADEIAS DE VALOR: Faz-se mister reconhecer as categorias agregadas apontadas e, compreender a sua natureza sistêmica de correlação e interdependência para com isso conhecermos as perdas econômicas sofridas pelas pessoas atingidas das áreas mencionadas. A partir da tese das cadeias de valor é possível recuperar a dimensão do território às pessoas atingidas e concretizar medidas de mitigação possíveis a danos imensuráveis.

RECONHECIMENTO AO ACESSO: Mostra-se viável e necessário o reconhecimento ao direito ao Auxílio Econômico Provisório a todos os grupos elencados e suas respectivas formas de comprovação com fito a possibilitar o percurso até a reparação integral. Em relação ao pagamento emergencial, conforme critérios atuais, também indicamos a necessidade de reconhecimento ao acesso, ainda que as pessoas atingidas não possuam as comprovações indicadas pela Vale S.A e que seja reaberto o prazo para apresentação de comprovações, conforme a realidade específica local.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS: RECOMENDAÇÕES

1. Garantir a aprovação em juízo dos critérios e formas de comprovação elaboradas pelas pessoas atingidas, conforme apresentado neste documento;
2. Reconhecimento da necessidade das medidas mitigatórias abrangerem as cinco áreas ao longo de toda Bacia do Rio Paraopeba, tendo em vista o caráter ecossistêmico do desastre e a característica sistêmica dos danos e a irradiação dos seus impactos nos territórios, conforme se demonstrou no presente relatório;
3. Garantir a gestão participativa das inscrições e processamento dos pedidos do Auxílio Econômico Provisório, em grupos autogestionados das pessoas atingidas, com participação das Instituições de Justiça, Assessorias Técnicas ou demais formatos de gestão a serem validados pelas



comunidades;

4. Subsidiariamente, caso a Recomendação n.3 não seja acolhida, estabelecer transparência nas inscrições na plataforma da Vale S.A, bem como obrigatoriedade de registro dos documentos apresentados, independentemente do juízo de elegibilidade do atendente;

5. Estabelecer protocolo, recibo e registro dos documentos oferecidos pela pessoa atingida e a resposta obtida em todos os atendimentos que tratem de cadastro, **inclusive os presenciais**, com igual transparência dos atendimentos telefônicos e/ou digitais;

6. Vencer o **passivo do pagamento emergencial**, contemplando **todos/as que tinham direito e não receberam**, seja por falta de inscrição, por negativa da Vale S/A com base em inelegibilidade documental, por perda de prazo de regularização de documento ou por suspensão/corte injustificado. Diante disso, entendemos ainda ser pertinente a reabertura do prazo para apresentação de toda e qualquer documentação das pessoas atingidas, para fins de recebimento do atual pagamento emergencial. Defendemos, nesse sentido, que todo e qualquer documento apresentado pelas pessoas atingidas, sejam contratos de compra e venda, declarações de vizinhos, boletos de pagamento de condomínio e outras devem servir como prova de comprovação de residência, para fins de recebimento do pagamento emergencial atual, já que ele é baseado no critério territorial;

7. **Assumir que a simples a comprovação das perdas referentes às categorias apresentadas é de natureza coletiva, desta forma para o pleito entende-se que é suficiente o pertencimento às cadeias de valores assinaladas e suas vulnerabilidades decorrentes, não sendo necessário a comprovação de cada uma das perdas de renda e/ou aumento de despesas;**

8. Que seja deferida a aceitação também da possibilidade de Validação Solidária, a ser determinada pela própria comunidade, conforme sua forma de organização para fins de comprovação para auferir o novo Auxílio Econômico Provisório;

9. Que seja reconhecida a heterogeneidade da economia, da cultura e das questões sociais da comunidade, bem como a auto organização e auto gestão como ferramentas legítimas e, também eficientes ao que se refere aos meios de comprovação;

10. Que o fundamento e comprovação da perda econômica das categorias seja circunscrito à farta produção científica das Assessorias Técnicas ao longo de toda a Bacia;

11. Que as perdas não monetárias relacionadas às cadeias de valor, conforme demonstrado, sejam reconhecidas com sensibilidade para as suas formas próprias de comprovação, incluindo as já citadas acima, como a Validação Solidária.



RELATÓRIO CONJUNTO DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES

A/C: Instituições de Justiça (IJ's) e Coordenação de Acompanhamento Metodológico Finalístico (CAMF)

Assunto: Auxílio Econômico Provisório

1 – SÍNTESE DOS RELATÓRIOS DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES	3
1.1 Breve síntese dos Relatórios da AEDAS	3
1.2 Breve síntese do Relatório do NACAB	4
1.3 Breve síntese do Relatório do Instituto Guaicuy	5
2 – INTRODUÇÃO	7
2.1 Caracterização das 5 regiões de atuação das ATI's	7
2.2 Metodologia do trabalho	14
2.3 Dificuldades enfrentadas e a Pandemia do SARS-Cov-2 (COVID-19)	18
3 – FUNDAMENTAÇÃO	19
3.1 Problemas do atual Pagamento Emergencial	19
3.2 Da Natureza Jurídica do Auxílio e da Impossibilidade de Compensação	23
3.3 Premissas apresentadas pelas Instituições de Justiça (IJ's) e pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico Finalístico (CAMF)	25
3.4 Tese Ecológica: correlações entre os danos socioambientais, as perdas econômicas e as vulnerabilidades sociais agravadas nos territórios atingidos	26
IV – GRUPOS ELEGÍVEIS E FORMAS DE COMPROVAÇÃO	31
4.1 Resumo dos Grupos Identificados / Áreas Elegíveis	31
4.2 Nota sobre os Documentos de Comprovação e Suas Fundamentações	56
4.2.1 Precedente do Rio Doce	56
4.2.2. Do processo estruturante e suas consequências para as medidas de comprovação	58
4.2.3. Flexibilização e Meios de Prova Atípicos	58
4.2.4. Comprovação por grupo econômico	59
4.2.5. Comprovação por núcleo familiar	60
V – CONCLUSÃO, SOLICITAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	62



1 – SÍNTESE DOS RELATÓRIOS DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES

1.1 Breve síntese dos Relatórios da AEDAS

A AEDAS produziu dois relatórios para as áreas 1 e 2, intitulados “**Proposta de critérios para o Auxílio Provisório - Região 1**” e “**Proposta de critérios para o Auxílio Provisório - Região 2**”. O levantamento dos dados foi realizado conforme a metodologia prevista nos Planos de Trabalho. Por ser o Pagamento Mensal Emergencial um debate de grande importância e sensível aos atingidos/as, foi prevista uma construção específica durante a fase de elaboração da Matriz Emergencial, para que essa medida tivesse tratamento minucioso (AEDAS, ANEXOS 1 e 2).

O levantamento de dados primários para realização do Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) se deu através da realização de espaços participativos junto às pessoas atingidas amplamente mobilizadas pela AEDAS nos municípios das Regiões 01 e 02 . Após levantamento e sistematização, os dados foram analisados sob a perspectiva técnica e jurídica, para demonstrar as justificativas da necessidade de recebimento e adequação dos grupos e categorias apresentados pelos atingidos e atingidas.

A tese de defesa dos critérios levantados, na Região 01 e 02, seguiu pela caracterização dos seguintes pontos: **(i) denominação da categoria ou grupo; (ii) descrição do dano, com demonstração da relação de causa e efeito com o rompimento e da sua continuidade/progressividade no tempo; (iii) atendimento às premissas das Instituições de Justiça de que o dano tenha ocasionado comprometimento de renda em sentido amplo; (iv) demonstração de possíveis situações de vulnerabilidade e extrema vulnerabilidade alcançados por estes critérios; (v) normas jurídicas de proteção especial ou geral aos direitos violados; e (vi) possíveis formas de comprovação.**

A justificativa de cada um dos critérios apresentados nos Relatórios tenta responder às premissas das IJ's, porém dialoga com as pretensões dos atingidos e atingidas e, por isso, também vai além e tensiona alguns dos elementos propostos. Neste sentido, destaca-se a defesa da manutenção de um critério territorial para algumas comunidades, e a adoção de critérios que dialogam com outros danos, para além da perda econômica ou do aumento de despesas.

1.2 Breve síntese do Relatório do NACAB

O NACAB produziu para a região 3 o relatório intitulado “**Apresentação de Critérios para Acesso ao Auxílio Econômico Provisório - Atingidas e Atingidos pelo Rompimento da Barragem da Vale S.A. em Brumadinho MG**”. Diante da necessidade de estabelecer os critérios para o Auxílio Econômico Provisório, iniciou um amplo processo de mobilização, escuta e diálogo com as comunidades, comissões e pessoas atingidas, com o objetivo de recolher informações e sistematizá-las, de modo a vocalizar suas percepções sobre o tema. Neste sentido, o relatório possui como **premissa a centralidade das pessoas atingidas**, seus relatos e suas percepções sobre os danos e atingimentos. Partindo dessa premissa o objetivo foi o de apresentar diferentes argumentações técnicas e “estabelecer as relações lógicas causais entre o comprometimento econômico, das pessoas e coletividades da região 3, e os elementos fáticos que se desdobraram a partir do rompimento e soterramento das Barragens da Mina do Córrego do Feijão” (NACAB, ANEXO 3, p.11).

A **abordagem metodológica** privilegiou a escolha de **técnicas parametrizadas simultaneamente pelo método qualitativo e quantitativo** (NACAB, ANEXO 3, p.15). O trabalho foi organizado em **6 etapas**: pesquisa documental prévia, preparação das ações, reuniões com os atingidos e atingidas, organização das informações coletadas de diversas fontes, devolutiva dos dados sistematizados e validação pelas pessoas atingidas e a produção de um relatório final com os dados sistematizados e validados¹. Para isso foram realizados **31 encontros coletivos**, na forma de **DRP**, de maneira remota e **1290 acolhimentos individuais** por meio dos **formulários de demandas emergenciais** (NACAB, ANEXO 3, p.15-22).

O **ponto de partida** foi a análise de casos similares aos do rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, nos quais também houve elaboração de programa de verbas emergenciais. Em seguida, foram apresentadas as informações relativas à **percepção das pessoas atingidas a respeito do Pagamento Emergencial** e o que esse pagamento representa para elas. Por fim, discorreu sobre os **pontos sensíveis e as violações de direitos dos atingidos e atingidas a partir das falhas e incoerências da operacionalização desse pagamento** (NACAB, ANEXO 3, p. 22-42).

¹ Trata-se do objeto deste resumo: o Relatório “Apresentação de Critérios para Acesso ao Auxílio Econômico Provisório - Atingidas e Atingidos pelo Rompimento da Barragem da Vale S.A. em Brumadinho MG”.

Na sequência, o **principal bloco argumentativo** (NACAB, ANEXO 3, p. 43-115), **abordou as questões relativas ao Auxílio Econômico Provisório**. Inicialmente foram tratadas as questões relacionadas à territorialidade, as atividades produtivas e econômicas e o perfil dos grupos atingidos. A partir dos levantamentos das dimensões de atingimento e análises, apontou-se **oito critérios para o Auxílio Econômico Provisório**: a atividade econômica; a posição na ocupação, a relação com a terra, a relação com a margem do rio, a pesca, o uso da água, a saúde, a alteração dos modos de vida e atividades de lazer. Na sequência são apresentados apontamentos sobre a distribuição familiar do auxílio e as possibilidades de comprovação mais alinhadas com a realidade das pessoas atingidas. Sobre as **formas de comprovação** foram destacados **em ordem decrescente de importância**: a inversão do ônus da prova, a tomada de termos com testemunha, a validação coletiva, os laudos técnicos e as provas documentais. Por fim, destacou-se as relações do Auxílio Econômico Provisório com a Reparação Integral, em uma perspectiva que tal auxílio se diferencia das outras dimensões da reparação, sejam elas a indenização ou a retomada das atividades econômicas, dentre outras.

1.3 Breve síntese do Relatório do Instituto Guaicuy

O relatório produzido pelo Instituto Guaicuy, para as áreas 4 e 5, intitulado **“Relatório: critérios do auxílio econômico provisório”**, a partir do diálogo com as pessoas atingidas, apresenta como tese central que é necessário realizar uma **ANÁLISE ECOSSISTÊMICA DO DESASTRE**, devido a sua complexidade, extensão e caráter ecossistêmico. Assim, consequentemente **os danos derivados deste desastre são também sistêmicos, atingindo as cinco regiões ao longo da bacia do Rio Paraopeba**. Para a tese ecossistêmica, o dano ambiental causado na bacia hidrográfica **gera restrições nas cadeias de valor dos territórios das áreas 4 e 5**, com agravamento das vulnerabilidades sociais e de saúde das pessoas atingidas.

Como metodologia para a coleta de informações, adotou-se a **pesquisa-ação**, que permite a participação informada e a mobilização das pessoas atingidas. Para tanto, realizou-se **Diagnósticos Rápidos Participativos (DRP's)**, adaptados ao contexto da pandemia, além de **Rodas de Conversas Temáticas** (Direito, Saúde, Socioambiental),

Assembleias de Validação dos resultados dos DRP's, Acolhimentos Interdisciplinares e incursões pontuais em campo. Para a sistematização desse conjunto de dados primários optou-se por usar a **Rede de perdas** (GUAICUY, ANEXO 4, p. 19-20).

A partir destes momentos de diálogo foi possível, com a fala das pessoas atingidas, conceber os **grupos socioeconômicos e as formas de comprovação**, além da identificação das perdas econômicas e/ou aumento de despesas e rupturas nas cadeias de valor. As três principais cadeias de valor encontradas foram: **a) agropecuária, b) turismo e lazer, c) pesca e piscicultura.**

Além disso, no documento² (GUAICUY, ANEXO 4, p. 36-99) relatou-se as perdas por comunidade tanto da área 4 e da área 5, ligadas às cadeias de valor e suas repercussões nas vulnerabilidades sociais e de saúde. Para as formas de comprovação levantou-se os problemas existentes no atual pagamento emergencial. Destacou-se que o processo em questão trata-se de um **processo coletivo estrutural**, e que portanto, não se aplicam os meios de prova clássicos e a suma importância da flexibilização das formas de comprovação para a efetivação das medidas mitigatórias. Além disso, cabe destacar a importância dos conceitos de **inversão do ônus da prova, hipossuficiência informacional, dever de cautela, além do conceito de multiplicidade de domicílios** para informar as questões trazidas pelas comprovações. Aponta-se ainda o precedente do rio Doce que possibilita as **formas alternativas de comprovação**, assim como a **possibilidade de validação solidária**. O relatório traz ainda uma riqueza de possibilidades de comprovação, a partir dos grupos elencados pelas próprias pessoas atingidas.

2 – INTRODUÇÃO

As Assessorias Técnicas Independentes (ATI's) constituem direitos que devem ser garantidos às pessoas atingidas ao longo do curso da bacia hidrográfica do rio Paraopeba, considerando as múltiplas transformações sofridas em seus meios e modos de vida após o rompimento da Barragem B-I, da Vale S.A, e do desastre que se instaura enquanto um processo complexo em curso. As Instituições de Justiça apontaram na Ação Civil Pública (ACP) três premissas necessárias para essa efetivação das ATI's, quais sejam: a) que as

² Cabe destacar que este é um breve resumo, a descrição completa dos resultados encontra-se no relatório do Instituto Guaicuy (GUAICUY, ANEXO 4, p. 36-99).

peessoas atingidas escolham as entidades que irão lhes assessorar; b) que as ATI's sejam constituídas por equipes multidisciplinares; c) que as entidades que constituam as ATI's se vinculem aos interesses e direitos das pessoas e famílias atingidas.

Logo, o atendimento das três premissas³ enseja que as ATI's possam ter o condão de garantir a participação ampla e informada dos atingidos nos processos decisórios e equilibrar a correlação de forças desiguais no campo dos conflitos ambientais.

Assim, em abril de 2019, as IJ's realizaram, por meio de um Edital, o chamamento público para credenciamento de entidades sem fins lucrativos para a prestação de assessoria técnica independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão, organizadas espacialmente em 5 regiões, que possuem características próprias, como se nota a seguir.⁴

2.1 Caracterização das 5 regiões de atuação das ATI's

2.1.1 Região 1

Em 25 janeiro de 2019, a Barragem B-I da Mina de Córrego do Feijão, da mineradora Vale S.A , com 86 metros de altura e comprimento da crista de 720 metros, rompeu. Os 12,7 milhões de metros cúbicos de rejeito de minério de ferro avançaram rapidamente para cima de parte do centro administrativo e do refeitório da Vale S.A, máquinas de mineração, trem, uma ponte, casas, pousadas e currais até chegar no leito do Rio Paraopeba.

A barragem se encontrava dentro do município de Brumadinho, o primeiro município a ser atingido e, onde encontra-se a chamada “Zona Quente”, território em que ocorreram as mortes e que sofre, até hoje, graves impactos pós rompimento. A amplitude dos danos gerados, em termos materiais, morais, psicológicas, comunitárias, familiares e ambientais, afeta não somente o projeto existencial de todas as pessoas que moram em Brumadinho, mas também as estruturas de políticas públicas e de projetos sociocomunitários, que eram

³ Importa destacar, ainda, que a fim de resguardar essas premissas, as IJs lançaram o termo de referência para o cumprimento das ações estipuladas na audiência realizada em 20/02/2019, na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte (autos nº 5010709-36.2019.8.13.0024), que teve como objetivo regular o processo de escolha das ATI's e estipular as instituições passíveis de credenciamento.

⁴ **Região 1** - Brumadinho; **Região 2** - Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba; **Região 3** - Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios e Paraopeba; **Região 4** - Pompéu e Curvelo; **Região 5** - Demais municípios banhados pelo Lago da UHE de Três Marias (São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias).



construídos pelas populações as quais compõem as diversas redes e territórios afetos à barragem. Algo ainda sem precedentes na literatura e nos estudos e pesquisas a que se tem acesso.

Brumadinho é um município situado no Estado de Minas Gerais, localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), a cerca de 50 quilômetros da capital. Brumadinho é constituído de 5 distritos: Brumadinho, Aranha, Conceição do Itaguá, Piedade do Paraopeba e São José do Paraopeba, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. A população estimada do município, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,2018), era de 39.520 habitantes em 2018.

Em 2016, o Produto Interno Bruto (PIB) do município atingiu o total de R\$ 1.988.402.590,00 (IBGE, 2017), com o PIB per capita no total de R\$ 51.164,41 (IBGE, 2017). Apesar da grande arrecadação do município, decorrente da intensa atividade minerária, a Renda per Capita se apresenta como sendo de R\$ 910,31 (Atlas Brasil, 2010), sendo que 1,51% da população é extremamente pobre, 5,83% da população é pobre, e 19,94% da população é vulnerável à pobreza (Atlas Brasil, 2010). A desigualdade social do município se verifica pelo Índice de Gini que é de 0,57 (Atlas Brasil, 2010). Cumpre ressaltar que a situação das crianças no município é mais grave, tendo em vista que 2,7% das crianças se encontram em situação de extrema pobreza, 10,42% em situação de pobreza, e 32,62% se encontram vulneráveis à pobreza (Atlas Brasil, 2010).

Em que pese não ser o fator mais importante para reparação dessas comunidades, o aspecto de renda é importante para compreender as vulnerabilidades da população atingida, especialmente em relação aos recursos materiais e institucionais para o acesso à justiça. Vislumbra-se que, apesar da alta renda do município em decorrência da atividade de mineração desenvolvida ali, a distribuição das riquezas ocorre de forma muito desigual. Portanto, é necessário compreender os aspectos específicos da situação de vulnerabilidade social das pessoas frente à **minero-dependência**.

A superação dessas vulnerabilidades vai além da esfera de ação individual, dependendo também de fatores externos, a exemplo das políticas públicas. Assim, **a compreensão de que tanto a vulnerabilidade social quanto a pobreza são multidimensionais** (Global Multidimensional Poverty Index, 2019), permite entender a

possibilidade de total degradação social dos territórios afetados pelo rompimento da barragem, e constituem o pano de fundo a partir do qual se realizou a análise dos dados e a fundamentação das propostas de critérios para o Auxílio Financeiro Provisório.

2.1.2 Região 2

O rompimento da Barragem B-I, da Mina de Córrego do Feijão, da mineradora Vale S.A atingiu a vegetação, a fauna e outros rios ao longo de centenas de quilômetros, atravessando mais de 20 municípios e causando um dos maiores desastres socioambientais da história do país. A Região 2 comporta alguns dos municípios metropolitanos de Belo Horizonte que estão às margens do Rio Paraopeba, sendo eles: **Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba**. Destacamos a seguir alguns dados que nos permitem uma breve caracterização dos mesmos:

Mário Campos: contendo um território de 35,196 km e com uma população estimada de 15.207 pessoas, a densidade demográfica do território é de 374,82 habitantes por Km² (IBGE, 2018). Em 2016, o PIB do município atingiu o total de R\$ 154.616,57 (x 1000), no qual o PIB per capita contabiliza o total de R\$ 10.439,31 (IBGE, 2016). Apesar da significativa arrecadação do município, a renda mensal é estimada em R\$ 551,93 por habitante, onde 11,14% são considerados pobres, (Atlas Brasil, 2010).

São Joaquim de Bicas: A população estimada do município, segundo dados do IBGE (2018), era de 30.989 habitantes em 2018. Em 2017, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. 41.6% da população apresentava domicílio com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa. São Joaquim de Bicas conta uma população de 5 mil detentos, divididos entre três unidades prisionais, localizadas na margem do Rio Paraopeba, que são: Presídios São Joaquim de Bicas I, II e Penitenciária Jason Albergaria.

Betim: o município é dividido em oito regionais, sendo elas PTB, Sede (Centro), Terezópolis, Citrolândia, Norte, Alterosas, Imbiruçu e Vianópolis. Segundo dados do Atlas Brasil 2010, é o quinto município mais populoso do estado. Estima-se uma população de 432.575 habitantes em 2018 (IBGE, 2018). Em 2016, o PIB do município atingiu o total de R\$ 25.144.473,84 (x1000) com o PIB per capita de R\$ 59.534,12 (IBGE, 2016). Apesar da

grande arrecadação do município decorrente dos setores secundário e terciário, a renda per capita média é de R\$ 660,56.

Igarapé: o município possuía, em 2018, uma população estimada de 42.246 pessoas. A renda per capita média de Igarapé era de R\$ 570,58, em 2010, enquanto o PIB per capita, em 2016, chegava a R\$ 16.658,37. O município possuía, em 2010, 10,24% da população em situação de pobreza e 2,60% em extrema pobreza. (Atlas Brasil, 2010).

Juatuba: o município apresenta um território de 97,48 km² com uma população estimada de 26.484 habitantes (IBGE, 2018). O PIB do município atingiu o número de R\$ 1.201.844 (x1000) em 2017 (IBGE) e o PIB per capita foi de R\$ 46.449,90 no mesmo período. Mesmo com uma arrecadação significativa do município, a renda mensal por pessoa chega ao número de 517,18, onde 12,24% são consideradas pobres. (IBGE, 2010)

2.1.3 Região 3

A Região 3, composta pelos municípios **Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Caetanópolis, Paraopeba e Papagaios**, ocupam juntos uma extensão territorial de cerca de 3.895 mil km². Os dados a seguir são apresentados com a finalidade de contextualizar os aspectos demográficos, sociais, econômicos e culturais das populações atingidas que vivem nesta região.

Quanto à população, o total de pessoas que vivem nesses 10 municípios, de acordo com as estimativas do IBGE (2018), é de 242.237 mil pessoas, sendo que 77% da população reside em área urbana e 23% na área rural.

Sobre o PIB per capita, a região somou em 2016 (IBGE) um total de R\$ 164.066,38 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), decorrentes da diversificada atividade econômica da região. Agregando as informações relativas aos 10 municípios (ATLAS BRASIL, 2010), a renda mensal média dos territórios é de R\$537,85 (quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). No entanto, cerca de 2,93% da população é extremamente pobre, com renda *per capita* de R\$46,00 (quarenta e seis reais), o que sugere profundas desigualdades e contradições, que se agravam quando tal parcela da população é atingida pelo rompimento da barragem de Brumadinho.

A região destaca-se no cenário estadual por seu potencial e diversidade socioeconômica. Possui uma economia impulsionada pelo setor de serviços, concentrando em média 67,91% de suas atividades neste setor. No setor da agropecuária a média de arrecadação do PIB é de 17,56% - as atividades produtivas de destaque são produção de avicultura, bovinocultura, suinocultura, além da produção agrícola, como a horticultura. Por sua vez, o setor industrial arrecada cerca de 14,49%.

Refletindo uma característica do próprio Estado de Minas Gerais, a estrutura do setor produtivo da região apresenta uma diversificação e heterogeneidade na distribuição das atividades, com consideráveis amplitudes entre os municípios retratando, entre outros aspectos, as desigualdades no desenvolvimento territorial.

Outro ponto que merece destaque é a presença de povos e comunidades tradicionais, assim como povos de terreiro e outras expressões religiosas afro brasileiras atingidos na região 3, que complexifica ainda mais os desafios do processo de afetação, visto as vulnerabilidades que se encontram. Nos trabalhos realizados pelo NACAB, a tradicionalidade e etnicidade foi identificada nos casos a seguir: a Comunidade Quilombola de Pontinha, localizada em Paraopeba, o coletivo de extratores e comerciantes de Minhocoçu, situados no Shopping da Minhoca, em Caetanópolis, e as comunidades de Beira Córrego e Retiro dos Moreiras, da cidade de Fortuna de Minas.

2.1.4 Região 4

“Cortou nosso lazer, nosso pescar. Acabou tudo. Muita gente ia para a cachoeira. (...) O comércio aqui está todo fracassado. **Não tem quase ninguém para comprar. Nessas fazendinhas aqui tinha gente que fazia farinha, doce. Acabou tudo**” (Morador/a Área 4, em 30.07.2020).

A região denominada 4 é formada pelos municípios de **Pompéu e Curvelo**. Possui predominância do bioma cerrado, sendo o uso e a ocupação baseados principalmente na agricultura e pecuária. Ambos os municípios integram o Circuito Turístico Guimarães Rosa, cuja sede fica em Curvelo.

A população da área 4 se caracteriza pela presença de **rancheiros, agricultores familiares, pescadores e comerciantes que vivem do turismo, da pesca e da própria economia local**. Há **condomínios, loteamentos informais e assentamentos na região**.

Muito da **produção agrária, antes do rompimento, era vendida na própria região para os visitantes e suas famílias que vinham aos finais de semana e para os turistas que tinham a região como referência para a pesca.**

Considerando as características da região e os relatos das comunidades, não é difícil perceber o quanto a população vem sofrendo com

- a. a interrupção do uso da água;
- b. a ausência ou insuficiência de insumos para continuidade da produção agropecuária e da piscicultura, o que acarreta em perdas econômicas imensuráveis;
- c. a perda de clientes advindos das atividades turísticas e de lazer;
- d. a perda da soberania e segurança alimentar e nutricional, que se conecta às diversas menções de perdas, principalmente aquelas relacionadas à atividade produtiva agropastoril/piscicultura e ao acesso à água potável.

Importante mencionar, ainda, os aumentos de despesa associados à alimentação e à água, bem como o aparecimento/agravamento de transtornos mentais, tal que duas de suas principais conexões se deram com a perda dos planos de vida e o aumento das despesas com saúde (GUAICUY, ANEXO 4, p. 36-65).

2.1.5 Região 5

“Às vezes as pessoas consideram que foi um impacto marginal. Não! Nós fomos diretamente impactados!” (Morador (a) Área 5, em 31/07/2020).

A área denominada 5 é formada por **oito municípios**, sendo eles: **Abaeté, Biquinhas, Felixlândia, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté e Três Marias**. Também possui predominância do bioma cerrado⁵.

A economia da região, considerando toda a sua extensão, apresenta variações e diversidade entre os municípios, com predominância do:

1. **Turismo**, podendo-se citar tanto o **Circuito Turístico do Lago de Três Marias** como o **Circuito Turístico Guimarães Rosa**, do qual o município de Felixlândia faz parte, ambos inseridos na Política Estadual de Turismo (Lei Estadual 22.765/2017). Nesse

⁵ Vale ressaltar que alguns desses municípios estão localizados às margens do rio Paraopeba, outros do Rio São Francisco e Lago de Três Marias, represamento deste rio com, aproximadamente, 21 bilhões de metros cúbicos de água e 1.110,03 km² de superfície.

sentido, a **pesca profissional, esportiva e artesanal e os esportes náuticos** reforçam e unificam a região em sua vocação turística, bem como as trilhas ecológicas e as cachoeiras, e os **ranchos e pousadas para locação** e hospedagem dos pescadores, esportistas e aventureiros;

2. **Piscicultura em tanques-rede** em Morada Nova de Minas – **segundo maior município produtor de tilápias do Brasil**;
3. **Pecuária de leite e de corte (suínos e bovinos)**, em Morada Nova de Minas, Paineiras, Biquinhas, Martinho Campos e Abaeté, caracterizados pelo plantio de cana, milho e sorgo (destinados à produção de ração para os rebanhos), e à monocultura do Eucalipto, presente em toda a região.

A religiosidade está presente em todos os municípios, configurando-se, a região, como um celeiro de tradições culturais e religiosas, dentre elas os congados, as folias-de-reis, as benzedeiras, os jubileus e romarias, como o Jubileu de Nossa Senhora da Piedade, em Felixlândia, onde se realiza o cortejo náutico “barqueata”, com a condução da padroeira do município em procissão pela represa; e o encontro anual de congados, na Festa de Nossa Senhora do Rosário, de Abaeté.

Cabe lembrar que esta área não tem sido considerada dentro do critério territorial para o pagamento emergencial atual. Entretanto, trata-se de uma área que foi impactada direta e indiretamente nas cadeias referentes à pesca, piscicultura, turismo e lazer, o que provocou uma onda de perdas monetárias e não monetárias, endividamentos, perda ou suspensão de projetos nos empreendimentos, entre diversos outros prejuízos:

“Turistas desapareceram. Não consegue vender os peixes. É uma atividade que não reparou até agora” (Morador (a) Área 5, em 07/08/2020).

“E a gente trabalhava vendendo peixe lá do rio. Tá difícil. Porque tenho filhos pequenos. Era um sonho nosso de viver aqui” (Morador (a) Área 5, em 07/08/2020)

“Não consigo pagar as dívidas, por ter menos dinheiro. Eu tive que vender o freezer de guardar peixe” (Morador (a) Área 5, em 07/08/2020).

Percebe-se que a região 5 fica à mercê da insegurança e falta de informação sobre a qualidade da água do lago da Represa de Três Marias. Essa insegurança tem afetado todas as modalidades de pesca, lazer e, conseqüentemente, o comércio local, tendo em vista o

afastamento das pessoas que mantinham imóveis no local para lazer aos finais de semana e feriados, além dos próprios turistas. Com a menor circulação de pessoas, os artesãos, produtores agrícolas e comerciantes locais perderam boa parte de seus clientes. Muitos comércios foram fechados, incluindo pousadas, e muitos agricultores relatam não dar sequência ao cultivo de hortaliças por não possuir uma fonte de água segura para utilizar na propriedade. Vendas de animais, por vezes o rebanho completo, e tentativas de venda dos imóveis (que desvalorizaram significativamente) são relatos constantes nas rodas de conversa e DRP's (GUAICUY, ANEXO 4, p. 68-99).

2.2 Metodologia do trabalho

A proposta aqui apresentada do Auxílio Econômico Provisório foi trazida pelas Instituições de Justiça e pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico Finalístico com intuito de nortear o debate das ATI's junto às pessoas atingidas. Buscou-se assim, a consolidação de perguntas que balizariam o processo de escuta das comunidades atingidas:

1. *Quais foram os grupos socioeconômicos e culturais identificados na região? Entende-se, por esses grupos, um conjunto de pessoas que tiveram perdas econômicas ou aumento de despesas do mesmo tipo, resultantes do rompimento da barragem da Vale, incluindo:*
 - i. *As categorias profissionais (exemplos: agricultores familiares, pescadores, comerciantes, assalariados urbanos e rurais e outras)*
 - ii. *Os moradores de uma comunidade, ou de parte dela, que, por exemplo, tiveram aumento de gastos com transporte, moradia, etc.*
 - iii. *Consumidores ou usuários de um mesmo produto ou serviço que tiveram seus preços majorados.*
 - iv. *Outras situações semelhantes.*
2. *Identificação, para cada um desses grupos socioeconômicos e culturais da região, das perdas econômicas e/ou aumento de despesas que tiveram em função do rompimento da barragem da Vale.*
3. *Em quais comunidades e municípios, esses grupos socioeconômicos e culturais da região foram identificados?*
4. *Qual a estimativa do número de pessoas e/ou famílias incluídas em cada um desses grupos socioeconômicos e culturais, por comunidade e município?*
5. *Quais as possíveis formas de comprovação das perdas econômicas ou aumento de despesas que poderão ser usadas para cada um desses grupos socioeconômicos e culturais?*

Consolidadas as diretrizes gerais para o novo auxílio e munidos das perguntas norteadoras listadas, cada uma das Assessorias Técnicas Independentes, com base nas metodologias de trabalho específicas previstas nos planos de trabalho, iniciou o processo de escuta comunitária, tendo por fundamento para construção de novos critérios a participação

informada e o **princípio da centralidade do sofrimento da vítima**. Nos tópicos a seguir serão apresentadas as metodologias específicas adotadas pelas ATI's para consolidação dos critérios, com grande participação das pessoas e comunidades atingidas nas 5 regiões.

2.2.1 AEDAS (Regiões 1 e 2)

O Plano de Trabalho prevê a implementação de uma metodologia participativa, que visa unir a produção técnica com a participação e o exercício do controle social pela população atingida. Esta metodologia foi pautada em três grandes princípios: a ampliação do protagonismo dos atingidos e das atingidas; a qualificação da intervenção dos sujeitos envolvidos, e a valorização de abordagens coletivas. Neste sentido, os dados e reflexões apresentados são resultado de um conjunto de ações desenvolvidas para a promoção da mobilização, informação e engajamento das comunidades, a fim de propiciar a participação dos atingidos e atingidas na compreensão e identificação dos critérios a serem adotados na proposta do Auxílio Econômico Provisório.

Sob estes princípios foram implementados os instrumentos do DRP (Diagnóstico Rápido Participativo) que, nesta fase do Plano de Trabalho tem o objetivo de possibilitar uma visão geral sobre os danos a serem debatidos para a construção da **Matriz Emergencial**. O levantamento de dados primários para realização do DRP se deu através da realização de espaços participativos junto às pessoas atingidas amplamente mobilizadas pela AEDAS nos municípios da Região 01 e 02. O processo de mobilização possibilitou a realização do levantamento de dados: 1) entrevistas estruturadas realizadas com os núcleos familiares através do instrumento Registro Familiar (RF), a nível de membros do mesmo núcleo familiar; 2) grupos focais de discussão realizados com as comunidades através do instrumento Grupo de Atingidos e Atingidas (GAA); 3) roda de diálogo para retorno e validação dos critérios (AEDAS, ANEXO 1, p. 1-11; AEDAS, ANEXO 2, p. 1-12).

Com base na categorização de grupos e categorias consideradas adequadas para o recebimento do auxílio provisório foram feitas **análises de cunho técnico e jurídico para demonstrar as justificativas da necessidade de recebimento e adequação desses grupos e categorias ao auxílio provisório**.



Buscou-se responder às questões orientadoras das IJ's e CAMF, conforme descrito acima, a partir da identificação e caracterização de cada um dos grupos socioeconômicos e culturais levantados pelos/as atingidos/as. Além disso, a fundamentação buscou dialogar com as premissas das IJ's, no sentido de tentar identificar quais critérios estão em maior sintonia e proximidade com os parâmetros elencados por estas premissas, e quais critérios apontam novas bases argumentativas e que se afastam, em certa medida, do direcionamento proposto.

Partindo dos relatórios dos GAA's e da primeira sistematização realizada pela equipe emergencial, o Grupo de Trabalho (GT) Jurídico reorganizou os critérios localizados, na perspectiva de agrupá-los conforme sua proximidade com as premissas das Instituições de Justiça e argumentos complementares, chegando a 42 grupos socioeconômicos e culturais nas Regiões 01 e 02.

2.2.2 NACAB (Região 3)

O percurso metodológico consistiu inicialmente numa pesquisa documental baseada em materiais da própria ATI: relatórios do campo de escuta e validação, atas, registros de reuniões, formulários de demandas emergenciais e demais documentos nos quais constavam informações sobre a região 3. Além disso, foram utilizados também estudos acadêmicos sobre casos análogos (dissertações, teses, artigos científicos, livros e demais publicações).

A ferramenta participativa adotada pela equipe do Nacab foi o Diagnóstico Rápido Participativo (DRP). Este método de pesquisa permite conhecer a realidade, planejar intervenções, gerar informações, cria espaços de diálogo entre as pessoas e a equipe técnica multidisciplinar, propiciando o debate sobre a realidade das comunidades, a discussão de problemas, a busca de soluções compartilhadas, estimulando a participação e o protagonismo das pessoas na produção de conhecimentos (VERDEJO, 2003)⁶.

A equipe recorreu a diversas táticas de comunicação para convidar as pessoas atingidas a participarem dos encontros de DRP. Foram realizados **31 encontros de DRP** que possibilitaram a participação comunitária para a construção dos critérios do Auxílio Econômico Provisório incluindo. Na sequência, as **informações recolhidas nos 1290**

⁶ VERDEJO, M.E. Diagnóstico rural participativo: guia prático. Centro Cultural Poveda, Proyecto Comunicación y Didáctica, 2003.



formulários e reuniões do DRP foram organizadas, categorizadas e as propostas analisadas para a fundamentação técnica alinhando-as às legislações vigentes e por fim a equipe do NACAB realizou devolutivas e validação dos critérios com comunidades atingidas. (NACAB, ANEXO 3, p.15-22).

2.2.3 GUAICUY (Regiões 4 e 5)

A natureza prática do trabalho da Assessoria Técnica Independente de garantir a participação informada e a importância do processo para mobilização e entendimento coletivo dos danos definiram as metodologias de trabalho.

Desta feita, dialogando o dinamismo e as demandas do território com os instrumentos e metodologias participativas, adaptadas ao contexto da pandemia, a ATI Guaicuy buscou orientar o trabalho em conjunto com as pessoas atingidas por meio de **16 Diagnósticos Rápidos Participativos (DRP's), envolvendo pelo menos 200 pessoas, 6 Rodas de Conversa Temáticas (Direito, Saúde, Socioambiental), nas quais participaram aproximadamente 150 pessoas, cerca de 100 Acolhimentos Psicossociais e Jurídicos, Reuniões com lideranças e Comissões de atingidos dos territórios e Trabalhos de Campo com escopos específicos, que ouviu cerca de 200 pessoas. Posteriormente, as informações foram sistematizadas e houve devolutiva para as comunidades por meio de Assembleia, nas áreas 4 e 5, por meio de 2 Assembleias de Validação dos resultados dos DRP's, com 250 pessoas** (GUAICUY, ANEXO 4, p. 15-32).

Os DRP's foram construídos por meio de grupos representativos de seus pares. As rodas de conversa temáticas do Direito tiveram por escopo discutir, construir e desvendar conceitos jurídicos por meio do debate sobre o pagamento emergencial e outros temas pertinentes, promovendo a participação informada.(GUAICUY, ANEXO 4, p. 24). Já as rodas de conversa de Saúde e Assistência Social consistiram em mais um espaço de diálogo e permitiu longos e emocionados relatos das alterações na saúde após o desastre. Neste espaço foram entendidos e levantados relatos de sofrimento e piora de qualidade de vida, sintomas físicos e mentais, além do agravamento de vulnerabilidades e insegurança alimentar e nutricional (GUAICUY, ANEXO 4, p.25). Na roda socioambiental, abordaram-se questões sobre a segurança do uso da água, pesca e demais atividades relacionadas, constituindo

também fonte para sistematização das preocupações ambientais (GUAICUY, ANEXO 4, p. 26-27). Os acolhimentos jurídicos e de saúde e assistência social individuais contribuíram para sistematização de danos percebidos nos moldes descritos no relatório (GUAICUY, ANEXO 4, p.27-30).

Finalmente, as atuações em campo, embora contingenciadas pela pandemia, foram de fundamental importância para aprimoramento, principalmente, do mapeamento de atividades econômicas e consolidação empírica da tese ecossistêmica, por meio de uma abordagem investigativa-participativa (GUAICUY, ANEXO 4, p. 30-32).

2.3 Dificuldades enfrentadas e a Pandemia do SARS-Cov-2 (COVID-19)

Diante do quadro de insegurança sanitária imposto pela pandemia do SARS-Cov-2 (COVID-19), as ATI's se viram impossibilitadas de realizar o seu trabalho de forma presencial e tiveram que adaptar as metodologias propostas nos Planos de Trabalho para meios digitais, de forma a garantir o isolamento social, a saúde e o bem estar dos atingidos e atingidas e de seu corpo interno de trabalhadores e trabalhadoras.

Os espaços coletivos e o levantamento de dados se deram por meio de telefone, aplicativos de mensagem, redes sociais, vídeo-chamadas e lives. Estes instrumentos possibilitaram que o trabalho fosse realizado de forma remota, porém estabeleceram algumas dificuldades e limitações, tal como relatado nos Anexos 1, 2, 3, 4.

Importante citar que um limite se relaciona ao acesso a estes instrumentos. A participação ficou condicionada aos atingidos e atingidas terem um bom aparelho de celular ou computador, uma boa conexão de internet e terem domínio das tecnologias de comunicação. E, esta não é uma realidade para todos e todas, considerando inclusive a infraestrutura e as características dos territórios e como estes foram impactados pelo rompimento, de forma que o processo de levantamento de dados não conseguiu alcançar o público que seria atendido numa perspectiva de trabalho presencial.

Ainda assim, as ATI's trabalharam de forma criativa para superar estas dificuldades e garantir as metodologias propostas. No entanto, esta limitação deve ser considerada na perspectiva de que os critérios levantados correspondem a dados amostrais. O que leva à

defesa da possibilidade de inclusão posterior de que uma pessoa atingida acesse ou para que grupos não rastreados acessem o direito ao Auxílio Econômico Provisório.

Estas dificuldades também fundamentaram reivindicações de grupos de atingidos e atingidas no sentido de suspender a construção de novos critérios para recebimento do pagamento emergencial até o fim da pandemia.

Também houve a manifestação dos atingidos e atingidas no sentido de defenderem a continuidade do pagamento emergencial baseado no critério territorial, para todos (as) que estão recebendo, para que a Vale S.A cumpra a obrigação de realizar os pagamentos durante a pandemia⁷. Assim como a reabertura do cadastro para novas inscrições, de forma a alcançar os atingidos e as atingidas, que ainda não tiveram acesso ao pagamento emergencial atual.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Problemas do atual Pagamento Emergencial

O pagamento emergencial pago pela Vale S.A., nos dias atuais, foi estabelecido por meio de decisão judicial.⁸ Segundo o juiz Elton Pupo, a prestação tem **caráter indenizatório** e é aplicável a todos aqueles que estejam cadastrados.⁹ O pagamento tem natureza coletiva e visa o restabelecimento das condições econômicas das regiões atingidas pelo rompimento¹⁰. Por meio do critério territorial são elegíveis ao recebimento todas(os) moradoras(es) de Brumadinho (Região 1) e, nas demais, se estende **àqueles que vivem até o limite de 1 km da beira do Rio Paraopeba**, a partir de Brumadinho até Pompéu. Esse pagamento, contudo apresenta limitações, a saber:

⁷Neste sentido se manifestaram: Comitê Popular da Zona Rural de Brumadinho; Fórum de Atingidas e Atingidos pelo Crime da Vale S.A em Brumadinho; Rede de Atingidos da Região 03, Comissões de Beira Córrego, Retiro dos Moreiras e Adjacências; Comissão Chacreamento Paraopeba; Comissão Condomínio Vargem Grande; Comissão Córrego do Barro; Comissão Muquém; Comissão de Maravilhas; Comissão de Paraopeba; Comissão de Papagaios; Comissão de Pequi; Comissão de São José da Varginha; Comissão de Florestal; Comissão do Shopping da Minhoca; Comissão de Três Barras; Comissão de Pontinha; Comissão de Cachoeirinha; Comissão de São José; Comissão de Padre João; Comissão de Bambus; Comissão de Riacho; Comissão de Vista Alegre; Comissão de Taquaras; Comissão de Vinháticos.

⁸ A decisão foi proferida pelo Juiz Elton Pupo da 2ª Vara de Fazenda Estadual e Autarquias de Belo Horizonte/MG, nos autos da ação civil pública nº 5087481-40.2019.8.13.0024

⁹ O cadastro deveria ter sido feito até a data de 28 de novembro de 2019 ou pelo menos a documentação deveria estar em análise, sendo que posteriormente poderiam vir a ser reconhecidos como elegíveis.

¹⁰ Conforme expresso na ata de audiência ocorrida em 05 de março de 2020.

Limitação 1 - questão territorial do pagamento apresenta problemas e tem se mostrado insuficiente, pois acaba excluindo pessoas ao longo do território da Bacia que vivem para além do 1Km. Ademais, mencionamos a situação de duas comunidades da Região 3 (NACAB, ANEXO 3) e toda a Região 5 (GUAICUY, ANEXO 4), que sequer foi contemplada com o pagamento emergencial em qualquer extensão. Soma-se a isso a falta de efetividade no recebimento, em especial ao que se refere às formas de comprovação.

Limitação 2 - formas de comprovação perpassa por todas as áreas atingidas que ficam sob os auspícios do microscópio da burocratização da Vale S.A e sob foice da comprovação documental e formal. A validação dos documentos a cargo da Vale S.A também gerou graves problemas de transparência, como ausência de recibos e negativas de direito com motivação vaga e ininteligível, até mesmo após o prazo para recebimento de novos documentos para regularização por parte das pessoas atingidas. O resultado constatado foi um cheque em branco para o deferimento ou indeferimento por parte da própria Vale S.A.

Ademais, em muitos casos, as pessoas apresentam determinados comprovantes e a empresa ré afirma retoricamente que eles não são considerados elegíveis para fins do pagamento emergencial¹¹, ou, defere o pagamento a apenas um membro do núcleo familiar, o que possibilita a negativa por falta de comprovante de endereço inclusive para cônjuges de beneficiários. Consoante depreende do relato abaixo:

Pagamento emergencial é 1000 m das margens ao Rio Paraopeba. (...)Nós do Recanto do Laranjo, estamos numa península, já verifiquei que todos que tão aqui que tem casa tem direito ao emergencial. **A pessoa mais distante, já veio o pessoal da Vale, não dá 1.000m de distância.** (...)Aqui estamos a 700 m da represa. **E a Vale só faz graça com a gente. Alegam que nosso endereço não tem endereço. Vêm e vão, resumo: Nós do Recanto temos um poço artesiano, temos uma energia do fazendeiro que nos fornece. Sabiam disso, tudo já foi identificado, e pediram mesmo assim um novo comprovante de residência.** A Denise, para quem não sabe é da VALE, pediu a carteirinha do SUS, uns conseguiram, outros não. Uns recebiam, outros não. Fazendo graça com a gente, fico indignada, sou comerciante, um dos primeiros comércios entrando aqui, eu tinha comprovante, documentação, e por que não recebi? Por que foi cortado dos meus pais? **A vale continua brincando com a gente. Se ela fosse olhar em relação ao endereço, se ela tem empresa, tem telefone, documentação, internet, tem documentos para liberar. Desculpa prolongar, mas tem uma hora que me dá raiva.** Pagamento emergencial é para TODOS que estão a 1000m da represa. Tem 1.500 pessoas que me procuram todos os dias perguntando sobre o pagamento emergencial.” (Atingida/o, Área 4, Roda de Conversa, equipe Direito, ocorrida em 12.08.2020)

¹¹ Atualmente somente são aceitos: comprovante da Justiça Eleitoral, matrícula nas escolas e faculdades, Cemig, Copasa, Postos de Saúde, Emater, Secretarias de Agricultura Municipais e Estaduais, CRAS, SUAS.

Limitação 3 - Gestão do pagamento superada a questão do deferimento e barreiras burocráticas, a etapa de execução do pagamento também padece de regularidade. Houve normalização de atrasos, de pagamentos de três em três meses, rebaixamento do direito ao emergencial que, muitas vezes, dificultaram a própria constatação da suspensão do pagamento pela pessoa atingida, uma vez que esta tampouco é comunicada espontaneamente pela Vale S.A:

Eu recebi, inclusive retroativo, mas eles suspenderam. Eles disseram que estava faltando comprovante. Eles falaram que não iriam me pagar mais porque eu não tinha comprovante a até agora eu não recebi mais nada. Eles falam que falta comprovante de endereço correto, mas eles fizeram reunião no meu comércio, com o ministério público, e falaram que falta comprovação. Isso que eu não entendi. (Atingido/a, DRP Encontro das Águas, ocorrido em 14.08.2020).

O monopólio da informação sobre documentos entregues, justificativas das devolutivas e *status* do pagamento, inclusive as datas em que de fato ocorreu, poderia ser tecnicamente amenizado e publicamente aferido com a disponibilidade da plataforma da Vale S.A, que concentra todos os dados referentes ao cadastro e processamento. No entanto, **a plataforma foi disponibilizada pela empresa depois de já findo o prazo para envio de documentos e por isso não ofereceu utilidade às pessoas atingidas; ademais, no que diz respeito às pessoas atingidas, a plataforma apenas reproduziu a informação vaga e lacônica que já era oferecida nos telefones de atendimento da empresa, tampouco formalizando as datas e regularidade dos pagamentos efetuados.**

Até o momento, a Vale S.A, **não foi submetida à fiscalização e não agiu com a transparência necessária num momento tão delicado e trágico para os atingidos, no que tange ao procedimento de cadastro para fornecimento dos subsídios emergenciais necessários.**

Com a falta de fiscalização, a empresa supramencionada, de posse de amplo suporte técnico e jurídico, realizou interpretações próprias às decisões judiciais, determinando quem poderia ou não se cadastrar para receber o pagamento emergencial. Como exemplo dessas interpretações existem **questões controversas como domicílio versus residência e aquelas também relativas à localização da benfeitoria dentro da propriedade. Por vezes, a propriedade se encontrava dentro do limite de um quilômetro, mas a estrutura da casa não.**

Outra violação foi o não fornecimento aos atingidos de protocolos que comprovassem que procuraram os Postos de Registro de Indenização (PRI) e registrassem as solicitações realizadas e documentos apresentados. Tal ação inviabilizou a transparência das solicitações, pois muitos atingidos sequer tiveram a possibilidade de receber uma negativa formal da empresa, recebendo apenas informações verbais, o que impossibilita a comprovação da movimentação dos atingidos - a Vale S.A sequer gerou um número de protocolo para o atendimento.

Tais fatos não podem continuar a ocorrer, já que isso é um fator que gera enorme desmobilização, dado o seu caráter revitimizante. Há um temor tanto por parte das pessoas atingidas, quanto por parte das Assessorias Técnicas Independentes, de que a operacionalização deste Auxílio Econômico Provisório continue nas mãos da ré e que essas violações permaneçam acontecendo, facilitando a negativa de direitos por parte da Vale S.A.

Assim, na tentativa de vencer o problema das formas de comprovação envolvendo o pagamento emergencial, **é preciso repensar outras maneiras, visando a efetividade da medida. As próprias pessoas atingidas, conforme se verificam nos relatórios anexos (ANEXO 1, 2, 3 e 4), apontam formas de comprovação condizente com suas realidades.** No geral, identificou-se que as pessoas atingidas apontam formas de comprovação documental e testemunhal/oral além de outras¹², sendo que todas dialogam com a complexidade apresentada por esse processo coletivo, que pode ser caracterizado como processo estrutural.

3.2 Da Natureza Jurídica do Auxílio e da Impossibilidade de Compensação

De início, é importante relembrar que, conforme o entendimento do próprio Juízo do caso, o pagamento emergencial faz parte dos danos transindividuais e não é passível de devolução.¹³ Ademais, o auxílio tem natureza coletiva e supra individual, uma vez que se

¹²ANEXO 1, 2, 3 e 4.

¹³ “Quanto ao **pagamento emergencial** dos atingidos e para início das indenizações do dano difuso, individual homogêneo ou indenizações individuais (...) ficou estabelecido que (...) Os valores despendidos a esse título são irrepetíveis, de modo que, se ao final, se houver pago mais pela **Vale não poderá requerer sua devolução.**” (Ata de Audiência realizada em 20 de fevereiro de 2019, 2º Vara da Fazenda Pública Estadual).

refere aos impactos difusos do desastre em tela à economia da região.¹⁴ O Juízo já afirmou, ainda, que eventual compensação dos valores pagos a título de auxílio emergencial, se fosse feita, incidiria sobre os danos coletivos e sociais, não sobre as indenizações individuais.¹⁵

No entanto, certo é que o pagamento emergencial não pode ser equiparado à reparação integral. No âmbito das diversas ações passíveis a serem adotadas em face de desastres, podemos citar: antecipação (preparação, conscientização de riscos, previsão, mitigação e prevenção), resposta (resgate, abrigo, acolhimento, assistência social, auxílio emergencial), reparação (compensação, restituição de bens / animais / plantações, indenização) e recuperação (reabilitação ou reconstrução).¹⁶ **Dessa forma, o pagamento trata-se de medida de natureza assistencial e mitigatória (e não compensatória ou indenizatória). É medida cujo objetivo não é reparar os danos ocorridos, mas sim evitar novas lesões graves e irreparáveis a direitos ou a bens jurídicos após a ocorrência de desastres.**

À semelhança do pagamento emergencial, poderiam ser citadas outras medidas de resposta, tais como: fornecimento de abrigos temporários, alimentos, água, ração para animais, cancelamento e/ou facilitação de empréstimos a produtores rurais, isenções tributárias, etc., algumas das quais também se encontram em processo de efetivação no caso do rompimento da barragem da Vale S/A. Tais medidas, no caso de desastres ocorridos por força maior ou forças da natureza, seriam de responsabilidade da administração pública. No entanto, **em virtude de se tratar de um desastre ocorrido por ação humana, a responsabilidade de tais medidas emergenciais certamente incumbe à empresa Ré,** conforme autorizado pela nossa própria legislação.¹⁷

¹⁴ [o pagamento emergencial tem] “**natureza coletiva**, de modo a restabelecer a economia da região afetada ao mesmo tempo que impediu, indistintamente, que pessoas dessa região não tivesse dinheiro para sustento próprio (...) Não se trata de direito subjetivo de um ou outro indivíduo individualmente. Trata-se de **pagamento de natureza supra individual** e que se enquadra como direito coletivo, cuja reparação está sendo feita por pagamento realizado atendendo a critérios estabelecidos entre as partes no processo e considerando as peculiaridades do caso e a capacidade financeira da parte poluidora” (Ata de Audiência realizada em 28 de novembro de 2019, pp. 02-03, 2º Vara da Fazenda Pública Estadual).

¹⁵ Cf. Ata de Audiência realizada em 28 de novembro de 2019, 2º Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte/MG.

¹⁶ Cf. Estratégia de Yokohama e para a Prevenção, Preparação e Mitigação de Desastres (1994); Estratégia Internacional da ONU para a Redução de Desastres (1999); Marco de Hyogo para Ação 2005-2015: construção de resiliência de nações e comunidades a desastres (2005); Diretrizes da Cruz Vermelha sobre a Assistência e Recuperação em Desastres (2007); Marco de Sendai (2015); Projeto da Comissão de Direito Internacional da ONU sobre a Proteção de Pessoas em Situação de Desastres (2018).

¹⁷ Com base no princípio do poluidor-pagador: art. 4º, VIII, da Lei 6.938/1981 e art. 225, §3º, da CRFB/1988.

Importante notar que a eventual substituição de um auxílio emergencial por um pagamento às pessoas que sofreram perdas econômicas não modifica a natureza e o objetivo desse pagamento, qual seja: **evitar o risco de lesões irreparáveis às pessoas que tiveram seu sustento e seus meios de vida inviabilizados** devido aos danos sistêmicos ocorridos pelo desastre. Em outras palavras, o auxílio econômico não pode ser confundido com os lucros cessantes, a serem devidos em eventual indenização individual. Tal pagamento provisório busca, ao revés, permitir que essas pessoas possam aguardar o eventual arbitramento de danos, ao final do processo, evitando lesões ainda mais graves a seus direitos fundamentais, tais como: riscos à segurança alimentar, desestruturação de famílias, abandono do território pelas pessoas atingidas ou trabalho infantil decorrente do prejuízo da renda familiar.

É relevante citar, ainda, que tal questão já foi analisada em caso análogo, qual seja, o rompimento da barragem da Samarco S/A no Rio Doce.¹⁸ Com efeito, a despeito do Juízo de 1ª instância ter determinado a compensação dos valores pagos a título de auxílio emergencial, **o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) decidiu,¹⁹ em 08 de julho de 2020, que tais valores não possuem natureza indenizatória, motivo pelo qual não podem ser descontados da indenização final às pessoas atingidas.²⁰** Conforme a ementa e voto da Desembargadora Federal Daniele Maranhão Costa:

EMENTA: CIVIL E AMBIENTAL. ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO EM MARIANA/MG. TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTE DE CONDUTAS – TTAC E DO CORRESPONDENTE TAC GOVERNANÇA. OBRIGAÇÕES DISTINTAS. AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL - AFE. **DEDUÇÃO DE VALORES. IMPOSSIBILIDADE.** AGRAVO INTERNO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE ATRIBUI EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO. AGRAVO INTERNO REJEITADO.

(...) 3. A interpretação do Termo de Transação e Ajuste de Condutas – TTAC e do correspondente TAC Governança remete à compreensão de que houve previsão de obrigações distintas, tratadas em programas diferentes, **não sendo viável a dedução dos valores pagos a título de Auxílio Financeiro Emergencial – AFE** (...)

4. O **perigo de dano** se evidencia pela determinação do juízo quanto à possibilidade de dedução das parcelas pagas a título de AFE quando do pagamento anual dos lucros cessantes, já em janeiro de 2020, o que importaria, não fosse a decisão impugnada, em **expressiva redução do valor da indenização a que fazem jus os impactados diretamente pelo acidente**, em prejuízo da manutenção dessas famílias

¹⁸ 12ª Vara da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG. Autos n.º 1013613-24.2018.4.01.3800

¹⁹ TRF-1. Agravo Interno n.º 1042844-16.2016.4.01.0000. Ver também: Agravo de Instrumento n.º 1000940-16.2019.4.01.0000 e Incidente de Divergência n.º 1013613-24.2018.4.01.380.

²⁰ MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. *Caso Samarco: TRF1 nega desconto de auxílio emergencial de indenizações devidas pela mineradora*. Sala de Imprensa. 08/07/2020. Disponível online em: <http://www.mpf.mp.br/regiao1/sala-de-imprensa/noticias-r1/caso-samarco-trf1-nega-o-desconto-de-auxilio-emergencial-de-indenizacoes-devidas-pela-mineradora>.

e em evidente afronta à imperiosidade de integral reparação, pautada na responsabilidade objetiva e no risco integral, intrínsecos da atividade de mineração, causa do dano.

(...) VOTO: (...)

Importante lembrar que a **obrigação voluntária e regularmente assumida vincula as partes**. A pretensão da SAMARCO de compensar a AFE resulta em insegurança jurídica aos impactados pelo acidente, em desprestígio a todo o trabalho de resolução consensual do conflito, assim como à **decisão judicial que homologou o TAC Governança**, há muito com trânsito em julgado e em fase de execução.

(...) retirar parcela significativa da indenização devida, com previsão para ocorrer em 05.02.2019, por força de obrigação assumida voluntariamente, implica em **perigo inverso, pois retira parcela indenizatória destinada à sobrevivência dos impactados pelo rompimento da barragem** do Fundão, no Município de Mariana, em Minas Gerais, parece atentar contra a boa fé e não resguarda o brocardo *venire contra factum proprium*.

Dessa forma, no mesmo sentido do precedente do caso do Rio Doce caminha o entendimento das ATI's, entendimento este também manifestado pelas pessoas atingidas em diagnósticos e rodas de conversa realizadas, qual seja: o de que o novo pagamento econômico tem uma natureza assistencial e não pode ser compensado de eventual indenização a ser paga.

3.3 Premissas apresentadas pelas Instituições de Justiça (IJs) e pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico Finalístico (CAMF)

A premissa das IJs e CAMF é que o Auxílio Econômico Provisório enseje às pessoas atingidas as condições socioeconômicas básicas que permitam se manterem em condições dignas até a efetivação da reparação integral dos danos sofridos com o rompimento das barragens da Vale S.A.

Dessa forma, o recebimento do Auxílio Econômico Provisório atenderá a todas as pessoas que tiveram algum tipo de **comprometimento econômico resultante do rompimento das barragens da Vale S.A. Como comprometimento econômico das pessoas atingidas compreende-se tanto a perda de renda, no todo ou em parte (monetária e não monetária), quanto o aumento de despesas.**

A **perda da renda monetária** pode ser entendida, por exemplo, por meio da redução (total ou parcial) de lucros e ganhos das múltiplas atividades econômicas ou de salários obtidos por relações formais ou informais de trabalho. Já a **perda de renda não monetária** pode ser compreendida, por exemplo, com a perda da produção (no todo ou em parte) para o consumo familiar ou de pessoas próximas. **Essas perdas de renda podem se referir tanto à**

atividade econômica principal, quanto a qualquer outra complementar ou secundária. A perda dessas rendas também podem estar associadas à impossibilidade do exercício da atividade, à ruptura de relações econômicas, a variados danos à cadeia produtiva e de comercialização, como a perda de fornecedores ou clientes e outras afins. Essas perdas não devem ser um acontecimento pontual, e sim persistirem ao longo do tempo. Ainda que a fonte de renda possa já ter sido resgatada, o comprometimento econômico ocorrido gerou danos consideráveis aos recursos das pessoas atingidas.

O mesmo deve ser considerado quando se refere à temporalidade do aumento das despesas, ou seja, deve ter certa persistência desde janeiro de 2019. **Tais despesas podem se referir ao ambiente doméstico ou a gastos referentes às atividades econômicas.** No primeiro caso, incluem-se o aumento nos recursos despendidos com moradia, alimentação, saúde, transporte, educação e outros. No segundo caso, as despesas podem incluir aumento de gastos com insumos agrícolas, matérias primas, produtos para revenda, fretes, etc.

3.4 Tese Ecosistêmica: correlações entre os danos socioambientais, as perdas econômicas e as vulnerabilidades sociais agravadas nos territórios atingidos

Tendo em vista as premissas trazidas pelas IJs e e CAMF de identificação das perdas econômicas relacionadas ao rompimento das barragens da Vale S.A e de sua caracterização ao longo do tempo, nós, das Assessorias Técnicas Independentes, baseadas nas demandas trazidas pelas pessoas atingidas de toda a Bacia do Rio Paraopeba e do entorno da Represa de Três Marias, apresentamos uma tese ecosistêmica de forma a fundamentar, de forma coletiva e objetiva, as correlações entre os danos socioambientais, as perdas econômicas e as vulnerabilidades sociais agravadas nos territórios atingidos.

Quadro-Resumo: Tese ecosistêmica para a definição dos critérios do Auxílio Econômico Provisório

Dano Socioambiental	Perdas Econômicas	Vulnerabilidade social
- Fluxo de Rejeitos: - Morte de Pessoas - Morte de Animais -Destruição e descaracterização de	- Desarticulação Territorial -Desemprego, perda de trabalho ou renda -Inflação e aumento dos custos de Vida	Agravamento das vulnerabilidades sociais e de saúde: - Insegurança de posse

<p>Imóveis</p> <p>- Poluição de Rejeitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contaminação dos recursos hídricos: - Contaminação do solo nas margens do Rio - Contaminação da biota aquática - Deposição de rejeitos nos imóveis (enchentes) - Insegurança sobre a qualidade dos recursos: <p>- Ações de Intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aumento do fluxo de pessoas, máquinas, automóveis e de serviços para a reparação 	<ul style="list-style-type: none"> -Desestruturação de comunidades e seus modos de vida -Deslocados Ambientais -Estigmatização territorial -Perda de acesso à água -Perda de acesso à energia elétrica -Perda de qualidade do ar -Perda dos projetos de vida -Alterações na Dinâmica Imobiliária Local -Conflitos gerados com o Critério Emergencial Atual -Sobrecarga nos sistemas de saúde e assistência social -Perda de parentes/amigos <p>- Restrições nas Cadeias de Valor</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pesca - Aquicultura - Turismo e Lazer - Atividades Agrossilvipastoris - Construção Civil 	<p>de terras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Insegurança Jurídica - Fragilização de grupos estruturalmente vulneráveis - Abalos à saúde física e mental - Insegurança Alimentar e Nutricional/perda da soberania alimentar.
--	---	--

Como **Danos Socioambientais** identificamos todos aqueles advindos com o rompimento das barragens da Vale S.A, a saber:

1.Fluxo de Rejeitos: O maior dano provocado pelo rompimento adveio da onda de rejeitos, que matou 270 pessoas, em menos de meia hora. Além das mortes, o fluxo de rejeito²¹ atingiu uma área estimada de 3,1 km²,matando animais, destruindo e descaracterizando imóveis e produções rurais e soterrando vales fluviais da bacia do ribeirão Ferro Carvão(CPRM, 2019²²). Cerca de 30 minutos após o rompimento das barragens da Vale S.A, o fluxo de rejeito

²¹ O rejeito disposto na barragem da B1 da Mina Córrego do Feijão, ocupava uma área total de, aproximadamente, 250 mil m² e um volume de 11,7 milhões de m³ (CPRM, 2019).

²² CPRM – COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS /SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. Monitoramento Especial da Bacia do Rio Paraopeba. Relatório 04: Monitoramento Hidrológico E Sedimentométrico. Belo Horizonte, Abril/2019. Disponível em <http://www.cprm.gov.br/sace/index_rio_paraopeba.php>. Acesso em 25 de setembro de 2020.



atingiu o rio Paraopeba, causando seu represamento, principalmente na zona de confluência do ribeirão Ferro Carvão com o rio Paraopeba²³. Os impactos imediato do represamento das águas do Paraopeba foi o registro da elevação de 5 metros do nível do rio na estação Alberto Flores, pouco a montante do local e antes do comprometimento de sua estrutura (CPRM, 2019), e conseqüente redução dos fluxos do rio Paraopeba e de sua capacidade de transportar os sedimentos em suspensão em direção a jusante. Dessa forma, os sedimentos em suspensão foram sendo depositados ao longo de todo o curso do rio Paraopeba, causando danos ambientais e sociais em toda a bacia.

2. Poluição de Rejeitos: Além dos danos causados pelo fluxo de rejeito, deve-se destacar os danos (materializados e potenciais) causados pela poluição com a pluma de rejeito, caracterizada pela abrupta elevação dos sedimentos dissolvidos na coluna d'água e sua conseqüente correlação com a elevação da turbidez²⁴. A constatação da elevação das concentrações de sedimentos suspensos e da turbidez indicam que houve redução, de fato, na capacidade de transporte dos sedimentos do rio Paraopeba. Portanto, a tendência é que esse material esteja sendo depositado nos fundos de vale e zonas de baixa energia do rio, gerando danos potenciais para os ecossistemas locais, como no caso das represas de Retiro Baixo e de Três Marias. Além disso, os danos causados pela pluma de rejeito devem ser estudados considerando não só a violação de padrões de qualidade da água mas também a dimensão espacial (abrangência geográfica) e temporal (frequência) em que alterações dos parâmetros vêm sendo constatadas. Este é o exemplo do ferro, alumínio e manganês (substâncias presentes no rejeito) que, de acordo com os dados de monitoramento de qualidade de água cedidos pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)²⁵, quando comparados aos dados

²³ A expressiva massa de rejeito acumulada no local inviabilizou, por alguns dias, o monitoramento das águas e sedimentos em trechos imediatamente a montante e jusante da confluência.

²⁴ Na série histórica da CPRM (2019), a concentração máxima de sedimentos em suspensão registrado na bacia do rio Paraopeba foi de 5.000mg/L. Nas estações de Mário Campos e de Ponte Nova do Paraopeba, de janeiro até abril, foram detectadas concentrações máximas na ordem de 10.000mg/L a 4.000mg/L. Quanto a turbidez, a série histórica de dados da CPRM (2019) registrou valores máximos na bacia do rio Paraopeba na ordem de 1.100NTU. Após o rompimento da barragem, durante o mês de fevereiro, na estação de Mário Campos e na estação Ponte Nova do Paraopeba, os valores variaram de 3 a 10 mil, chegando até 20 mil em Mário Campos. Mais a jusante, na estação da Ponte da Taquara e no ponto de monitoramento seguinte, da MG-420, em fevereiro foram registrados, respectivamente, valores de turbidez entre de 1,5 mil NTU e 1 mil NTU (CPRM, 2019).

²⁵ Os dados analisados referem-se ao “monitoramento especial do rio Paraopeba” e “Série histórica águas de Minas, rio Paraopeba”. Os dados foram solicitados conjuntamente pelas ATIs AEDAS, NACAB e Instituto Guaicuy e Coordenação de Acompanhamento Metodológico Finalístico (CAMF) por meio do Ofício nº 002/2020.



históricos da bacia, têm registrado proporcionalmente mais violações no período pós-rompimento da barragem. Esses dados foram analisados em detalhe no relatório, em anexo, do Instituto Guaicuy. Questões como esta geram inseguranças para a população sobre a utilização dos recursos hídricos para além da foz do rio Paraopeba, afetando todo o território da bacia, inclusive os municípios do entorno do reservatório de Três Marias, promovendo perdas em diversas atividades produtivas e cadeias de valor, que dependem dos usos do lago, como o turismo e o lazer, a pesca e a piscicultura.

3. Ações de Intervenção: Desde janeiro de 2019, após o rompimento das barragens da Vale S.A., houve um aumento expressivo do fluxo de pessoas, máquinas e equipamentos, principalmente nos municípios de Brumadinho, Mário Campos, Taquaraçu de Minas e Esmeraldas. Esse aumento contribuiu para a perda da qualidade de vida do entorno das regiões atingidas, além de ter acelerado o crescimento dos preços dos bens e dos serviços, tornando os custos de vida inacessíveis aos moradores locais. Sobre esse aumento de custos, cabe destacar o aumento de preço com aluguéis, alimentação e transporte.

Os danos socioambientais advindos com o fluxo e a pluma de rejeitos, bem como os danos provocados pelas intervenções de reparação, promoveram **perdas econômicas** que são contínuas e progressivas nos territórios. Sobre estas perdas, de forma geral, destacam-se duas:

1. Desestruturação territorial nas cidades e nas comunidades atingidas, advinda do aumento dos custos de vida, da perda de acesso à água e de outros recursos domésticos, promoveu uma estigmatização desses espaços. A desestruturação territorial ainda se caracteriza pela alteração nas dinâmicas imobiliárias locais, seja pela entrada excessiva de pessoas envolvidas nas ações de intervenção ou na saída de moradores e frequentadores, pela estigmatização dos lugares. Destaca-se ainda a desestruturação de comunidades e a perda dos seus modos de vida, com destaque para ribeirinhos e quilombolas pertencentes às regiões atingidas, e o elevado número de deslocados ambientais, pessoas que deixaram seus locais de moradia pelas dificuldades encontradas pós-rompimento.

2. Restrições nas diversas cadeias de valor locais e regionais, como na pesca, na aquicultura, no turismo e lazer, nas atividades agrossilvopastoris, na cadeia alimentícia e na construção civil. Mais complexa e abrangente que uma cadeia produtiva, a “Cadeia de Valor” é um conjunto de processos (funções) entre os diversos atores que se encontram entre os elos

da cadeia produtiva, e abrange outros níveis que estão no entorno das etapas do processo, dimensionando além dos aspectos produtivos, também os aspectos socioeconômicos, ambientais, culturais, tecnológicos, legais e políticos (GUAICUY, ANEXO 4, p. 16-17). Assim, entendemos que a cadeia de valor abrange todas as atividades de extração, produção, transformação, comercialização e de serviços envolvidos em determinado setor de atividade econômica atingido, bem como a diversidade de modalidades presentes nesses setores (autônomos, formais, informais, empregadores, empreendedores, associados, cooperados etc). Para além da desestruturação territorial, que agrega uma diversidade de danos espacialmente localizados, as rupturas nas cadeias de valor advindas podem possuir uma abrangência local ou regional, uma vez que ela conecta etapas de um processo produtivo e reprodutivo que não necessariamente estão presentes em mesmo território. Como exemplos de cadeias de valor regionais atingidas, destacamos o Turismo e Lazer em Brumadinho, reconhecido nacionalmente pela presença do maior museu ao céu aberto do mundo, o Inhotim, a cadeia agrosilvopastoril na região 3, dedicada na criação de animais para o abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e a cadeia de aquicultura, praticada na Represa de Três Marias, segundo maior polo nacional de produção de tilápias.

Sobre o **agravamento das vulnerabilidades sociais**, advindas com o rompimento das barragens da Vale S.A., com os danos socioambientais e as perdas econômicas, cabe destacar, em primeiro lugar, os grupos estruturalmente vulneráveis, como crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. Com as desestruturações territoriais promovidas com o rompimento, esses grupos tendem a se vulnerabilizar ainda mais. Os danos socioambientais também promoveram diversos abalos na saúde física e mental das pessoas atingidas, bem como situações de insegurança alimentar e nutricional. Por fim, destaca-se as vulnerabilidades relacionadas às inseguranças jurídicas relacionadas à propriedade da terra, que tendem a ser agravadas com as alterações nas dinâmicas imobiliárias locais e com as dificuldades de comprovação do local de moradia vigentes para o reconhecimento das pessoas atingidas.

Diante das proporções já evidenciadas dos danos socioambientais, da desarticulação territorial, da desestruturação das cadeias de valor e do agravamento das vulnerabilidades sociais em decorrência do rompimento da barragem da Vale S.A, é possível concluir que tais

danos se projetam, estendem e se transformam ao longo do tempo. Ademais, é necessário considerar que danos ou comprometimentos econômicos podem manifestar-se muitos anos após a exposição ao fato causador de modo a promover a continuidade e provável amplitude da extensão dos danos. Posto isso, reforça-se que os levantamentos atuais nos estudos realizados até então não contemplam a integralidade dos comprometimentos econômicos que ocorreram e que ainda possam vir a ocorrer em decorrência do rompimento da barragem da Vale S.A. Portanto, a identificação de grupos socioeconômicos e cadeias de valor, que apresentaram comprometimento, deve ser permanente no processo de reparação, assim como são os efeitos do rompimento nas vidas das pessoas atingidas.

Uma vez apresentada a tese ecossistêmica dos principais de forma a fundamentar, de forma coletiva e objetiva, as correlações entre os danos socioambientais, as perdas econômicas e as vulnerabilidades sociais agravadas nos territórios atingidos, apresentaremos os grupos socioeconômicos e culturais que as pessoas atingidas consideram elegíveis para o recebimento do Auxílio Econômico Provisório.

IV – GRUPOS ELEGÍVEIS E FORMAS DE COMPROVAÇÃO

4.1 Resumo dos Grupos Identificados / Áreas Elegíveis

A) Grupos que sofreram com a Desarticulação Territorial com o Rompimento das barragens da Vale S.A

A.1) DANO: Desemprego, perda de trabalho ou renda

GRUPO SOCIOECONÔMICO 1: DESEMPREGADOS/AS DOS TERRITÓRIOS ONDE HOUE DESAQUECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL, ADVINDA COM O ROMPIMENTO, AO LONGO DA BACIA DO RIO PARAPEBA E REPRESA DE TRÊS MARIAS (AEDAS ANEXO 1, p. 14-20) (AEDAS ANEXO 2, p. 16-23) (NACAB, ANEXO 3, p. 47-60, p. 64-69, p. 81-82)

Descrição dos danos sofridos: Pessoas que perderam vínculos empregatícios formais ou informais em decorrência do rompimento, ou as que perderam oportunidades de emprego e renda devido ao desaquecimento e evasão da economia local.

Relação de causa e efeito com o rompimento: O rompimento da barragem, com consequente contaminação da água e do solo, impossibilitou o exercício de variadas atividades econômicas continuamente, como exemplo da pesca, da produção agrícola e pecuária, e das atividades relacionadas ao turismo. A paralisação de tais atividades

desestruturou diversas cadeias econômicas e produtivas, afetando a economia local de forma generalizada e resultando na perda de emprego e fechamento de postos de trabalho.

Descrição do comprometimento contínuo de renda: A perda do emprego ou a incapacidade do exercício de atividade econômica resulta na cessão das fontes financeiras pessoais e familiares, com conseqüente comprometimento total ou parcial de renda. O dano às cadeias econômicas e fechamento de postos de trabalho, por sua vez, impedem a reinserção produtiva das pessoas, caracterizando a continuidade do dano.

Vulnerabilidades geradas ou agravadas e normas de proteção: A ausência total ou parcial de produção de renda pode caracterizar situações de extrema vulnerabilidade, como a desnutrição ou insegurança alimentar, entre tantas outras.

GRUPO SOCIOECONÔMICO 2: TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS DOS TERRITÓRIOS, ONDE HOUE DESAQUECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL, ADVINDA COM O ROMPIMENTO AO LONGO DA BACIA DO RIO PARAPEBA E REPRESA DE TRÊS MARIAS(AEDAS ANEXO 1, p. 20 a 28) (AEDAS, ANEXO 2, p. 23-31) (NACAB, ANEXO 3,p. 47-60, p. 64-69, p.81-82)

Descrição dos danos sofridos: Trabalhadoras e trabalhadores que desempenhavam sua atividade econômica em regime autônomo, ou por conta própria, tiveram redução ou extinção da renda auferida, a partir do comprometimento das dinâmicas econômicas dos setores e atividades desempenhadas.

Relação de causa e efeito com o rompimento: O rompimento da barragem, com conseqüente contaminação da água e do solo,além da paralisação de atividades e circuitos econômicos levaram à redução do consumo e da busca por serviços, pelas comunidades atingidas e pelas pessoas que ali frequentavam, ainda causaram a redução do preço das mercadorias e dos serviços prestados e a elevação dos custos de manutenção dos instrumentos e materiais de trabalho.

Descrição do comprometimento contínuo de renda: O conjunto destes acontecimentos levou à incapacidade ou redução da geração de renda, endividamento da população e o enfraquecimento da economia local.

Vulnerabilidades geradas ou agravadas e normas de proteção: A incapacidade de exercício profissional ou de geração de renda compromete o acesso das famílias aos bens básicos da vida, como alimentação, educação e saúde, além de gerarem profunda alteração no modo de vida e nas condições emocionais. É recorrente a ocorrência de depressão entre profissionais de áreas atingidas pelo rompimento.

GRUPO SOCIOECONÔMICO 3: PESSOAS QUE TIVERAM OUTROS TIPOS DE REDUÇÃO DE RECEITAS NOS TERRITÓRIOS, ONDE HOUE DESAQUECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL, ADVINDA COM O ROMPIMENTO AO LONGO DA BACIA DO RIO PARAPEBA E REPRESA DE TRÊS MARIAS (AEDAS, ANEXO 1, p. 41-51) (AEDAS, ANEXO 2, p. 51-56) (NACAB, ANEXO 3,p. 47-60, p. 64-69, p.81-82)

Descrição dos danos sofridos: Correlacionam-se todos os danos apontados nas categorias anteriores, em relação ao aumento no custo das mercadorias adquiridas; perda de clientela; estigmatização do produto agrícola e dos alimentos comercializados, com impactos no setor

de restaurantes e no setor alimentício; redução do fluxo de turistas; aumento dos gastos com deslocamento; diminuição de eventos festivos, com implicações sobre a renda do comércio; desemprego e fechamento de negócios.

Relação de causa e efeito com o rompimento: Conforme demonstrado nas categorias precedentes, o rompimento foi causador de fatores que levaram à paralisação de diversas atividades econômicas e ao prejuízo dos setores econômicos locais e, conseqüentemente, à redução ou destruição de fontes de rendas das famílias e comunidades atingidas.

Descrição do comprometimento contínuo de renda: A paralisação de atividades e setores econômicos, resultou na contínua redução de receitas ligadas a: a) a receita dos salários, gerada pelo trabalho dos trabalhadores(es) formais ou informais; b) a receita da produção agrícola, agropecuária e pesqueira; c) a receita da produção de manufaturados; d) a receita gerada pelo comércio; e) a receita criada pelo setor dos serviços; f) a receita gerada pelo aluguel de propriedades imobiliárias.

Vulnerabilidades geradas ou agravadas e normas de proteção: A redução das fontes de renda resulta na impossibilidade ou restrição de acesso a bens e serviços, sem os quais fica configurada a situação de vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade, como água, alimentos, transporte, moradia, entre outros.

GRUPO SOCIOECONÔMICO 4: EMPREGADORES/AS DOS TERRITÓRIOS ONDE HOUVE DESAQUECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL ADVINDA COM O ROMPIMENTO AO LONGO DA BACIA DO RIO PARAPEBA E REPRESA DE TRÊS MARIAS (NACAB, ANEXO 3, p. 47-63, p.64-67, p. 81-83) (GUAICUY, ANEXO 4, p.89-94)

Descrição do Grupo: Considerando a posição do indivíduo na sua ocupação nos referimos à função exercida na relação trabalhista, seja em regime do contrato de trabalho ou relações de trabalhos formais ou informais. Este perfil contempla pessoas que ofereciam emprego, seja nas atividades produtivas, seja no setor de serviços, seja no setor de comércio. Contemplando assim empresários, empreendedores, empregadores de serviços domésticos, empregadores de serviços em geral, empregadores no setor do comércio, atingidos por meio ou da interrupção ou da diminuição das suas atividades produtivas.

Descrição dos danos sofridos: Alterações significativas na dinâmica dos seus empreendimentos desde a necessidade de se promover alterações nos seus processos, diminuição da renda obtida, dificuldade de venda dos produtos e serviços ou até mesmo danos físicos e materiais relacionados aos impactos causados pelo rejeito. Acarretando, assim, na dificuldade de se manter o mesmo número de pessoas empregadas antes do rompimento da barragem, cuja consequência foi a diminuição ou interrupção da sua atividade produtiva.

Descrição do comprometimento contínuo de renda: Diminuição ou interrupção da atividade produtiva, alterações nas dinâmicas dos empreendimentos, diminuição da renda obtida pela empresa ou empreendimento, dificuldade de venda dos produtos e estigmatização dos produtos relacionados à bacia do Rio Paraopeba e represa de Três Marias, dificuldade na manutenção e geração de empregos.

Vulnerabilidades geradas ou agravadas e normas de proteção: Agravamentos de questões relacionadas à saúde mental e alterações do projeto de vida. Insegurança jurídica nas relações trabalhistas.

A.2) DANO: Inflação e aumento dos custos de Vida

GRUPO SOCIOECONÔMICO 5: PESSOAS AFETADAS PELO AUMENTO DO CUSTO DE VIDA ADVINDO COM O ROMPIMENTO (AEDAS ANEXO 1, p. 65-74) (AEDAS ANEXO 2, p. 41-51) (NACAB, ANEXO 3, p. 31-42, p. 47-63, p. 81)

Descrição dos danos sofridos: Houve o aumento generalizado dos preços na região, seja dos gastos domésticos (alimento, água, materiais de limpeza e energia), dos aluguéis, serviços ou produtos, por conta da dificuldade de logística da região e pelo aumento do monopólio comercial;

Relação de causa e efeito com o rompimento: O aumento das despesas se deu tanto pela inflação de produtos e serviços básicos para a subsistência e organização da vida (como alimentos, aluguéis e locomoção), como pelas necessidades criadas para aliviar parte de outros danos provocados pelo rompimento (como a necessidade de gastos com água, com medicamentos e tratamentos de saúde). Os impactos socioambientais impulsionaram o surgimento de novas demandas e despesas que tiveram que ser custeadas pelos atingidos.

Descrição do comprometimento contínuo de renda: A elevação dos gastos e das despesas cotidianas, apesar de não afetar necessária e diretamente a produção da renda das pessoas atingidas, é responsável imediato pela redução da renda global da pessoa e de sua família. O orçamento das famílias residentes foi notavelmente impactado em decorrência das demandas deflagradas pelo rompimento da barragem e do aumento de custo de demandas previamente existentes.

Vulnerabilidades geradas ou agravadas e normas de proteção: Bens essenciais para a garantia de dignidade se tornaram inacessíveis ou de difícil acesso, conduzindo à extrema vulnerabilidade. Podemos citar custos com água, alimentação, saúde, transporte, cuidado doméstico, entre outros.

A.3) DANO: Desestruturação de comunidades e seus modos de vida

GRUPO SOCIOECONÔMICO 6: COMERCIANTES DOS TERRITÓRIOS ONDE HOVE DESAQUECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL ADVINDA COM O ROMPIMENTO AO LONGO DA BACIA DO RIO PARAPEBA E REPRESA DE TRÊS MARIAS(AEDAS, ANEXO 1, p. 28-33) (AEDAS, ANEXO 2, p. 31 -36) (NACAB, ANEXO 3, p. 47-63, p. 81)

Descrição dos danos sofridos: O conjunto da categoria dos comerciantes, formais ou informais e dos trabalhadores do comércio sofrem com a redução das atividades econômicas, das rendas auferidas e de sua capacidade financeira como um todo.

Relação de causa e efeito com o rompimento: O rompimento e as profundas alterações econômicas e territoriais que se seguiram levaram ao aumento de gastos e à redução das

rendas auferidas, principalmente em decorrência da redução da clientela, do fluxo de turistas, das possibilidades de negócios, da estigmatização dos produtos, e do aumento de custos.

Descrição do comprometimento contínuo de renda: Dentre os principais fatores que levaram ao comprometimento de renda contínuo destacam-se: interrupção e diminuição das fontes de renda; aumento no custo das mercadorias adquiridas; perda de clientela; estigmatização do produto agrícola e dos alimentos comercializados; redução do fluxo de turistas; endividamento; aumento de custos para manutenção e funcionamento das atividades; diminuição de eventos festivos, com implicações sobre a renda do comércio; e desemprego e fechamento de negócios.

Vulnerabilidades geradas ou agravadas e normas de proteção: A redução das fontes de renda e a incapacidade de manutenção dos negócios levaram à restrição no acesso aos bens básicos da vida, como alimentação, educação e saúde, além de comprometer gravemente a saúde emocional e mental das pessoas anteriormente ocupadas nessas atividades.

GRUPO SOCIOECONÔMICO 7: INQUILINOS, QUE RESIDEM OU PASSARAM A RESIDIR EM IMÓVEIS ALUGADOS EM DECORRÊNCIA DO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS DA VALE S.A. (AEDAS, ANEXO 1, p. 78- 83) (AEDAS, ANEXO 2, p. 97-103)

Descrição dos danos sofridos: Incluem-se nesta categoria as pessoas que residem a partir de pagamento de aluguel ou que passaram a residir com pagamento de aluguel, ou outras formas de remuneração mensal da habitação, após o rompimento da barragem e em decorrência de deslocamento ou mudança de habitação compulsória.

Relação de causa e efeito com o rompimento: Os inquilinos passaram a ter maior comprometimento na renda mensal devido às consequências do rompimento, considerando o aumento ou surgimento de despesas com aluguel.

Descrição do comprometimento contínuo de renda: Existe evidente relação de causa e efeito com o rompimento e com as ações e obras posteriores e decorrentes. Isso porque as intervenções decorrentes do rompimento causaram aumento da demanda por moradias e imóveis por parte nas regiões atingidas, a partir da inserção de empresas e/ou profissionais que passaram a atuar ou ainda atuarão nas regiões atingidas.

Vulnerabilidades geradas ou agravadas e normas de proteção: São geradas situações de vulnerabilidade e extrema vulnerabilidade. Os inquilinos por não terem condições de pagar pela moradia, podem passar a viver em situações precárias de habitação (áreas de risco, coabitação, adensamento excessivo em domicílios, por exemplo), podem ser obrigados a reduzir gastos essenciais, ou podem ser levadas, até mesmo, para a situação de rua.

GRUPO SOCIOECONÔMICO 8: RIBEIRINHO/AS DA BACIA DO PARAOPEBA E REPRESA DE TRÊS MARIAS (AEDAS, ANEXO 1, p. 52-56) (AEDAS, ANEXO 2, p. 136-140) (NACAB, ANEXO 3, p. 76-81) (GUAICUY, ANEXO 4, p.56 - 58)

Descrição dos danos sofridos: Pessoas e comunidades que vivem, costumavam viver ou dependiam do rio Paraopeba ou da represa de Três Marias que sofreram profundos danos na manutenção de seu modo de vida, de geração de renda ou de sua identidade e convívio social.

